

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 222251

ENTE FEDERATIVO: Satubinha

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PROCESSO: 011606 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 010 / 2021

CONTRATO: 01160601 / 2021

CONTRATADO: A W L MATOS - ME

CNPJ CONTRATADO: 14318185000191

DATA ASSINATURA: 15/07/2021

VALOR: R\$ 55.200,000000

Recibo emitido em 25 de Agosto de 2021 às 10:01:52 com o número 1629896512143.

São Luis, 25 de Agosto de 2021

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: Satubinha
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
TIPO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: 011606 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 010 / 2021

Recibo gerado em 25 de Agosto de 2021 às 09:50:41 com o número 1629895841549.

São Luis, 25 de Agosto de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 01
Rubrica

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° . 011606/2021

DATA: 16/06/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

DESTINATÁRIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

ASSUNTO:

Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 010/2021 do município de Satubinha - MA, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA.

DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação;
2. Planilha
3. Ata de Registro de Preços;
4. Publicação da Ata de Registro de Preços;

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, Josué Silva Franklin, servidor público deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.


Josué Silva Franklin

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
PROT. 011606/2021
Folha 03
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Satubinha – MA, 16 de junho de 2021.

Ao Sr.
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral
Satubinha/MA

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de Preços.

Senhor Secretário,

Solicito a realização de pesquisa de preços, bem como elaboração do mapa apuração visando o comparativo da vantajosidade da ADESÃO a Ata de Registro de Preços n.º 010/2021 do município de Satubinha - MA, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA, para tanto segue, em anexo, a planilha do quantitativo e especificações a fim de atender as necessidades dessa Câmara Municipal, bem como a referida ata e publicação.

Colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011606/2021
Folha	03
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

ANEXO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	PERÍODO	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO					
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amaro, Ranger, L200, Frontier.	1	6	UN/MÊS	RS 9.200,00	RS 55.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. 011606/2021

Folha 04

Rubrica

Fl. n° 31

Rubrica

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

A Secretaria Municipal de Administração e Des. Integral convoca o representante da licitante **A W L MATOS - EPP** inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91 para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 010/2021 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das secretarias municipais de Satubinha - MA.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias uteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h00min (oito horas) as 12h00min (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SOCIO, PROPRIETARIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Devera apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, descairá a empresa o direito a contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Satubinha - MA, 13 de abril de 2021.

Antônio José Cezar Quirino

Portaria nº 002/2021 - GAB

Secretaria Municipal de Administração e Des. Integral.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 05
Rubrica *PC*
Inscrita no CNPJ

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, sob os nº 01.611.895/0001-63, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO**, localizada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - CEP: 65.709-000 - Satubinha (MA), neste ato representada por seu titular **Antônio José Cezar Quirino**, portador do CPF nº 960.809.813-00, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 010/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 06 de abril de 2021 indica como vencedor **A W L MATOS - EPP** inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Administrativo nº 2111722.044/2021.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços pela empresa **A W L MATOS - EPP** inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, localizada na avenida Gonçalves Dias, nº 100 - recanto dos Poetas - CEP: 65.130-000 - Paço do Lumiar - MA, representada pelo Sr. **Anderson Wesley Lima Matos**, portador do RG nº 15887822001 e CPF nº 717.129.333-53, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal 7.892/2013, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das secretarias municipais de Satubinha - MA, conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo de Licitação nº 2111722.044/2021.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste Instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado**, consoante o que estabelece o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021 e seus anexos.

Parágrafo Único – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviços, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para a prestação de serviços, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o prestador de serviço com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 011606/2021
Folha 07
Rubrica

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretária Municipal de Administração solicitará ao prestador de serviço, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador de Serviço terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a ordem de Serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo - No caso de recusa do prestador de serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Fl. nº	235
Rubrica	PL
CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01160619021
Folha	08
Rubrica	

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata na Imprensa Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 010/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da prestação de serviço caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

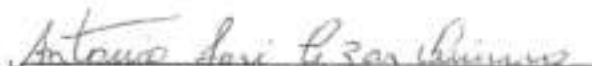
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Pio XII, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.


Satubinha (MA), 13 de abril de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


Antônio José Cezar Quirino

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado

Pelo FORNECEDOR


Anderson Wesley Lima Matos

Sócio Proprietário - A W L MATOS - EPP - CNPJ nº 14.318.185/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Ref.: Processo Administrativo de Licitação nº. 2111722.044/2021 - Pregão Presencial nº 010/2021 Validade: 12 (doze) meses.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2021, celebrada entre o município de Satubinha - MA e a empresa que teve os preços a seguir registrados, global, em face da realização do Pregão Presencial nº 010/2021, Processo Administrativo nº 2111722.044/2021.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: A W L MATOS - EPP						
CNPJ: 14.318.185/0001-91				Telefone / Fax: (98) 98277-9280		
Endereço: Avenida Gonçalves Dias, nº 100 - Reacnto dos Poetas - CEP: 65.130-000 - Paço do Lumiar - MA				E-mail: mega_servicosevendas@hotmail.com		
Responsável: Anderson Wesley Lima Matos				CPF: 717.129.333-53		
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
VEÍCULOS LEVES						
ITEM	OBJETO	QTD	UND	PERIODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	2	MÊS	12	9.200,00	220.800,00
2	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. 140cv, 4x2, potência mínima 90cv, diesel, cabine simples, 02 (duas) portas, capacidade para no mínimo 02 passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre.	2	MÊS	12	4.800,00	115.200,00
3	VEÍCULO CAMINHONETE, CARROCERIA FECHADA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, SUV, 04 (quatro) portas, com capacidade de no mínimo 5 (cinco) passageiros, câmbio automático, ar condicionado, trio elétrico, alarme sonoro, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: SW4, Trailblazer, Pajero.	1	MÊS	12	9.200,00	110.400,00
4	MOTOCICLETA, potência mínima de 125cc, com partida pedal, rodas aro 18, - combustível álcool ou gasolina.	10	MÊS	12	1.700,00	204.000,00
5	VEÍCULO PICK-UP COMPACTA, com 02 portas laterais, motor igual ou superior a 1.4, 04 (quatro) cilindros, 80 cavalos de potência, capacidade para no mínimo 02 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	5	MÊS	12	3.200,00	192.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PL n° 237

Rubrica 91

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. 011606/2021

Folha 10

Rubrica 91

	quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Strada, Montana, Saveiro.						
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS, com 02 ou 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Uno, Classic, Celta, Mobi.	4	MÊS	12		3.200,00	153.600,00
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS DO TIPO SEDAN, com 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Cronus, Virtus, Etios, Onix Plus.	4	MÊS	12		3.800,00	154.400,00
8	VEÍCULO TIPO VAN, com capacidade de no mínimo 16 (dezoiséis) lugares, com potência mínima de 100cv, 02 portas e porta deslizante lateral para entrada de passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, combustível a diesel, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre.	2	MÊS	12		7.100,00	170.400,00
TOTAL DE VEÍCULOS LEVES							1.348.800,00

VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	PERIODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
9	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, tracado cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transportes de materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível a diesel AF_06/2014.	1	CHP	1200	209,97	251.964,00
10	MOTONIVELADORA, potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3m, em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos exigidos por Lei, combustível a diesel, manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada.	1	CHP	1800	305,00	549.000,00
11	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, potência 197hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m³, peso operacional 18338kg. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel. Manutenção e deslocamento - por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1800	220,00	396.000,00
12	RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, tração 4x2, potência líquida mínima de 70hp, pá dianteira com capacidade mínima de 1m³ e pá traseira com capacidade mínima de 0,2m³ peso operacional mínimo de 6 toneladas, com profundidade de escavação máxima de 4,37m. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada, de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Combustível diesel. Manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1100	190,00	209.000,00

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

13	CAMINHÃO MUCK 20T, carga útil 20.500kgfm, alcance máximo vertical 21,8m, alcance máximo horizontal 18,8m, ângulo de elevação da lança - 90 a +79, capacidade de carga máxima de 10.250kgf, pressão de trabalho 210kgf/cm ² , reservatório hidráulico de 100L, PBT mínimo de montagem 20.000kgf e gancho olhal para 5T a 7,2 kgf.	1	CHP	1100	290,00	319.000,00
14	CAMINHÃO B4 COM 02 EIXOS sendo um frontal e um traseiro, capacidade de até 4 toneladas, medidas de até 2,2m de largura com 7,2m de comprimento.	1	CHP	1100	133,33	146.663,00
15	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO. Rolo Compactador de Solo Vibratório com cilindro tipo pé-de-carneiro; Módulo dianteiro apenas pata;- fabricação mínima ano 2017;- Tração nas rodas e cilindro;- Peso operacional mínimo de 10.800 kg;- Passo no cilindro dianteiro mínimo de 6.390 kg;- Cabine fechada com ar condicionado com proteção ROPS/FOPS de fábrica;- Motor a diesel turbo alimentado de potência igual ou superior a 110 hp;- Frequência variável mínimo de 26 hz na baixa e de 33 hz na alta;- Amplitude nominal baixa mínimo de 0,8 mm- Amplitude nominal alta mínimo de 1,6 mm;- Largura do cilindro mínimo de 2.134 mm;- Espessura da parede do cilindro mínimo de 25 mm;- Velocidade de deslocamento mínimo de 05 km/h;- Sistema elétrico de no mínimo 12v.	1	CHP	1100	216,67	238.337,00
16	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, sob esteiras, ano de fabricação mínimo 2019 com peso operacional mínimo de 20.000 kg, motor diesel, com no mínimo 4 cilindros e potência de no mínimo 155 HP turbo alimentado com intercooler e sistema de injeção direta de combustível, cabine fechada com ar condicionado, Sistema de gerenciamento e rastreamento eletrônico da máquina original de fábrica, velocidade de giro no mínimo de 11 rpm, Lança mínima de 5,65 metros, comprimento do braço de no mínimo 2,4 metros, caçamba com no mínimo 1,10 m ³ de capacidade e largura de no mínimo 1400mm, profundidade de escavação de 5,90 metros.	1	CHP	1100	311,67	342.837,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS						2.452.801,00
BDI (22,20%)						544.521,82
TOTAL MÁQUINAS PESADAS C/ BDI (22,20%)						2.997.322,82
TOTAL GERAL ESTIMADO						4.346.122,82

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 011606/2021
 Folha 11
 Rubrica PC

Satubinha - MA, 13 de abril de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Antonio José Cezar Qvarino
 Antonio José Cezar Qvarino

Municipal de Administração e Des. Integrado.

Pelo FORNECEDOR

Anderson Wesley Lima Matos
 Anderson Wesley Lima Matos

Representante Legal - A W L MATOS - EPP - CNPJ nº 14.318.185/0001-91

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011006/2021
Folha 19
Matrícula

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Ref.: Processo Administrativo de Licitação nº 2111722.044/2021 - Pregão Presencial nº 010/2021 Validade: 12 (doze) meses. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2021, celebrada entre o município de Satubinha - MA e a empresa que teve os preços a seguir registrados, global, em face da realização do Pregão Presencial nº 010/2021, Processo Administrativo nº 2111722.044/2021.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: A W L MATOS - EPP	
CNPJ: 14.318.185/0001-91	Telefone / Fax: (98) 98277-9280
Endereço: Avenida Gonçalves Dias, nº 100 - Recanto dos Poetas - CEP: 65.130-000 - Paço do Lumiar - MA	E-mail: mega_servicosvendas@hotmail.com
Responsável: Anderson Wesley Lima Matos	CPF: 717.139.333-53

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

VEÍCULOS LEVES

ITEM	OBJETO	QTD	UND	PERÍODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	2	MÊS	12	9.200,00	220.800,00
2	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. 140cv, 4x2, potência mínima 90cv, diesel, cabine simples, 02 (duas) portas, capacidade para no mínimo 02 passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre.	2	MÊS	12	4.800,00	115.200,00
3	VEÍCULO CAMINHONETE, CARROCERIA FECHADA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, SUV, 04 (quatro) portas, com capacidade de no mínimo 5 (cinco) passageiros, câmbio automático, ar condicionado, trio elétrico, alarme sonoro, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: SW4, Trailblazer, Fajero.	1	MÊS	12	9.200,00	110.400,00
4	MOTOCICLETA, potência mínima de 125cc, com partida pedal, rodas aro 18, * combustível álcool ou gasolina.	10	MÊS	12	1.700,00	204.000,00
5	VEÍCULO PICK-UP COMPACTA, com 02 portas laterais, motor igual ou superior a 1.4, 04 (quatro) cilindros, 80 cavalos de potência, capacidade para no mínimo 02 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Strada, Montana, Saveiro.	3	MÊS	12	3.200,00	192.000,00
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS, com 02 ou 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Uno, Classic, Celta, Mobi.	4	MÊS	12	3.200,00	153.600,00
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS DO TIPO SEDAN, com 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Cronus, Virtus, Etios, Onix Plus.	4	MÊS	12	3.800,00	184.400,00
8	VEÍCULO TIPO VAN, com capacidade de no mínimo 15 (dezesesseis) lugares, com potência mínima de 100cv, 02 portas e porta deslizante lateral para entrada de passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, combustível a diesel, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre.	2	MÊS	12	7.100,00	170.400,00
TOTAL DE VEÍCULOS LEVES						1.348.800,00

VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	PERÍODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
------	---------------	-----	-----	---------	----------------	----------

Proc. 011006/2021
Folha 3
Rubrica

9	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível a diesel AF_06/2014.	1	CHP	1200	209,97	251.964,00
10	MOTONIVELADORA, potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 0,1m, em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos exigidos por Lei, combustível a diesel, manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014.	1	CHP	1800	305,00	549.000,00
11	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, potência 197hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m³, peso operacional 18338kg. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel. Manutenção e deslocamento - por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1800	220,00	396.000,00
12	BETÃO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, tração 4x2, potência líquida mínima de 70hp, pá dianteira com capacidade mínima de 1m³ e pá traseira com capacidade mínima de 0,2m³ - peso operacional mínimo de 6 toneladas, com profundidade de escavação máxima de 4,37m. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada, de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Combustível diesel. Manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1100	190,00	209.000,00
13	CAMINHÃO MUCK 30T, carga útil 20.500kgfm, alcance máximo vertical 21,8m, alcance máximo horizontal 18,8m, ângulo de elevação da lança -90 a +70, capacidade de carga máxima de 10.250kgf, pressão de trabalho 210kgf/cm², reservatório hidráulico de 100L, PBT mínimo de montagem 20.000kgf e gancho alhal para 5T a 7,2 kgf.	1	CHP	1100	290,00	319.000,00
14	CAMINHÃO 3/4 COM 01 EIXOS sendo um frontal e um traseiro, capacidade de até 4 toneladas, medidas de até 2,2m de largura com 7,2m de comprimento.	1	CHP	1100	133,33	146.663,00
15	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATORIO. Rolo Compactador de Solo Vibratório com cilindro tipo pé-de-carneiro;- Módulo dianteiro apenas para- fabricação mínima ano 2017;- Tração nas rodas e cilindro;- Peso operacional mínimo de 10.800 kg;- Peso no cilindro dianteiro mínimo de 6.390 kg;- Cabine fechada com ar condicionado com proteção ROPS/POPS de fábrica;- Motor a diesel turbo alimentado de potência igual ou superior a 110 hp;- Frequência variável mínimo de 26 hz na baixa e de 33 hz na alta;- Amplitude nominal baixa mínimo de 0,8 mm- Amplitude nominal alta mínimo de 1,6 mm;- Largura do cilindro mínimo de 2,134 mm;- Espessura da parede do cilindro mínimo de 25 mm;- Velocidade de deslocamento mínimo de 05 km/h;- Sistema elétrico de no mínimo 12v.	1	CHP	1100	216,67	238.337,00
16	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, sob esteiras, ano de fabricação mínimo 2019 com peso operacional mínimo de 20.000 kg, motor diesel, com no mínimo 4 cilindros e potência de no mínimo 155 HP turbo alimentado com intercooler e sistema de injeção direta de combustível, cabine fechada com ar condicionado, Sistema de gerenciamento e rastreamento eletrônico da máquina original de fábrica, velocidade de giro no mínimo de 11 rpm, Lança mínima de 5,65 metros, comprimento do braço de no mínimo 2,4 metros, caçamba com no mínimo 1,10 m³ de capacidade e largura de no mínimo 1400mm, profundidade de escavação de 5,90 metros.	1	CHP	1100	311,67	342.037,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS						2.452.001,00
BDI (22,20%)						544.521,82
TOTAL MÁQUINAS PESADAS C/ BDI (22,20%)						2.997.322,82
TOTAL GERAL ESTIMADO						4.346.122,82

Satubinha - MA, 13 de abril de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR
Antônio José Cezar Quirino
Municipal de Administração e Des. Integrado.

Pelo FORNECEDOR
Anderson Wesley Lima Matos
Representante Legal - A W L MATOS - EPP - CNPJ nº 14.318.185/0001-91



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	011606/2021
Folha	14

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa

MIX CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO

Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro

Bacabal - MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente **contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha - MA, em 16 de junho de 2021.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011606/2021
Folha	5
Assinatura	[Assinatura]

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa
CONSTRUPRIME EMPREENDIMENTOS
Av. Marcone Caldas, nº 18, Bairro Cohab 02
Bacabal – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente **contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 16 de junho de 2021.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Posto 16
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa
A DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI
Rua VP-1, Casa 10, Bairro Cohab-1
Bacabal - MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente **contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha - MA, em 16 de junho de 2021.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 1
Assinatura

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a **contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente/Representante:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante:
CPF:
Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 016606/2021
Folha 18
Arca

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	QUANT	PERÍODO	UND	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	1	6	UM/MÊS		

3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

_____/_____/_____
(local e data)

Responsável
CPF:

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a **contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	QUANT	PERÍODO	UND	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	1	6	UM/MÊS	R\$10.500,00	R\$63.000,00

Prazo de validade da cotação: 60 dias

Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Bacabal – MA, 19 de junho de 2021.



F S DE ARAUJO EIRELI
CNPJ:07.054.786/000179
Proprietário



CONSTRUPRIME

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01160612021
Folha	20
Rubrica	

COTAÇÃO DE PREÇOS

Bacabal – MA, 21 de junho de 2021.

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

OBJETO: Prestação dos serviços de locação de veículo conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO	UND	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarak, Ranger, L200, Frontier.	1	6	UN/MÊS	R\$ 9.880,00	R\$ 59.280,00

Total de R\$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais)

Ressaltamos que a presenta cotação de preços tem validade de 60 dias. Declaramos que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Romulo Nascimento da Costa
ROMULO NASCIMENTO DA COSTA
RG nº 889205981 SEJUSP/MA
CPF nº 849.337.983-20
PROPRIETÁRIO

End.: Av Marcene Caldas N° 18, Bairro Cohab 02
Bacabal - MA / CEP: 65700-000
Fone: (99) 98112.7031

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	01160612021
Folha	21
Rubrica	3

Ao Setor Responsável da Câmara de Satubinha - Ma

Empresa: A DE PINHO DE ASSUNÇÃO EIRELI
Cnpj: 15763.754/0001-70
End: Vp 35 Nº30 Quadra 52, Cohab III, Bacabal- Ma
Representante: Abias de Pinho de Assunção
Cpf: 255.106.733-20
Função: Proprietário

Conforme foi solicitado encaminho planilha e especificações;

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos para Câmara Municipal de Satubinha - Ma.

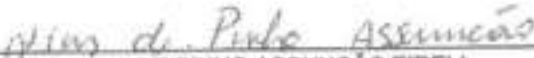
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	1	6	UNMÊS	R\$ 9.500,00	R\$ 57.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 57.000,00

Valor total é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

VALIDADE: 60 DIAS

Bacabal - MA, em 18 de junho de 2021 .


A DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 15.763.754/0001-70
ABIAS DE PINHO ASSUNÇÃO

Rua: Vp-1, casa 10, Cohab-1 / Bacabal - Ma
99 98103-3333 / 99 98849-4323

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 21.692,47 R\$ 11.482,50 R\$
8.845

Quantidade total de registros: 6
Registros apresentados: 51 a 100

FILTROS APLICADOS

Descrição UF Ano da Compra
LOCALCAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS MA 2021

RESULTADO 51

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2021

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas, para uso das Secretarias Municipais.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: R\$ 11.374

Valor Unitário do Item: R\$ 8845

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCALCAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 13/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M. R. S. SOUZA

CNPJ/CPF: 16684346000196

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980957 - PREF.MUN. DE SANTA INES

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 52

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventuais locações de veículos diversos e de horas de máquinas e equipamentos pesados para município.

Quantidade Ofertada: 24

Valor Proposto Unitário: R\$ 23.460,67

Valor Unitário do Item: R\$ 9950

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 06/04/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES

CNPJ/CPF: 23679517000154

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980146 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 53

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 24
Rubrica

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2021

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas, para uso das Secretarias Municipais.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 14.139

Valor Unitário do Item: R\$ 10995

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 13/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M. R. S. SOUZA

CNPJ/CPF: 16684346000196

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980957 - PREF.MUN. DE SANTA INES

Órgão: ESTADO DO MARANHAO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 54

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01160612021
Folha 25
Elabora

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2021

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas, para uso das Secretarias Municipais.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: R\$ 15.393

Valor Unitário do Item: R\$ 11970

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 13/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M. R. S. SOUZA

CNPJ/CPF: 16684346000196

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980957 - PREF.MUN. DE SANTA INES

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 55

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01160613-021
Folha 26
Fabrica

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2021

Número do Item: 00016

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas, para uso das Secretarias Municipais.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 16.966

Valor Unitário do Item: R\$ 13195

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 13/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M. R. S. SOUZA

CNPJ/CPF: 16684346000196

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980957 - PREF.MUN. DE SANTA INES

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 56

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 98
Fabrica

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo pick-up, tipo utilitário, tipo passeio; tipo executivo e pick-up com giroflex, sem motorista e sem combustível, por um período de 12(doze) meses, de acordo com as necessidades do INMEQ/MA

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 75199,8

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 02/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.

CNPJ/CPF: 02491558000142

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926491 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUAL. INDUS. DO MA

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
 Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
 CNPJ N° 01.620.056/0001-01

MAPA DE APLICAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

		PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS				VALOR TOTAL				PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA		
		PAINEL DE PREÇOS		A DE PINHO		CONSTRUPRIME		MIX CONSTRUTORA		16/06/2021 A 21/06/2021		
		V. UNIT.		V. TOTAL		V. UNIT.		V. TOTAL		MÉDIO/MEDIANO		
		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	PERÍODO	UND	PAINEL DE PREÇOS	A DE PINHO	CONSTRUPRIME	MIX CONSTRUTORA				
	DESCRICAÇÃO				V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEICULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarek, Ranger, 1.200, Frontier.	1	6	UN/MÊS	R\$ 130.154,82	R\$ 9.500,00	R\$ 9.880,00	R\$ 10.500,00	R\$ 63.000,00	R\$ 12.893,12	R\$ 77.358,72	
TOTAL GERAL					R\$ 130.154,82	R\$ 57.000,00	R\$ 59.280,00	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 77.358,72		

Marajá do Sul – MA, 21 de junho de 2021.

João Benício Reis Araújo
 JOÃO BENÍCIO REIS ARAÚJO
 Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Prod 011606/2021
 Folha 28
 Tribs



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 29
Elabora

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha - MA, 21 de junho de 2021.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha - MA.

Senhor Secretário,

Em resposta ao assunto em epígrafe, informa-se que se realizaram pesquisas de preços praticados no mercado referente ao objeto constante no **Processo Administrativo n.º 011606/2021**, visando a **contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**.

As pesquisas de preços são realizadas a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado local e regional através de propostas físicas, por e-MAIL, telefone, internet, outros Órgãos, ou pessoalmente, podendo ser utilizados para comprovar a vantajosidade em futuras contratações.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, conforme é demonstrado na planilha com o mapa de cotações anexo, assim como as propostas anexas. Nos preços propostos já se encontram computados todos os impostos, tarifas, mão-de-obra e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste processo.

Diante da apresentação das cotações obtidas (anexas a este), elaborou-se Mapa de Apuração dos Preços (anexo) sendo encontrado o preço médio global estimado de **R\$ 77.358,72 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**.

Diante do exposto, conforme solicitado, verificou-se que, a Ata de Registro de Preços em comparação a média de preços encontradas na pesquisa, oferece uma economia de aproximadamente 28,6% (vinte e oito vírgula seis por cento).

Colocamo-nos a sua eventuais esclarecimentos.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 30
ca

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO "ARP"

Conforme informado pelo Departamento de Compras do Município, no qual é apontada a economicidade na adesão à Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021, da Secretaria Municipal de Administração da Cidade de Satubinha - MA, e com base no Decreto Municipal n.º 006/2017 e Lei Federal n.º 8.666/93, **AUTORIZO** a adesão à ARP n.º 010/2021 - da Secretaria Municipal de Administração da Cidade de Satubinha - MA.

Expeça-se ofício ao órgão gerenciador da ARP, para obtenção de cópias dos instrumentos necessários e anuências. Após isso, encaminhe-se a Assessoria Jurídica deste Município para análise e parecer.

Satubinha - MA, 21 de junho de 2021.


JOSUÉ SILVA FRANKLÍN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc: 011606/2021
Folha 31
Publica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.799-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Ofício nº 012101-CMS/MA

Satubinha - MA, 21 de junho de 2021.

Ao Sr.
ANTÔNIO JOSÉ CEZAR QUIRINO
Secretário Municipal de Administração
Satubinha - MA

ASSUNTO: Adesão a ata de Registro de Preços n.º 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021, oriundo do processo administrativo n.º 2111722.044/2021.

Senhor Secretário,

Manifestamos interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA, do município de Satubinha - MA, publicada no Diário Oficial do Município de Satubinha, Edição nº 31, do dia 19 de abril de 2021. A adesão pretendida refere-se a demanda conforme segue tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	PERÍODO	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO					
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	1	6	UN/MÊS	RS 9.200,00	RS 55.200,00

Desta maneira, **requer breve e formal retorno para que se manifeste quanto na aceitação, ou não, a adesão acima requerida e que a publicação da ARP se encontra em anexo a este ofício**, nos mesmos valores e condições registrados na respectiva ata.

Em caso de anuência, para fins de instrução processual, solicitam-se cópias dos documentos do certame, abaixo relacionados:

- Cotações;
- Edital;
- Parecer jurídico;
- Aviso do certame e publicações;
- Proposta de preços;
- Habilitação
- Ata da reunião;



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 011606/2021
Folha 39

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- Adjudicação;
- Parecer jurídico final
- Homologação;
- Ata de registro de preços assinadas pelas partes;
- Extrato da ata e publicações;

O Termo de Adesão deverá indicar como *carona* a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, localizada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, inscrita no CNPJ nº 01.620.056/0001-01, representado pelo Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 SSP/MA e CPF sob o nº 047.121.993-26.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOSUE SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Ofício nº 38/2021 – SECADM/PMS

Satubinha – MA, 22 de junho de 2021.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA


ASSUNTO: Termo de Aceite de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, decorrente do Pregão Presencial sob o nº 010/2021-CPL/PMS.

Sr. Presidente,

Em atenção à Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme Ofício nº 012101-CMS/MA, de que trata o Pregão Presencial nº 010/2021-CPL/PMS e Ata de Registro de Preços Nº 010/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA, **AUTORIZO** a Câmara Municipal de Satubinha - MA, a **ADERIR**, na forma de "carona", à Ata de Registro desta Prefeitura Municipal de Satubinha – MA. Acrescentamos que seja consultado ao beneficiário da referida Ata, a empresa A W L MATOS, inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, para que manifeste formalmente a aceitação ou não na prestação do serviços decorrente de adesão. A referida adesão obedecerá os ditames do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, observando as descrições do objeto da licitação em referência, os termos do edital, anexos e em especial a minuta do contrato, adequando-se o texto à inerência natural do ente municipal aderente bem como todas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma, para o processo de formalização de "carona", encaminhamos as cópias do processo acima mencionado deste Órgão Gerenciador, conforme solicitado.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ CEZAR QUIRINO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Satubinha
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
 Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000
 Satubinha-MA
 CNPJ: 01.611.895/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. n° 011606/2021
 Folha 34
 Rubrica 34

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, localizada na av. Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro, na cidade de Satubinha - MA, vem solicitar através deste, apresentação de Cotação de Preços e demais condições conforme o disposto na tabela abaixo:

Unidade Solicitante: Prefeitura Municipal de Satubinha | Pedido nº: 015/2021 | Data: 02/02/2021

Fonte de Pesquisas: Comprasnet Sites eletrônicos Contratações similares Pesquisa com fornecedor

Email: avsatubinha@pmail.gov.br

Justificativa: Cotação de preços para obtenção de valores para contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Satubinha.

Objeto: Locação de Veículos Leves e Máquinas Pesadas

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

R.A.O. SOCIAL: PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI | CNPJ: 30.052.887/0001-22

RECO: RLIA PROFITA IMAIAS | 65.396-000

END: ALTO ALEGRE DO PINDARÉ | ESTADO: MA

E-MAIL: | TELEFONE: ()

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME COMPLETO: MATHEUS HENRIQUE SOUSA DA SILVA

IDENTIDADE: 6674082559 DETRAN/MA | CPF: 040.329623-76

E-MAIL: | TELEFONE: ()

CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE NA EMPRESA: Sócio/Empresário Funcionário Procurador.

DATA DO PREENCHIMENTO DESTA FORMULÁRIO: 04/02/2021

ASSINATURA/RUBRICA DO RESPONSÁVEL:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

VEÍCULOS LEVES						
ITEM	OBJETO	QTD	UNO	PERODO	R. MÉDIO UNID.	R. TOTAL
1	Veículo caminhonete pick-up, carroceria aberta, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, 1200, Frontier.	2	MÊS	12	8.550,00	171.000,00
2	Veículo caminhonete pick-up, carroceria aberta, diesel, com potência mínima de passageiros, câmbio manual, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. 140cv, 4x2, potência mínima 90cv, diesel, cabine simples, 02 (duas) portas, capacidade para no mínimo 02 passageiros, câmbio manual, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre.	2	MÊS	12	5.200,00	104.000,00
3	Veículo Carrocinete, carroceria fechada, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, SUV, 04 (quatro) portas, com capacidade de no mínimo 5 (cinco) passageiros, câmbio automático, ar condicionado, trio elétrico, alarme sonoro, direção hidráulica, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: SW6, Trailblazer, Pajero.	1	MÊS	12	8.600,00	115.200,00
4	Motocicleta, potência mínima de 125cv, com partida pedal, rodas aro 18, combustível álcool ou gasolina.	10	MÊS	12	1.900,00	228.000,00
5	Veículo pick-up compacta, com 02 portas laterais, motor igual ou superior a 1.4, 04 (quatro) cilindros, 90 cavalos de potência, capacidade para no mínimo 02 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Strada, Montana, Saveiro.	5	MÊS	12	1.700,00	122.000,00
6	Veículo automóvel 4 portas, com 02 ou 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Uno, Classic, Celta, Mobi.	4	MÊS	12	1.700,00	177.600,00
7	Veículo automóvel 4 portas do tipo sedan, com 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, 04 (quatro) cilindros, 63 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Cronus, Virtus, Ethos, Clio Plus.	4	MÊS	12	4.200,00	201.600,00

8	Veículo tipo VAN, com capacidade de no mínimo 16 (dezoito) lugares, com potência mínima de 100cv, 02 portas e porta deslizando lateral para entrada de passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, combustível a diesel, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	2	MÊS	12	7.630,00	183.600,00
TOTAL DE VEÍCULOS/SEMS						1.887.000,00

VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
IDM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PERÍODO	R. MÊDO UNIT.	R. TOTAL
9	Caminhão basculante 10m3, traxado cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,90m, potência 230cv inclusive capote metálico, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transportes de materiais, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre, combustível a diesel AF_06/2014.	1	CHP	1200	220,00	264.000,00
10	Motocicleta, potência líquida (primeira marcha) 175hp, peso bruto 130kg, largura da lâmina de 3m, em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível a diesel, manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014.	1	CHP	1800	325,00	585.000,00
11	Pá carregadeira sobre rodas, potência 137hp, capacidade de caçamba 2,5 a 3,5m³, peso operacional 1830kg. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível diesel. Manutenção e deslocamento - por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1800	240,00	432.000,00
12	Retro escavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência líquida mínima de 70hp, pá dianteira com capacidade mínima de 1m³ e pá traseira com capacidade mínima de 0,2m³ peso operacional mínimo de 6 toneladas, com profundidade de escavação máxima de 4,37m. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível diesel. Manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1100	200,00	220.000,00
13	Caminhão mack 20T, carga útil 20.500 kgm, alcance máximo vertical 21,6m, alcance máximo horizontal 36,6m, ângulo de elevação da lança -90 a +75, capacidade de carga máxima de 10.250kgf, pressão de trabalho 210kgf/cm², reservatório hidráulico de 100L, PBT mínimo de montagem 30.000kgf e gancho eixo para ST a 7,2 kgf.	1	CHP	1100	300,00	390.000,00
14	Caminhão 2/4 com 02 eixos sendo um frontal e um traseiro, capacidade de até 4 toneladas, medidas de até 2,2m de largura com 7,2m de comprimento.	1	CHP	1100	150,00	165.000,00
15	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO. Rolo Compactador de Solo Vibratório com cilindro tipo pé-de-camelão;- Módulo dianteiro apenas para fabricação mínima ano 2017;- Tração nas rodas e cilindro;- Peso operacional mínimo de 10.800 kg;- Peso no cilindro dianteiro mínimo de 6.390 kg;- Cabine fechada com ar condicionado com proteção ROPS/FOPS de fábrica;- Motor a diesel turbo alimentado de potência igual ou superior a 110 hp;- Frequência variável mínimo de 26 Hz na baixa e de 33 Hz na alta;- Amplitude nominal baixa mínimo de 0,8 mm- Amplitude nominal alta mínimo de 1,5 mm- Largura do cilindro mínimo de 2,134 m;- Espessura da parede do cilindro mínimo de 25 mm;- Velocidade de deslocamento mínimo de 05 km/h;- Sistema elétrico de no mínimo 12v	1	CHP	1100	230,00	253.000,00
16	ESCAVADORA HIDRÁULICA,rob estelar, nova, ano de fabricação mínimo 2018 com peso operacional mínimo de 20.000 kg, motor diesel, com no mínimo 4 cilindros e potência de no mínima 155 HP turbo alimentado com intercooler e sistema de injeção direta de combustível, cabine fechada com ar condicionado, sistema de gerenciamento e rastreamento eletrônico da máquina original de fábrica, velocidade de giro no mínimo de 11 rpm, lança mínima de 3,65 metros, comprimento do braço de no mínimo 2,4 metros, caçamba com no mínimo 1,10 m³ de capacidade e largura de no mínimo 1400mm, profundidade de escavação de 5,30 metros.	1	CHP	1100	325,00	357.500,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS						2.806.500,00
BDI (12,20%)						378.541,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS C/ BDI (12,20%)						3.185.041,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						4.867.143,00

Mês de Referência: 02/2021

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Ato Alegre do Pinaré, 04 de fevereiro de 2021.

Respectosamente,

Matheus Henrique Silva de Sá
 Matheus H. Silva de Sá
 PROPOSTANTE
 PROPLAN-Grupos Sól
 CNPJ 16.823.968/02

*Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Av. Manoel Carvalho, 310 - Centro - 65.709-008
Satubinha-MA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 36
Rubrica

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, localizada na Av. Manoel Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro, na cidade de Satubinha - MA, vem solicitar através desta, apresentação de Cotação de Preços e demais condições conforme o disposto na tabela abaixo:

Unidade Solicitante:	Prefeitura Municipal de Satubinha	Pedido nº:	015/2021	Data:	02/02/2021
Fonte de Pesquisa:	<input type="checkbox"/> Comprasnet <input type="checkbox"/> Sites eletrônicos <input type="checkbox"/> Contratações similares <input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa com fornecedor				
E-mail:	comprasmunicipal@satubinha.ma.gov.br				
Justificativa:	Cotação de preços para obtenção de valores para contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Satubinha.				
Objeto:	Locação de Veículos Leves e Máquinas Pesadas				

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	LIMA MATOS IRMÃOS LTDA -ME	CNPJ:	18.628.406/0001-77
Endereço:	Av. Daniel de La Touche nº 987, sala 807 torre 01, Empresarial Shopping de Iha - Cohama	CEP:	65874-115
Cidade:	São Luís	Estado:	MA
E-MAIL:	lmi_ri@hotmail.com	Telefone:	()

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome Completo:		CPF:	
Identidade:		Telefone:	()
E-MAIL:			

CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE NA EMPRESA: Sócio/Empresário Funcionário Procurador.

DATA DO PREENCHIMENTO DESTA PLANILHA: 02/02/2021

ASSINATURA/RUBRICA DO RESPONSÁVEL:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

VEÍCULOS LEVES						
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	PERÍODO	R. MÉDIO UNID.	P. TOTAL
1	Veículo caminhonete pick-up, carroceria aberta, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amtrak, Ranger, T200, Frontier.	2	MÊS	12	9.450,00	226.800,00
2	Veículo caminhonete pick-up, carroceria aberta, diesel, com potência mínima de passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. 140cv, 4x2, potência mínima 90cv, diesel, cabine simples, 02 (duas) portas, capacidade para no mínimo 02 passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre.	2	MÊS	12	5.000,00	120.000,00
3	Veículo Caminhonete, carroceria fechada, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, SUV, 04 (quatro) portas, com capacidade de no mínimo 5 (cinco) passageiros, câmbio automático, ar condicionado, lto elétrico, alarme sonoro, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: SW4, Trailblazer, Pajero.	1	MÊS	12	9.400,00	113.400,00
4	Motocicleta, potência mínima de 125cc, com partida pedal, rodas aro 18, combustível álcool ou gasolina.	10	MÊS	12	1.900,00	216.000,00
5	Veículo pick-up compacta, com 02 portas laterais, motor igual ou superior a 1,4, 04 (quatro) cilindros, 80 cavalos de potência, capacidade para no máximo 02 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Strada, Montana, Saveiro.	5	MÊS	12	5.500,00	110.000,00
6	Veículo automotível 4 portas, com 02 ou 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1,8, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 03 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Uno, Classic, Celta, Mobi.	4	MÊS	12	5.500,00	168.000,00
7	Veículo automotível 4 portas do tipo sedan, com 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1,8, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 03 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Cronus, Virtus, Etos, Onix Plus.	4	MÊS	12	4.000,00	192.000,00

8	Veículo tipo VAN, com capacidade de no mínimo 18 (dezoito) lugares, com potência mínima de 100cv, 02 portas e porte de eixo lateral para entrada de passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, combustível a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre.	2	MÊS	12	7.550,00	181.200,00
TOTAL DE VEÍCULOS/LAVES						1.427.400,00

VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	PERIODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
9	Caminhão basculante 5m3, todo cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive capomba metálica, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transportes de materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível a diesel AF_06/2014.	1	CHP	1200	189,90	239.880,00
10	Motocultadora, potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13072kg, largura da lâmina de 3m, em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotado de todos os equipamentos exigidos por Lei, combustível a diesel, manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014.	1	CHP	1800	290,00	522.000,00
11	Pá carregadeira sobre rodas, potência 187hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m³, peso operacional 18338kg. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel. Manutenção e deslocamento - por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1800	200,00	360.000,00
12	Retro escavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência líquida mínima de 70hp, pá diâmetro com capacidade mínima de 1m³ e pá trator com capacidade mínima de 1,2m³ peso operacional mínimo de 6 toneladas, com profundidade de escavação máxima de 4,32m. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel. Manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1100	180,00	188.000,00
13	Caminhão mix 20T, carga útil 20.500 kg/m, alcance máximo vertical 21,8m, alcance máximo horizontal 18,8m, ângulo de elevação da lança -09 a +79, capacidade de carga máxima de 10.250kgf, pressão de trabalho 230kgf/cm2, reservatório hidráulico de 100L, PBT mínimo da montagem 20.000kgf e gancho oitav para ST a 7,2 kgf.	1	CHP	1100	280,00	308.000,00
14	Caminhão 1/4 com 02 eixos sendo um frontal e um traseiro, capacidade de até 4 toneladas, medidas de até 2,2m de largura com 7,2m de comprimento.	1	CHP	1100	120,00	132.000,00
15	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO. Rolo Compactador de Solo Vibratório com cilindro tipo pé-de-carneiro; Modelo diâmetro apraxa para; fabricação mínima ano 2017; Tração nas rodas e cilindro; Peso operacional mínimo de 10.800 kg; Peso no cilindro diâmetro mínimo de 6.300 kg; Cabine fechada com ar condicionado com proteção ROPS/ROPS de fábrica; Motor a diesel turbo alimentado de potência igual ou superior a 110 hp; Frequência variável mínimo de 26 Hz na baixa e de 33 Hz na alta; Amplitude nominal baixa mínimo de 0,8 mm; Amplitude nominal alta mínimo de 1,6 mm; Largura do cilindro mínimo de 2,134 mm; Espessura da parede do cilindro mínimo de 25 mm; Velocidade de deslocamento mínimo de 05 km/h; Sistema elétrico de no mínimo 12v	1	CHP	1100	200,00	220.000,00
16	ESCAVADORA HIDRÁULICA, todo esteiras, nova, ano de fabricação mínimo 2018 com peso operacional mínimo de 20.000 kg, motor diesel, tem no mínimo 4 cilindros e potência de no mínimo 155 HP turbo alimentado com intercooler e sistema de injeção direta de combustível, cabine fechada com ar condicionado, Sistema de gerenciamento e rastreamento eletrônico da máquina original de fábrica, velocidade de giro no mínimo de 11 rpm, Lança mínima de 5,65 metros, comprimento do braço de no mínimo 2,4 metros, caçamba com no mínimo 1,10 m³ de capacidade e largura de no mínimo 1400mm, profundidade de escavação de 5,90 metros.	1	CHP	1100	300,00	330.000,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS						2.308.880,00
BDI (22,20%)						512.799,36
TOTAL MÁQUINAS PESADAS C/ BDI (22,20%)						2.821.679,36
TOTAL GERAL ESTIMADO						4.250.079,36

Mês de Referência: FEV/2021

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

São Luis - MA, 03 de Fevereiro de 2021.

Respeitosamente,

Anderson Wesley Lima Moraes
 Anderson Wesley Lima Moraes
 Sócio-Proprietário
 Rg. 158878220001 e/ou
 CNPJ 08.000.000/0001-00

*Fazer assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.



PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, localizada na av. Matos Carvalho, nº 310 - Bairro Centro, na cidade de Satubinha - MA, vem solicitar através deste, apresentação de Cotação de Preços e demais condições conforme o disposto na tabela abaixo:

Unidade Solicitante: Prefeitura Municipal de Satubinha | Pedido nº: 015/2021 | Data: 02/02/2021

Fonte de Pesquisa: Compras Sites eletrônicos Contratações similares Pesquisa com fornecedor

Email: compras@satubinha.ma.gov.br

Justificativa: Cotação de preços para obtenção de valores para contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Satubinha.

Objeto: Locação de Veículos Leves e Máquinas Pesadas

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA | CNPJ: 15.513.591/0001-29

END: Rodovia MA 320, nº 1480 Bairro Pitombica | 65.370-000

CIDA: Pindaré Mirim | ESTADO: MA

E-MAIL: | TELEFONE: ()

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME COMPLETO: BONE DARIO VIEIRA DA SILVA

IDENTIDADE: 063584032017-1 SENP/MA | CPF: 866.879.993-20

E-MAIL: | TELEFONE: ()

CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE NA EMPRESA: Sócio/Empresário Funcionário Procurador.

DATA DO PREENCHIMENTO DESTA FORMULÁRIO: 04/02/2021

ASSINATURA/RUBRICA DO REPOSÁVEL:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

VEÍCULOS LEVES						
ITEM	OBJETO	QTD.	UNID.	PERÍODO	P. MÉDIO UNID.	P. TOTAL
1	Veículo caminhonete pick-up, carroceria aberta, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	2	MÊS	12	9.500,00	228.000,00
	Veículo caminhonete pick-up, carroceria aberta, diesel, com potência mínima de passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. 140cv, 4x2, potência mínima 90cv, diesel, cabine simples, 02 (duas) portas, capacidade para no mínimo 02 passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre.	2	MÊS	12	5.100,00	122.400,00
3	Veículo Caminhonete, carroceria fechada, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, SUV, 04 (quatro) portas, com capacidade de no mínimo 3 (três) passageiros, câmbio automático, ar condicionado, tríplice elétrico, alarme sonoro, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: SW4, Trailblazer, Fajero.	1	MÊS	12	9.500,00	114.000,00
4	Motocicleta, potência mínima de 125cc, com partida pedal, roda ar 18, combustível álcool ou gasolina.	10	MÊS	12	1.850,00	222.000,00
5	Veículo pick-up compacta, com 02 portas laterais, motor igual ou superior a 1.4, 04 (quatro) cilindros, 80 cavalos de potência, capacidade para no mínimo 02 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Strada, Montana, Savaris.	5	MÊS	12	1.600,00	216.000,00
6	Veículo automotível 4 portas, com 02 ou 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, 04 (quatro) cilindros, 85 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Uno, Classic, Celta, Mobi.	4	MÊS	12	1.800,00	172.800,00

7	Veículo autônomo 4 portas do tipo sedan, com 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1,0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Cross, Virtus, Etios, Onix Flex.	4	MÊS	12	4.100,00	156.800,00
8	Veículo tipo VAN, com capacidade de no máximo 16 (dezesseis) lugares, com potência mínima de 100cv, 02 portas e porta de acesso lateral para entrada de passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, combustível a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre.	2	MÊS	12	7.600,00	152.000,00
TOTAL DE VEÍCULOS LEVES						1.454.400,00

VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	PERIODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
9	Caminhão basculante 10m3, trancado, cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive capacidade metálica, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível a diesel AF_06/2014.	1	CHP	1200	210,00	212.000,00
10	Motocicleta, potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13052kg, largura da lâmina de 1/m, em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotado de todos os equipamentos exigidos por Lei, combustível a diesel, manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014.	1	CHP	1800	300,00	341.000,00
	Pá carregadeira sobre rodas, potência 187hp, capacidade da caixa 2,5 a 3,5m³, peso operacional 18338kg. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel. Manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1800	220,00	396.000,00
12	Retro escavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência líquida mínima de 70hp, pá dianteira com capacidade mínima de 1m³ e pá traseira com capacidade mínima de 0,2m³ peso operacional mínimo de 6 toneladas, com profundidade de escavação máxima de 4,37m. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel. Manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1300	150,00	200.000,00
13	Caminhão muck 20T, carga útil 20.500 kgfm, altura máxima vertical 21,8m, altura máxima horizontal 38,8m, ângulo de elevação da lança -30 a +75, capacidade de carga máxima de 10.230kgf, pressão de trabalho 210kgf/cm², reservatório hidráulico de 100L, PBT mínimo de montagem 20.000kgf e gancho sinal para 5T a 7,2 kgf.	1	CHP	1100	290,00	279.000,00
14	Caminhão 3/4 com 02 eixos sendo um frontal e um traseiro, capacidade de até 4 toneladas, medidas de até 1,2m de largura com 7,2m de comprimento.	1	CHP	1100	130,00	143.000,00
15	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO. Rolo Compactador de Solo Vibratório com cilindro tipo pé-de-carneiro- Módulo dianteiro apenas para- fabricação mínima ano 2017- Tração nas rodas e cilindro- Peso operacional mínimo de 10.800 kg- Peso no cilindro dianteiro mínimo de 8.390 kg- Cabine fechada com ar condicionado com proteção ROPS/POPS de fábrica- Motor a diesel turbo alimentado de potência igual ou superior a 110 hp- Frequência variável mínimo de 26 Hz na baixa e de 33 Hz na alta- Amplitude nominal baixa mínimo de 0,8 mm- Amplitude nominal alta mínimo de 1,6 mm- Largura do cilindro mínimo de 2,134 mm- Espessura da parede do cilindro mínimo de 25 mm- Velocidade de deslocamento mínimo de 05 km/h- Sistema elétrico de no mínimo 12v	1	CHP	1100	220,00	242.000,00
16	ESCAVADORA HIDRÁULICA, sob esteiras, nova, ano de fabricação mínimo 2019 com peso operacional mínimo de 20.000 kg, motor diesel, com no mínimo 4 cilindros e potência de no mínimo 155 HP turbo alimentado com interruptor e sistema de injeção direta de combustível, cabine fechada com ar condicionado. Sistema de gerenciamento e rastreamento eletrônico da máquina original de fábrica, velocidade de giro no mínimo de 11 rpm, lança mínima de 5,65 metros, comprimento do braço de no mínimo 2,4 metros, caixa com no mínimo 1,10 m³ de capacidade e largura de no mínimo 1400mm, profundidade de escavação de 5,90 metros.	1	CHP	1100	310,00	341.000,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS						2.442.000,00
BOX (22,20%)						542.124,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS C/ BOX (22,20%)						2.984.124,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						4.438.524,00

Me de Referência: 02/2021
 Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Forada Minin, 04 de fevereiro de 2021.

Respeitosamente,

Rosângela Maria da Silva
 ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
 SECRETÁRIA

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou equiv. em papel timbrado da empresa.

PARECER JURÍDICO

EMENDA: I. Licitação e Contratos. Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preço. Tipo Menor Preço Global. Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado II. Futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha – MA.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do **Processo de Licitação em epígrafe, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SATUBINHA – MA.**

Foram apresentados no processo cópia do ato de designação do pregoeiro, decreto de programação financeira de protocolos e pagamentos, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preço, termo de referência, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais.

Observa-se que o julgamento será pelo Menor Preço Global, tendo como parâmetro orçamentos realizados em várias empresas do ramo. Importante destacar que é de responsabilidade da secretaria, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, não competindo a esta assessoria,

avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 02
Rúbrica _____

FUNDAMENTAÇÃO

O objeto da licitação tem por escopo a contratação de empresa para prestar serviço de locação de veículos leves e pesados para as Secretaria Municipal da Saúde de Satubinha – MA, por registro de menor preço, na forma de adjudicação por lote, sob o regime de execução empreitada por preço global, de acordo com as especificações e quantitativo no edital e seus anexos.

A licitação na modalidade de Pregão Presencial destina-se à aquisição de bens e serviços comuns. Nela não há limites de valores estipulados quando da contratação, sendo licitação de Preço Global, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre os pregoeiros e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- Economia, pois a melhor proposta de preço gera economia financeira;
- Desburocratização do procedimento licitatório;
- Celeridade, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo preço global, impende destacar a previsão legal do Art. 6, alínea a, da Lei 8.666/93:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

1 - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. 011606/2021

Folha 02

n.º Origem

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. n.º

Folha n.º

Rúbrica

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

IV - Alienação - toda transferência de domínio de bens a terceiros;

V - Obras, serviços e compras de grande vulto - aquelas cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 desta Lei;

VI - Seguro-Garantia - o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos;

VII - Execução direta - a que é feita pelos órgãos e entidades da Administração, pelos próprios meios;

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

[...]

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, a saber, **PREGAO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Outrossim, importante mencionar que o presente processo licitatório foi publicado respeitando as formalidades exigidas em lei.

Observo, ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo em seu preâmbulo o número de ordem, secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, encontram-se acostados aos autos ainda: o objeto da licitação, os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamentos; o local, horários e forma de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimentos, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamentos, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critério de reajustes; e, relação dos documentos necessários para a habilitação.

O edital também atende ao que determina o §2º do art. 40 da lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e o modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

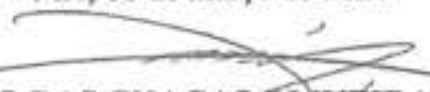
§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Por fim, em análise, observa-se que o edital está em conformidade com o exigido em lei, e, com isso, opina-se pela legalidade do Edital, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Satubinha – MA, 08 de março de 2021


FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DE ALENCAR
OAB/MA nº 21.057

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 45
Rubrica [assinatura]

PREÇÃO PRESENCIAL - SRP Nº 0102001

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.611.890/0001-68, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTERIOR através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 182921-01AB, de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade PREÇÃO PRESENCIAL - SRP, do Tipo MENOR PREÇO, Forma de Adjudicação POR ITEM, sob o regime de Execução EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.553/2000 e no Decreto Federal nº 7.492/2013, aplicando-se subsidiariamente o que ocorrerem, as disposições da Lei Federal nº 8.000/90, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

O PREÇÃO PRESENCIAL - SRP terá início às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 02 de abril de 2021, na sala de Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede desta Prefeitura Municipal, na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha - MA - CEP: 65.709-000, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo Proposta de Preço (econômica) e documentos de Habilitação.

A licitação se regerá conforme as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresas para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA, em conformidade com o especificado no Anexo I deste Edital, que possa a fazer parte integrante deste Edital.

1.2. O valor máximo estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 4.451.922,68 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

1.3. Os quantitativos previstos neste Edital representam apenas uma expectativa de contratação, não se obrigando a Prefeitura Municipal a contratar qualquer quantidade.

1.4. Caberá ao licitante CONTRATADA, assim com todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da exceção que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo a contratante qualquer responsabilidade.

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1.1. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, de forma gratuita, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação, responsável por esta licitação, no endereço eletrônico gmatubinhaprefeitura@gmail.com ou via requerimento escrito, protocolado no Protocolo Geral do Município ou junto à CPL, no endereço supracitado.

2.1.2. O prazo para a aquisição do Edital e seus anexos será de até 08 (oito) dias úteis antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e da Proposta.

2.1.3. Eventuais informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias referenciar o presente Edital, serão divulgadas nos Diários Oficiais do Estado.

2.2. DA SESSÃO DE ABERTURA

2.2.3. A sessão de abertura do procedimento licitatório será iniciada no dia 02 de abril de 2021, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), na sala CPL, no endereço descrito no preâmbulo, quando serão abertas os envelopes das documentações e propostas dos licitantes.

2.2.2. Local e horário para obtenção do EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Centro - Satubinha - MA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala de reuniões;

2.2.3. No dia e horário determinados e estabelecido e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, armados cronologicamente, conforme item 5.1; instrumento público em particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado do contrato social, na forma que trata o Edital.

2.2.4. Não havendo expediente na data marcada, o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;

2.2.5. Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

2.2.6. Os custos referentes às cópias fotográficas necessárias para elaboração da proposta são de inteira responsabilidade das empresas interessadas.

2.3. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.3.1. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados junto à CPL - Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas ou no endereço eletrônico gmatubinhaprefeitura@gmail.com;

2.3.2. O licitante que pretender obter esclarecimentos no Impugnador o Edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço acima, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação - na Sala da CPL, sita na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Centro - Satubinha - MA - CEP: 65.709-000.

2.3.3. Acobrado o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

2.3.4. Não será cobrada impugnação interpuesta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnatore, seja como cidadão ou licitante.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Será admitida a participação de empresas:

3.1.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que estejam em vigência estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, que constem no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o caso de atividade objeto deste edital.

3.1.2. Que atendam a todos as condições exigidas neste edital, observada necessária qualificação técnica, em conformidade com o disposto no item Qualificação Técnica.

3.1.3. A participação na licitação importa total e irreversível submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Será vedado a participação de empresas:

3.2.1. Empresas declarada inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública. Direta ou Indireta, Estadual, Federal, ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da proibição ou até o fim de junho de 1993;

3.2.2. Empresa que tenha sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal;

3.2.3. Empresas concernido entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais entre si que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

3.2.5. Empresas das quais participem, seja o que título for, servidor público municipal de Satubinha - MA;

3.2.6. Empresas que se encontrem sobre falência, extrajudicial, dissolvida ou liquidada;

3.2.7. Pessoas físicas;

3.2.8. Emporramento nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01606/2021
Folha 40
Rubrica

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
 4.1. Quando da participação das microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quais sejam:
 4.1.1. Convidaram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

4.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 4.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

4.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, conhecer os fatos ocorridos, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
 4.1.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.1.6. Entende-se por empate algumas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 0% (zero por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 4.1.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no inciso dos §§ 1º e 2º da Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso do equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.1.8. Na hipótese de não-constatação nos termos previstos no subitem 4.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor do proponente originalmente vencedor do certame;

4.1.9. O disposto no subitem 4.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 4.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento das lances, sob pena de preclusão.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A entrega dos documentos será feita no dia, hora e local referido nos Provisórios (item 3) do presente Edital, à Presidência do Comissão em 02 (dois) envelopes separados e lacrados, pelas empresas licitantes interessadas, através do seu representante legal ou procurador deverão comparecer para participar de certame, com os seguintes dados:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
 PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º _____/2021
 OBJETO:
 ABERTURA:
 EMPRESA:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
 PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º _____/2021

OBJETO:
 ABERTURA:
 EMPRESA:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se pessoalmente junto ao Pregoeiro, devidamente munido do documento que o habilita a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representação, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, sendo recomendável sua presença em 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

6.2. O credenciamento será efetuado por meio de:

a) Estatuto Social ou Contrato Social ou outro documento equivalente quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assessorada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de natureza de tal natureza;

b) Instrumento público de Procuração ou Carta Credencial (modelo Anexo II) deverão possuir firma reconhecida ou assinatura via certificado digital e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, onde esteja expressa a separação/competência do outorgante para constituir mandatório e cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assessorados, obrigatoriamente, e, jorno de não ser aceita o credenciamento, com minação expressa de que confere poderes, facultativa para formular ofertas e lances de preço, para recebimento de intimações e notificações, devendo-se, ainda, no ato de credenciamento, apresentar um cartão, neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social em procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do procurador da empresa interessada.

6.3.1. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, no sessão, lances do preço, negociar preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e imediatamente, a intenção de receber contra decisões do Pregoeiro, assimilar a esta onde estará registrado o valor final do certame das lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do Proponente;

6.3.2. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante apresentar novo credenciamento nos termos do subitem 6.2 deste edital;

6.3.3. A Declaração de Empenho/Contrato, como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL, ou ou

b) Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, vigente para a data da licitação, conforme legislação específica, com data de emissão máxima de 90 (noventa dias);

6.3.3.1. A Certidão poderá diligenciar junto aos atos oficiais da Junta Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.4. Declarações de CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conferem modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc 011606/2021
 Folha 47
 Rubrica

8.3. Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, C.E.P, posto de referência, telefone e fax), conforme modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, e apresentado POR A dos Envelopes.

8.4. Acompanhada de um Minuto de (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar junto ao endereço declarado da empresa para verificação da autenticidade das informações para apuração das falsas, caso seja comprovada a Declaração falsa, não será considerada para participação no Certame e iniciará-se o processo administrativo para que sejam tomadas as medidas legais pertinentes quanto à ação fraudulenta da empresa participante.

8.6. Cada empresa licitante inscreverá apenas um representante, que será o único autorizado a intervir em fase do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representante.

8.7. Na ausência de credenciamento, o licitante ficará limitado a seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento dos representantes devem estar POR A dos Envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

8.9. Após o credenciamento será declarado, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento das propostas.

ORÇ: Não será admitida substituição de propostas que não estejam devidamente credenciadas, entre outras condições necessárias para a participação em licitação. A não observância o ato abastecido o mesmo será considerado o se retirar do recinto.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, conterá a Proposta de Preços que deverá ser apresentada EM UM ÚNICO VIA e obedecer aos requisitos exigidos nesta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1 - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em papel timbrado da empresa, contendo nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/ME, endereço, completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número de PREÇO PRESENCIAL, relacionando ainda, as seguintes informações:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;

b) Preço de execução dos serviços;

c) Prazo de validade da Proposta, sendo no mínimo de 90 (noventa) dias;

d) Indicação dos dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

e) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e endereço completo.

II - Planilha Orçamentária baseada no Termo de Referência, especificações e exigências constantes deste Edital, contendo:

- a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;
- c) Os preços unitários propostos, incluindo computados todos as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, de prestações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

7.2. Prazos de validação, por engano na edição ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;

7.3. A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado;

7.4. A descrição de todos os dados da proposta e o justificado de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade do licitante;

7.5. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borçolas ou contribuições em suas partes essenciais, de modo a ensejar ambigüidade, principalmente em relação a valores.

7.6. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que ofereçarem alternativas de obras e cotações, não poderão ser apresentadas ou manifestarem interesse, serão desclassificadas. Se houver indícios de inobservância da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 9.089/99, para efeito de comprovação de sua exatidão, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Apresentação de justificativa e comprovação em relação aos custos com indicação de inobservância;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) Pesquisas em órgãos públicos e empresas privadas;
- e) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com o setor público ou iniciativa privada;

f) Verificação de custos fixos de serviços prestados pelo proponente;

g) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicadas por órgãos de pesquisas;

h) Estudos setoriais;

i) Análise de soluções técnicas possíveis e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente dispunha para a prestação dos serviços;

j) Pesquisas de preços com prestadores de serviços similares;

k) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

7.7. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, poderá solicitar aos licitantes a comprovação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a análise serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concessão, não poderá modificar a, nem a Prefeitura Municipal de Satubinha - MA aceitará qualquer modificação.

7.8. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

7.9. Constatado declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a licitante, será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decretará as penalidades previstas em Lei.

7.10. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

7.11. Havendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02).

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Após o credenciamento serão entregues ao presidente da Comissão os Envelopes 1 - PROPOSTA DE PREÇOS e 2 - HABILITAÇÃO;

8.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e seu equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de MENOR PREÇO, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquelas de menor valor, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

8.4. Quando não forem identificados, no mínimo, três propostas escritas em preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores adotados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos VII e VIII, do artigo 13 do Decreto Estadual nº 21.309/2000.

8.5. A Comissão analisará o envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇO e o licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será inabilitado e será devolvido o envelope 2 - HABILITAÇÃO, lacrado.

8.6. As licitantes classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação.

8.7. Os lances verbais deverão ser a obter o lance do primeiro classificado, ou seja, devendo ser,

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 48
Rubrica

alternativamente, inferior a este, não sendo aceitas lances de valores iguais.
8.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão do etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o respectivo valor estimado pela Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, para os serviços e/ou materiais.

8.10. Em cumprimento aos artigos 44 e 40, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:
8.10.1. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte;
8.10.2. Entendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 0% (zero por cento) superior ao melhor preço.

8.10.3. Quando o empate a Microempresa ou empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
8.10.4. Não ocorrerá a submissão da Microempresa ou empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do subitem 8.10.3, serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que se apresentarem em hipótese de subitem 8.10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.10.6. O disposto nos subitens 8.10.3 e 8.10.6 sempre se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, reconhecendo à sua firma no denominação as expressões "Microempresas" ou "Empresas de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).
8.12. As preferências e prazos de que tratam os itens 8.8 e 8.9, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicam ao presente PREGÃO PRESENCIAL, no dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente. Também não se aplicam os termos da LC 123/2006, na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

8.13. Obedecimento das empresas por preço;
8.14. Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente o resultado;
8.15. Negociação direta com o preponente de menor proposta, para a obtenção do melhor preço, se for o caso;

8.16. Caso se torne necessário, o Pregoeiro adotará, como critério para desempate, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;
8.17. Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subseção, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração da proposta que corresponder ao estágio;

8.18. Admissão do licitante vencedor;
8.19. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá suspender imediatamente com o preponente para que seja obtido preço mais reduzido para o objeto social;
8.20. A convocação de reguladora fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
8.21. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.21.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
8.21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o preponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão

de eventuais certidões negativas ou positivas em efeito de certidão negativa.
8.21.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.22. Vistas e rubricadas pelo Pregoeiro, pelo equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;
8.23. Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

8.24. A falta de manifestação inequívoca e motivada de licitante importará a decadência do direito de recurso;
8.25. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no PREGÃO PRESENCIAL, entregar por escrito, proposta definitiva de preços julgada vencedora, nos termos e condições requeridas neste PREGÃO PRESENCIAL, contendo expressamente os preços ofertados no PREGÃO PRESENCIAL, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas em lei.

8.26. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e licitantes presentes.
9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
9.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificando conforme o subitem 6.1 deste Edital.
9.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contido os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
9.3. O ENVELOPE 02 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
9.3.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):
a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) proprietário(s) (copys autenticadas em cartório competente);
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
c) Atto Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores nos quais deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a prestação de serviços compatíveis com as características com o objeto da licitação;

de eventuais certidões negativas ou positivas em efeito de certidão negativa.
9.3.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.22. Vistas e rubricadas pelo Pregoeiro, pelo equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;
8.23. Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

8.24. A falta de manifestação inequívoca e motivada de licitante importará a decadência do direito de recurso;
8.25. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no PREGÃO PRESENCIAL, entregar por escrito, proposta definitiva de preços julgada vencedora, nos termos e condições requeridas neste PREGÃO PRESENCIAL, contendo expressamente os preços ofertados no PREGÃO PRESENCIAL, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas em lei.

8.26. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e licitantes presentes.
9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
9.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificando conforme o subitem 6.1 deste Edital.
9.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contido os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
9.3. O ENVELOPE 02 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
9.3.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):
a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) proprietário(s) (copys autenticadas em cartório competente);
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
c) Atto Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores nos quais deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a prestação de serviços compatíveis com as características com o objeto da licitação;

9.3.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.22. Vistas e rubricadas pelo Pregoeiro, pelo equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;
8.23. Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

8.24. A falta de manifestação inequívoca e motivada de licitante importará a decadência do direito de recurso;
8.25. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no PREGÃO PRESENCIAL, entregar por escrito, proposta definitiva de preços julgada vencedora, nos termos e condições requeridas neste PREGÃO PRESENCIAL, contendo expressamente os preços ofertados no PREGÃO PRESENCIAL, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas em lei.

8.26. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e licitantes presentes.
9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
9.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificando conforme o subitem 6.1 deste Edital.
9.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contido os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
9.3. O ENVELOPE 02 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
9.3.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):
a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) proprietário(s) (copys autenticadas em cartório competente);
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
c) Atto Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores nos quais deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a prestação de serviços compatíveis com as características com o objeto da licitação;

9.3.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.22. Vistas e rubricadas pelo Pregoeiro, pelo equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;
8.23. Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

8.24. A falta de manifestação inequívoca e motivada de licitante importará a decadência do direito de recurso;
8.25. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no PREGÃO PRESENCIAL, entregar por escrito, proposta definitiva de preços julgada vencedora, nos termos e condições requeridas neste PREGÃO PRESENCIAL, contendo expressamente os preços ofertados no PREGÃO PRESENCIAL, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas em lei.

8.26. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e licitantes presentes.
9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
9.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificando conforme o subitem 6.1 deste Edital.
9.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contido os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
9.3. O ENVELOPE 02 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
9.3.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):
a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) proprietário(s) (copys autenticadas em cartório competente);
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
c) Atto Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores nos quais deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a prestação de serviços compatíveis com as características com o objeto da licitação;

9.3.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 49
Fabrica

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 50
Fabrica *[Signature]*

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, a saber:
 - Certidão Negativa Débito em Positiva em Negativa, relativa ao ISS e TLPV, emitida no site componente ou órgão equivalente do destinatário do licitante;
 - Lançamento Localização e Parcelamento - Alvará;
 - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (Lei 8.036/90), demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações sociais instituídas por lei, emitida pelo site www.confaz.gov.br;
 - Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas - CNDT, emitida no site: www.jus.gov.br;

OBSERVAÇÃO: Todas as certidões mencionadas neste item que não tiverem prazo de validade declarado nos próprios documentos terão as mesmas validades de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, com exceção da Certidão Simplificada da Junta Comercial (JUCEMA).

9.3.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Certidão Negativa de pendências ou Condições (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível na forma da lei, contendo a Declaração de Habilitação Profissional - DHP, sob forma de etiqueta autosselvada, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das resoluções nº 871/2000 e nº 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de ocorrerem a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedado o substituição por Balanços ou Balanços provisórios;
- b.1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do Termo de Abertura e do Encerramento extinto do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b.2) Para Sociedade Anônima e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, o Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;
- Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas explicativas do balanço;

- b.3) Comprovação de índices financeiros extraídos do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, conforme abaixo:

b.3.D) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), através da fórmula:

ILG =	ATIVO CIRCUL+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	≥ 1,0
	PASSIVO CIRCUL+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	

b.3.2) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), através da fórmula:

ILC =	ATIVO CIRCULANTE	≥ 1,0
	PASSIVO CIRCULANTE	

- ILG - Índice de Liquidez Geral
- AC - Ativo Circulante
- RLP - Realizável a Longo Prazo
- PC - Passivo Circulante
- ELP - Exigível a Longo Prazo

b.3.3) A apresentação dos índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo representante da empresa, onde constem os dados do licitante que devem originar nos índices apresentados;

b.3.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comparecer, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de balancos oficiais.

9.3.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Prova de capacidade técnica, apresentar anexado esta declaração ou instrumento equivalente Atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou os serviços "compatíveis" em características ou prazos, com o objeto desta Pregão, comprovando, ainda, que a execução dos mesmos foi satisfatória;
- b.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado e sua firma reconhecida;

9.3.5. DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTAR.

- a) Declaração de Comodidade com os Termos do Edital, nos termos do Anexo V e apresentado no envelope 01 (Habilitação);
- b) Dados do Representante Legal, nos termos do Anexo VI e apresentada no envelope 05 (Proposta de Preço);
- c) Declaração de que é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, quando for o caso, nos termos do Anexo VII e apresentado no envelope 01 (Habilitação);
- d) Declaração na forma, art. 7º, inciso XXIII, da CF, nos termos do Anexo VIII e apresentado no envelope 01 (Habilitação);
- e) Declaração de Inexistência de Faltas Superiores nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa; Proprietários, Sócios, Gerentes e Funcionários em geral, conforme modelo estabelecido no Anexo XI deste Edital, apresentado no Envelope 01 (Habilitação).

Declaração de inscrição da empresa no Cadastro de Fornecedores deste município, não atribui direito líquido certo à habilitação, devendo apresentar os documentos aqui relacionados;

b) No caso de inscrição ou não inscrição do tributo, o licitante deverá apresentar documentação comprobatória da situação, expedido pelo órgão competente;

b.3.6) No caso de CERTIDÕES POSITIVAS, o interessado deverá juntar a certidão expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento das ações;

b.3.7) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "orientação do documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

b.3.8) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregão ser considerado improcedente inabilitado;

b.3.9) Os documentos de habilitação de licitante vencedor serão verificados "online", após a assinatura do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 016.06/2021
Folha 5
Fabrica

ocorrimento da etapa de lances vedada.

10.7. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem em que são exigidos no Edital e deverão estar agrupados no outro meio de fixação em volume que permita o adequado manuseio da documentação.

10. IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. A impugnação ao Edital ou seus elementos, deverá ser dentro do prazo previsto no art.ºm II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a COMISSÃO Julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. No caso do licitante, o prazo para a impugnação será de 02 (dois) dias úteis.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não impedirá de participar do processo licitatório até o término do julgamento do recurso.

10.4. Decisão do árbitro de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tenha acatado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciarem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

10.5. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas para recursos, previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.6. Dos atos da Administração, decorrentes desta licitação, cabem:

10.6.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou inventiva da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação de licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Rescisão do contrato;

e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.6.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.6.3. Pedido de reconsideração, de decisão do titular do órgão interessado na hipótese do § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.7. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.8. Os recursos serão interpostos perante a Comissão Permanente de Licitação e dirigidos à Exm. Sr. Prefeitura Municipal.

10.9. Os atos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, localizada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, em horário de expediente.

11. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1. A Comissão adjudicará o contrato ao licitante cujo Proposta de Preço atenderem em sua sessão aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também far a de menor valor após avaliação eventual. Preliminarmente à assinatura do contrato, a Administração deverá proceder à consulta do Certificado de Registro Cadastral, acerca da situação da CONTRATADA, que deverá ser repetida, todas as vezes, antes do pagamento das faturas relativas à contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade, sob pena de decair do direito de ser enquadrada nos moldes do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada do licitante vender ou assinar o contrato, aceitar em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ocasionando a anulação das sanções administrativas cabíveis, convalidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fins de em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

11.3. A proposta vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a Administração Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convalidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fins de em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

11.4. A contratação dos trabalhos objeto do presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

11.5. A Administração Municipal se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as Propostas de Preço a qualquer momento antecedido e sucessora do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulação por ilegalidade, sem que aos licitantes ou a qualquer deles seja indenização ou ressarcimento.

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus subcontratados resultantes da execução do contrato, cabendo a ela a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

12.1. Compete à autoridade competente homologar o processo licitatório.

12.1.1. A partir do ato de homologação as empresas serão convocadas para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, cujo o conteúdo encontra-se na minuta que integra o presente Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. CONVOCAÇÃO

13.1.1. Oficialmente convocado pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, e devido à adjudicatária, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ciência ou chamamento pelo Município, através do Procurador-Geral do Município, para no local indicada, assinar o termo de contrato, aceitar os termos e instrumentos equivalentes, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.2.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Prefeitura Municipal e o(s) Licitante(s) vencedor(es), este(s), quando chamado(s), sob o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso de não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.

13.2.2. Caso o(s) Licitante(s) não possam comparecer para assinatura, este(s) deverão constituir procurador com poderes específicos para este fim, o qual deverá apresentar o devido instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório.

13.2.3. O contrato iniciará-se a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até oito (8) anos, prorrogável.

13.2.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interposição judicial desde que a CONTRATADA decaia de cumprir com qualquer das cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital desta Pregão Presencial - SRP.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução e a satisfação dos serviços, depois da realização das aféreses.

14.1.1. Os pagamentos serão efetuados conforme serviços efetivamente concluídos, mediante comprovação.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços executados, devidamente atestada pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

14.3. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às instituições Federais, Estaduais e Municipais, além do PCTSI, INSS e CNPJ, devidamente atualizadas.

14.4. Após a satisfação e ateste do recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso, constar o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e o beneficiário a devolução ordem cronológica das empresas e em moeda corrente nacional.

14.5. A Prefeitura Municipal fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os serviços não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01160679021
Folha 02
Publ. 01

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses.
14.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preços, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, nas condições estabelecidas.

14. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos de art. 68, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.966/94, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

14. DO LOCAL E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

14.1. O recebimento e da Entrega do Objeto será efetuado nas condições, conforme disposto no Termo de Referência no Anexo 1.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Conforme Termos de CONTRATO.

14. DOS DEBITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Conforme Termos de CONTRATO.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação do proponente a presente licitação, pressupõe o aceite e a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas neste Edital.
20.2. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, localizada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.
20.3. O Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revêlas no presente Edital, a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para a abertura da licitação, conforme § 4º do art. 21, da Lei Federal nº 8.966/94.
20.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

20. ANEXOS

20.1. Forno parte desta edital, em anexo se têm as seguintes transcrições, os seguintes documentos:
ANEXO I: - Termo de Referência
ANEXO II: - Carta de Credenciamento (modelo);
ANEXO III: - Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação (modelo);
ANEXO IV: - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo);
ANEXO V: - Declaração de Condição com os Termos do Edital (modelo);
ANEXO VI: - Declaração de Representante Legal (modelo);
ANEXO VII: - Declaração de que é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (modelo);
ANEXO VIII: - Declaração na forma, art. 7º, inciso XXXIII, da CF (modelo);
ANEXO IX: - Carta Proposta do Preços (modelo);
ANEXO X: - Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa (modelo);
ANEXO XI: - Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa (modelo);
ANEXO XII: - Minuta de Contrato.

Satubinha - MA, 10 de março de 2021.

Elencio dos Assessoria Pêcheco Pereira
Portaria nº 135/2021 UAB/2021
Protocolo Oficial CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.896/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 53
Data

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL,
Srs. PRESIDENTE E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 2021 - CPL/PMS

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a abertura de processo licitatório para o Registro de Preços para futuros e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação relativa a este anexo se justifica pelas seguintes razões:
a) A presente licitação estabelecerá condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, dominados de apoio administrativo às atividades institucionais, serviços cases a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal do Município de Satubinha no Estado do Maranhão, conforme especificações e condições constantes deste documento e do Edital de licitação e demais anexos.
b) Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhorar atender às demandas da sociedade junto à Prefeitura Municipal, agilizar e dar mais segurança aos serviços de apoio, contribuindo assim com a Prefeitura Municipal no desenvolvimento de suas atribuições legais e regulamentares voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

4. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

4.1. A modalidade de licitação será PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do Tipo MENOR PREÇO, Forma de Adjudicação POR ITEM, sob o regime de Execução EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DA JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

4.1. As demandas de serviços e atividades de administração pública municipal operam em nível crescente e a frota de veículos e máquinas próprias da Prefeitura necessitam-se investimentos para atender a tais necessidades. A aquisição de veículos e máquinas, nas quantidades descritas neste Termo, é inevitável financeiramente à Administração, já a locação desse tipo de equipamentos não tem óbice legal, mostrando-se economicamente relevante, já que transferiu a particular os ônus com manutenção e aquisição;

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS (Art. 68, Inc. II, § 2º da Lei 8.966/94).

6.1. O objeto deste Termo licitatório encontra-se detalhado nas tabelas abaixo, que representam os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços prestáveis e locais de entrega dos veículos.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.896/0001-63

6.2. Os valores que compõe a referência da licitação são os mínimos que a Administração se propõe a pagar, devendo em caso estarem incluídas eventuais despesas com entrega até os locais de entrega.
6.3. As licitações interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PISADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PERÍODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 161, sobre-eixo, 64 optional portas, chassi manual em aço, com suspensão, direção hidráulica, ABS, de todo o equipamento obrigatório por Lei, com quilômetros por Litro. Tipo: 1800cc, Anavô, Engate, L200, Procear.	6	UNDS	12	9.500,00	570.000,00
2	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 161, sobre-eixo, 64 optional portas, chassi manual em aço, com suspensão, direção hidráulica, ABS, de todo o equipamento obrigatório por Lei, com quilômetros por Litro. Tipo: 1800cc, Anavô, Engate, L200, Procear.	2	MÊS	12	5.100,00	122.000,00
3	VEÍCULO CAMINHONETE CARROCERIA FECHADA, diesel, com potência mínima de 100cv, 141, 81V, 03 optional portas, com capacidade de 30 minutos 3 itens passageiros, trabalho autônomo, ar condicionado, ABS, direção manual, diesel, de todo o equipamento obrigatório por Lei, com quilômetros por Litro. Tipo: 2004, Trailmax, Pajero.	1	MÊS	12	8.316,07	111.200,00
4	MOTOCICLETA, potência mínima de 120cv, com potência real, mais ou 10% - combustível diesel ou gasolina.	10	MÊS	12	1.025,00	222.000,00
5	VEÍCULO PICK-UP COMPACTA, com 64 optional portas, motor injetado eletrônico a 1.6, 61 optional cilindros, 40 optional de potência, capacidade para 10 minutos 02 pessoas, de todo o equipamento obrigatório por Lei, com quilômetros por Litro, ar condicionado, ABS, direção hidráulica, ABS, de todo o equipamento obrigatório por Lei, com quilômetros por Litro. Tipo: 1800cc, Anavô, Engate, L200, Procear.	6	MÊS	12	3.400,00	204.000,00
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL, 4 PORTAS, com 1600 cil optional cilindros, motor injetado eletrônico a 1.6, 84 optional cilindros, 03 optional de potência, capacidade para 10 minutos 05 pessoas, de todo o equipamento obrigatório por Lei, com quilômetros por Litro. Tipo: Uno, Classic, Celta, Mobi.	4	MÊS	12	3.000,00	122.000,00
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL, 3 PORTAS DO TIPO SEDAN, com 61 optional cilindros, motor injetado eletrônico a 1.6, 03 optional cilindros, 05 optional de potência, capacidade para 10 minutos 04 pessoas, de todo o equipamento obrigatório por Lei, com quilômetros por Litro. Tipo: Celta, Mobi.	4	MÊS	12	4.100,00	164.000,00

TOTAL DE VEÍCULOS LEVES						
6	VEÍCULO TIPO VAN, com capacidade de no mínimo 10 passageiros, com potência mínima de 100cv, 62 optional de potência, chassi manual em aço, com suspensão, direção hidráulica, ABS, de todo o equipamento obrigatório por Lei, com quilômetros por Litro. Tipo: 1800cc, Anavô, Engate, L200, Procear.	4	MÊS	12	7.500,00	192.000,00
P. TOTAL						
					1.434.000,00	

VEÍCULOS E MÁQUINAS PISADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PERÍODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
9	CAMINHÃO TAMBÓ, ANVÔ, 1000L, trator de rodas duplas, motor diesel 200cv, torque 1.000kg, potência 200cv, capacidade máxima de 1000kg, defluidor entre eixos metálico, um perfilado de aço, com capacidade para 10 minutos 02 pessoas, de todo o equipamento obrigatório por Lei, com quilômetros por Litro. Tipo: 1800cc, Anavô, Engate, L200, Procear.	1	UNID	1200	200,07	200.070,00
10	MOTOCICLETA, potência mínima de 120cv, com potência real, mais ou 10% - combustível diesel ou gasolina.	1	UNID	1000	300,00	300.000,00
11	VEÍCULO CAMINHONETE CARROCERIA FECHADA, diesel, com potência mínima de 100cv, 141, 81V, 03 optional portas, com capacidade de 30 minutos 3 itens passageiros, trabalho autônomo, ar condicionado, ABS, direção manual, diesel, de todo o equipamento obrigatório por Lei, com quilômetros por Litro. Tipo: 2004, Trailmax, Pajero.	1	UNID	1000	200,00	200.000,00
12	MOTOCICLETA, potência mínima de 120cv, com potência real, mais ou 10% - combustível diesel ou gasolina.	1	UNID	1100	100,00	220.000,00
P. TOTAL						1.020.070,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 04
Fabrica

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO
16.1 A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.530/2006 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente as que estabelecer, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

17. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

17.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes nos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

17.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrerá do edital, cabendo respectivamente, à Secretaria Municipal de Administração e Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A empresa Contratada deverá manter disponibilidade de veículos, dentro dos prazos designados para garantir a execução dos serviços, seja por motivo de manutenção, avaria ou outros motivos.

18.2. A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local.

19. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMIA

19.1. A economia a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição do(s) produto(s) e/ou serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja esta uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelo(s) empresário(s), cuja escolha recairá naquilo que entrar o menor preço.

20. DAS ASSINATURAS E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à execução dos serviços de locação de veículos leves e pesados no município, sob a Jurisdição da Procuradoria Geral do Município para constar como anexo ao edital.

20.2. O Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.

21. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO (Art. 50, § 1º, da Lei nº 8.766/1999)

21.1. Secretário Municipal de Administração e Des. Integrado.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01160612021
Folha 55
Data 08/05/2021

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
02	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
03	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
04	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
05	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
06	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
07	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
08	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
09	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
10	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
11	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
12	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
13	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
14	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
15	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
16	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
17	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
18	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
19	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
20	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
21	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
22	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
23	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
24	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
25	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
26	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
27	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
28	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
29	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
30	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
31	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
32	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
33	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
34	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
35	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
36	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
37	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
38	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
39	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
40	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
41	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
42	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
43	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
44	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
45	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
46	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
47	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
48	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
49	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
50	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
51	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
52	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
53	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
54	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
55	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
56	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
57	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
58	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
59	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
60	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
61	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
62	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
63	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
64	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
65	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
66	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
67	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
68	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
69	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
70	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
71	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
72	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
73	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
74	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
75	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
76	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
77	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
78	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
79	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
80	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
81	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
82	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
83	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
84	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
85	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
86	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
87	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
88	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
89	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
90	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
91	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
92	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
93	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
94	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
95	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
96	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
97	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
98	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
99	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
100	PREÇOS DE REFERÊNCIA	1	00,00	00,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS				2.032.001,00
BID 022.20VJ				844.821,82
TOTAL MÁQUINAS PESADAS C/ BDI (22,25%)				2.997.822,82
TOTAL GERAL ESTIMADO				4.451.922,04

6.1. Valor global estimado em R\$ 4.451.922,06 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

6.5. Para o critério da Secretaria Requisitante aceitar ou recusar o veículo, desde que justificado.

7. DO LOCAL E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto desta Termo de Referência, da forma análoga, após o recebimento do Ordem de Serviços em Instrumento Equivalente.

7.2. Caso os serviços não sejam iniciados após o prazo determinado, a Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, providenciará a imediata anulação do Nota de Empenho e respectivo cancelamento do Contrato.

7.3. O prestador de Serviços ficará obrigado a fornecer/abastecer os serviços que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses.

8.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preços, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromissos para futura contratação nas condições estabelecidas.

8. DO PREÇO A SER PROPOSTO

8.1. Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nos casos o direito de pleitear a sua alteração para menos.

8.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

8.3. A ineficácia do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura, nem poderá onerar o objeto desta Processo, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Srs. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 2021 - CPL/PMS

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ localizada à _____ por intermédio de seu representante legal, s(o) Sr(a) _____, inscrit(a) no CNPJ nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, expressamente que se suporta as condições estabelecidas no Edital acima citado e que aceitará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitante quanto às propostas que tenham atendida as condições estabelecidas no Edital e que demonstraram integral capacidade de executar o objeto previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proposta nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.888/93, e alterações subsequentes.

DE CIÊNCIA. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº _____/2021, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, tomando conhecimento de todos os termos, informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições desta edital, reconhecendo o nosso direito recursal e que garantimos a prestação dos serviços no(s) prazo(s) e condições estabelecidas na licitação.

(Local e Data)

(Razão Social) e CNPJ da Empresa

(Cartório, nome e assinatura do responsável legal, que comparecer mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Srs. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 2021 - CPL/PMS

Sr(a) Sr(a) _____

A (nome da empresa) _____ inscrit(a) no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal s(o) Sr(a) _____, inscrit(a) no CNPJ nº _____ e do CPF nº _____, pertencente(s) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº _____/2021 e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Estamos cientes que a apresentação da nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.888/93 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Fez mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

(Local e Data)

(Razão Social da Empresa)

(Cartório, nome e assinatura do responsável legal, que comparecer mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PERUQUEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL - SIP nº 0921 - CPL/PMS

A _____ apresenta, a seguir, os dados do (Nome completo da empresa) ou (o) representante (o) legal (ou) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Conferimos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.G.C. Nº

FONE:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

Município:

Conta Corrente:

Nº:

CEP:

Banco:

Estado:

Cód. Agência:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responsabilizamos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal, que comparecer mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante.
Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

Obscureções

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 2 (Proposta de Preço).
- Deverá ser rubricado e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 8
Rubrica PL

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VII

DECLARAÇÃO OBRIGATORIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 2021 - CPL/PMS

A empresa..... inscrita no CNPJ n°..... por intermédio de seu representante legal (s) Sr(s)..... portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°..... declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 47º ao 49º da referida Lei e que não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas fº do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06 e se enquadrará na condição de:

() Microempresa (ME);

() Empresa de Pequeno Porte (EPP);

() Outras.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa
(Cartão, nome e assinatura do responsável legal, que empreve mediante cópia do conteúdo social na procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
INSCRIÇÃO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 2021 - CPL/PMS

A Empresa..... inscrita no CNPJ n°..... localizada à..... por intermédios de seu representante legal, (s) Sr(s)..... portador(a) a Cédula de Identidade n°..... e do CPF n°..... DECLARA para os devidos fins e especialamento para o Edital, não manter em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, sob nenhuma hipótese, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa
(Cartão, nome e assinatura do responsável legal, que empreve mediante cópia do conteúdo social na procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IX

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Srs. PRESIDENTE E EQUIPE DE APOIO

Referente: PRECÃO PRESENCIAL - SRP nº 2021 - CPL/PMS

Senh(a) Presidente

A _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, inscrita no CNPJ nº _____ (emprego completo), tendo em vista o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação de serviço conferida com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já incluídas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

Pelo presente, subentende-se a apreciação de Vossas Senhorias, a mesma proposta relativa a licitação em epígrafe, especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) de vossa edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação da mesma e declarações ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e condições de qualificação definidas no edital.

Planilha Descritiva

SECRETARIA DE _____					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				RS	RS
TOTAL GERAL					RS

01. Proposta de Preço:
a) Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo Preço Global de R\$ _____.

02. Proprietário:

a) Racião Social / CNPJ: _____
b) Endereço Completo: _____
c) Dados Bancários: Banco _____ Agência nº _____ Conta nº _____
d) Fone: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

03. Os preços por nós indicados são os que se seguem:
a) prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

04. O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual e sucessivas vezes, até o limite legal de 03 (três) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que cumpro mediante cópia do contrato social) em procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 3 (Proposta do Preço);
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPI.
Srs. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 2021 - CPI/PMS

Declaram, sob as penalidades da lei, que a empresa _____ CNPJ n.º _____ está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaram ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, examinada a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A validade deste documento - exige ação penal pública inconstituída, em sede, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
CEP:
TELEFONE:
PONTOS DE REFERÊNCIA:
DA DIREITA:
DA ESQUERDA:
FRENTE:

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comparetente a cópia do contrato social ou documentação pública os particular poderes para tal investidura)

OBSERVAÇÕES

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação)
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA. (Art. 20, VII, Lei 12.526/2011)

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPI.
Srs. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 2021 - CPI/PMS

Senhor Presidente

A (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, por intermédio de seu representante legal (ou Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 20 XII Lei 12.526/2011.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comparetente a cópia do contrato social ou documentação pública os particular poderes para tal investidura)

OBSERVAÇÕES

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

(Modelo)

CONTRATO N° _____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA (...)

Pela presente instrumento particular de contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**, localizada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.890/0001-63, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, com sede na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, neste ato representada por seu titular _____ portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, Ordinador de Despesas da Secretaria Municipal de _____, o seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ Sr. _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação no modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº _____/2021 do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722 _____/2021 - SECRETARIA DE _____**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de (pessoas) juridicadas especializadas para serviços de locação de veículos com autorizações para expirar a necessidade da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA.

1.2. Para todas as efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contratadas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital da Pregão Presencial - SRP nº _____/2021, e seus anexos e Proposta de Preços da CONTRATADA, no Nônis de Empenho e os Ordens de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como suporte legal a licitação de modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços - SRP e reger-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.893/2013, aplicando-se subsidiariamente as que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 69
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor total estimado deste contrato é de preço para a execução do objeto deste contrato é R\$ _____, sendo este a ser pago em parcelas mensais diretamente na conta do beneficiário, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida pelo setor competente, acompanhada atada das Cédulas.

3.2. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de Recursos Próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
5.2. Findo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por igual ou sucessivas parcelas, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos nas Ordens de Serviço, emitida pelo Órgão CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA será convocada a firmar contratações dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

6.3. Caso os serviços não seja entregue no prazo determinado, a Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, providenciará a imediata anulação da Nota de Empenho e respectivo empenhamento deste Contrato.

Parágrafo Único - O prazo e as condições para a prestação dos serviços deverão atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais disposições do Instrumento Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. Após a assinatura do Contrato o pagamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:
a) A CONTRATADA deverá apresentar no todo desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atuada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia de contrato, cópia da nota de empenho emo também as seguintes certidões atualizadas: Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão do DÍBITOS TRABALHISTAS - CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Previdência Social - CNDPF, Certidão de Débitos e Dívidas Fiscais Federais do Brasil e da Previdência Social da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

b) Após a notificação e ato de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através do ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e creditada a dívida com cronológica das empresas e em nome do contratante nacional.

7.2. A Prefeitura Municipal de Satubinha/MA fica reservada o direito de não efetuar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

7.3. Na ocorrência de rejeição do(ais) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reespedição.

7.4. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE. Não serão efetuadas, também, quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver irregularidade contratual.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preço, correção monetária, compensação financeira ou parcelamento da execução do objeto do Contrato.

7.6. A cessação da CONTRATANTE poderá ser utilizada os créditos em favor da CONTRATADA para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações e terceiros ou outros encargos de sua responsabilidade, inclusive trabalhistas.

7.7. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Honorário _____ Agência _____ Conta Corrente _____

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 66, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.066/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, por meio de oportuno e cabal encaminhamento das justificativas pelas quais se obrigam, no cumprimento das obrigações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

10.3. Constituem obrigações/responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fornecer diariamente dados e documentação necessária e indispensável à execução dos serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
- c) fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
- d) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.4. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

10.5. Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.6. Acompanhar e apoiar os serviços executados, atestar os serviços executados, efetuar as reconciliações provisionais e definitivo do objeto contratado, bem como os pagamentos mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes;

10.7. Poderar aos Órgãos Oficiais Permutantes, observando os termos previstos na legislação vigente, o extrato do CONTRATO e de seus ADITIVOS, quando houver;

10.8. Constituir obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

a) atender os serviços na forma ajustada;

b) assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) atender, imediatamente, todas as solicitações de fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços prestados;

d) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;

e) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a Responsabilidade por todos os documentos e atos empresariais pela

CONTRATANTE, enquanto permanecer sob sua guarda para a execução dos serviços

particulares, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior; caso em tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

11. A CONTRATADA se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes.

12. Refazer os serviços lícitos reprovidos no artigo provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou com a Proposta da Propria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação.

13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

14. Identificar em seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto lícitos;

15. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

16. Atuar com as despesas com transporte, carga e descarga, seguros, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;

17. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e auto-de-oltra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos pelas empregadas, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

19. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

20. Além das obrigações descritas no presente contrato, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Projeto Básico;

21. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

22. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;

23. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos, especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta obra;

24. Promover atendimento às consultas formalizadas por agentes designados pelo Município através de comunicação telefônica, fax, e-mail ou outros meios convencionados entre as partes, versando sobre questões relacionadas ao objeto licitado;

25. Realizar visita técnica mensal à sede da Prefeitura Municipal e demais órgãos e participar de reuniões de interesse da CONTRATANTE, bem como realizar reuniões de sua iniciativa para discutir o cumprimento do projeto básico;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada através de protocolos. Nenhum outro forma será considerada como prova do entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato poderá ser rescindido pelas mesmas previstas nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos no artigo da Lei n.º 8.066/93, com as alterações da legislação.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e comunicado por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.066/93, e suas alterações.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja comunicação para a PREFEITURA.

c) Judicial, nos termos da legislação.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 63
Rubrica

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências previstas no Artigo 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão unilateral, pela (inexecução total ou parcial) deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

13.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inexecução total, estão previstas nos artigos nº 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.660/93 são elas:

- a) Multa;
- b) Advertência;
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do "Caput" desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado na respectiva processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Ativos não justificados no prazo de execução dos serviços, sujeitarão a CONTRATADA à multa moralizadora de 0,2% (duas décimas por cento) do valor da entrega em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, podendo a referida multa ser declarada de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo do contrato.

Parágrafo Terceiro - Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, imediatamente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto - A incidência total no parcel (este Contrato, sujeitará ao Contratado, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.1.2. Nenhum pagamento será feito no exercício dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus valores.

13.1.3. As sanções serão aplicadas pelo município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.4. As sanções administrativas previstas neste Instrumento, não têm caráter compensatório e assim, a seu pagamento não extingue a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações causadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faturas ou diferenças observadas, sem como preterir a aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

14.2. As correções verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e no

ocorrência destes, não implicam em responsabilidade do CONTRATANTE ou da seus agentes e prepostos.

14.4. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal através de seu representante, da forma a forer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições de edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

14.5. Ficam reservadas a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, dúvida ou conflito, não previsto no contrato, no edital, nas Especificações Técnicas, nas projetos nas Leis e Normas, nas Regulações e em toda mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos, no âmbito a Prefeitura Municipal.

14.6. A exceção dos serviços será assumida e fiscalizada por serviços especialmente designada, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.7. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem existe de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o conteúdo no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O Regime de execução será de forma indireta e de forma mensal de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

16.2. Tipo Empreitada por Preço Global.

16.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Artigos nº 72 e 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.660/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município, até a 5ª (quinta) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e das interpretações gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pio XII, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legítimos efeitos.

Satubinha (MA), ____ de ____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
CNPJ/MF nº

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 011606/2021
Folha 64
Fabrica

n.º 301
Rubrica



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA - XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 18/2021-GAB, do dia 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do Tipo **MENOR PREÇO**, Forma de Adjudicação **POR ITEM**, sob o regime de Execução **EMPREITADA POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie:

OBJETO:

Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA, conforme discriminados no presente Edital e seus anexos.

- **VALOR GLOBAL ESTIMADOS:** R\$ 4.451.922,86 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 2111722.044/2021

- **DATA DE ABERTURA:** 02 de abril de 2021, às 10:30 (dez horas e trinta minutos).

- **LOCAL:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000.

- **EDITAL:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da CPL e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados em participarem da Licitação e qualquer pedido de esclarecimento em relação à eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por meio escrito, à CPL - Comissão Permanente de Licitação, responsável por esta licitação, **preferencialmente** no endereço eletrônico pmsatubinhacpl@hotmail.com ou via requerimento escrito, protocolado no Protocolo Geral do Município ou junto à CPL, no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8h às 12h, até 02 (dois) dia úteis anterior à data de abertura fixada.

Satubinha - MA, 10 de março de 2021.

Elenice dos Anjos Pacheco Pereira

Portaria nº 18/2021-GAB/2021

Pregoeiro Oficial CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA
Proc. <u>011606/2021</u>
Folha <u>07</u>
Rubrica <u>[assinatura]</u>

Publicação

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

SEXTA-FEIRA, 19 - MARÇO - 2021 25

10:30 horas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital encontra-se disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, de forma gratuita, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da CPL, responsável por esta licitação, via requerimento escrito, protocolado no Protocolo Geral do Município ou junto à CPL, situada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha/MA - CEP: 65.709-000. Satubinha/MA, 12 de março de 2021. Antônio Carlos Campos Gomes, Presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 01.611.895-0001-63, torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021**, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Satubinha - MA. **REALIZAÇÃO: 01/04/2021 às 14:00 horas.** BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital encontra-se disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, de forma gratuita, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da CPL, responsável por esta licitação, via requerimento escrito, protocolado no Protocolo Geral do Município ou junto à CPL, situada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha/MA - CEP: 65.709-000. Satubinha/MA, 12 de março de 2021. Antônio Carlos Campos Gomes, Presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 01.611.895-0001-63, torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021**, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA. **REALIZAÇÃO: 02/04/2021 às 10:30 horas.** BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital encontra-se disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, de forma gratuita, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da CPL, responsável por esta licitação, via requerimento escrito, protocolado no Protocolo Geral do Município ou junto à CPL, situada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha/MA - CEP: 65.709-000. Satubinha/MA, 12 de março de 2021. Antônio Carlos Campos Gomes, Presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 01.611.895-0001-63, torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021**, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de poços artesianos com fornecimento de peças para suprir as necessidades do Município de Satubinha - MA. **REALIZAÇÃO: 02/04/2021 às 08:30 horas.** BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital encontra-se disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, de forma gratuita, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da CPL, responsável por esta licitação, via requerimento escrito, protocolado

no Protocolo Geral do Município ou junto à CPL, situada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha/MA - CEP: 65.709-000. Satubinha/MA, 12 de março de 2021. Antônio Carlos Campos Gomes, Presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP. AVISO DE LICITAÇÃO ARP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021. A Prefeitura Municipal de Zé Doça, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 012/2021, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para eventual aquisição de material de limpeza e higiene para o município, sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço Item. Data da disputa: dia 06 de abril de 2021 às 14:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> ou no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplzedoca@outlook.com. Zé Doça - Ma, 15 de março de 2021. Herbert Costa Paula Junior, Pregoeiro do município.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021. A Prefeitura Municipal de Zé Doça, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 015/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para aquisição de equipamento para o hospital, destinado ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde, como medida de enfrentamento da emergência decorrente da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no município, sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço Item. Data da disputa: dia 26 de março de 2021 às 08:30 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> ou no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplzedoca@outlook.com. Zé Doça - Ma, 12 de março de 2021. Herbert Costa Paula Junior, Pregoeiro do município.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021. A Prefeitura Municipal de Zé Doça, por meio de sua COMISSÃO PER-



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01160672021
Folha 70
Rúbrica

DECRETO Nº 012, DE 30 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NOS DIAS 31 DE MARÇO E 01 E 02 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, ORLANDO PIRES FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que historicamente a municipalidade sempre concedeu pontos facultativos nos dias de quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da semana Santa;

CONSIDERANDO, que o mercado municipal não funciona nos referidos dias;

CONSIDERANDO, o recente aumento de casos da Covid-19 no território municipal, como forma de amenizar os efeitos e conter os avanços da pandemia decorrente do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado como pontos facultativos, os dias 31 março, 01 e 02 de abril de 2021, em todas as repartições públicas municipais.

§1º Nas datas referidas no "caput" deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da administração direta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da administração indireta a elas subordinadas.

§2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às unidades de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

GABINETE DO PREFEITO

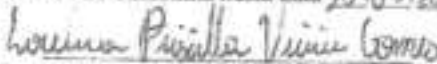
PREFEITURA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01606/2021
Folha 7
Rubrica

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO
MARANHÃO, EM TRINTA DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**


ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no mural de serviços da
Prefeitura de Satubinha nesta data 30/03/2021



Lorena Priscilla Vieira Gomes
Secretária Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 12
Rubrica <i>[assinatura]</i>

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO

A PREFEITURA DE SATUBINHA - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 18/2021-GAB, do dia 01 de janeiro de 2021, torna público que as licitações que seriam realizadas no dia 01 e 02 de abril serão adiadas, em decorrência do Decreto municipal nº 012 de 30 de março de 2021, na qual torna ponto facultativo do dia 31/03/2021 a 02/04/2021. Diante desse fato e de acordo com o disposto no Edital no item 2.2.4. *Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.* Desse modo, segue a baixo as novas datas:

- Pregão Presencial - SRP nº 007/2021 - Gás Medicinal, que seria dia 01/04/2021 as 08:30 hs, **será dia 05/04/2021 as 08:30 hs.**
- Pregão Presencial - SRP nº 008/2021 - Serviço de Malharia, que seria dia 01/04/2021 as 10:30 hs, **será dia 05/04/2021 as 10:30 hs.**
- Pregão Presencial - SRP nº 009/2021 - Serviços Gráficos, que seria dia 01/04/2021 as 14:00 hs, **será dia 05/04/2021 as 14:00 hs.**
- Pregão Presencial - SRP nº 010/2021 - Locação de Veículos, que seria dia 02/04/2021 as 10:30 hs, **será dia 06/04/2021 as 10:30 hs.**
- Pregão Presencial - SRP nº 011/2021 - Aquisição de Bombas c/ fornecimento de peças, que seria dia 02/04/2021 as 08:30 hs, **será dia 06/04/2021 as 08:30 hs.**

-LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000.

- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados em participarem da Licitação e qualquer pedido de esclarecimento em relação à eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por meio escrito, à CPL - Comissão Permanente de Licitação, responsável por esta licitação, **preferencialmente** no endereço eletrônico pmsatubinhacpl@hotmail.com.

Satubinha - MA, 31 de março de 2021.

Elenice dos Anjos Pacheco Pereira

Portaria nº 18/2021-GAB/2021

Pregoeiro Oficial CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 14.318.185/0001-91
Folha nº 13
Fabrica

MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 10/2021
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA
ABERTURA: 02 de Abril de 2021 às 10:30 hs
EMPRESA: A W L MATOS -EPP
CNPJ: 14.318.185/0001-91
ENDEREÇO: AV. GONÇALVES DIAS Nº 100 – RECANTO DOS POETAS- PAÇO DO LUMIAR - MA

MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 13
Fabrica

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10/2021 – CPL/PMS
 Setor Presidente

A A W L MATOS -EPP, CNPJ/nº nº 14.318.185/0001-91, sediada AV. GONÇALVES DIAS Nº 100 – RECANTO DOS POETAS- PAÇO DO LUMIAR - MA, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação de serviço conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos locais e demais custos incidentes.

Não presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a locação em epígrafe, especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) de veículo utilitário, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Planilha Descritiva
QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	PERÍODO	R. MÍNIMO UNIT.	R. TOTAL
1	VEÍCULO COMBUSTÍVEL PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, câmbio duplo, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, 16 condimentos, direção hidráulica, adaptado de fábrica ou equipamentos obrigatórios por Lei, com subconjunto leve. Tipo: Fiat, Amarel, Ranger, L300, Tercel.	2	un	12	6.000,00	120.000,00
2	VEÍCULO COMBUSTÍVEL PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, câmbio duplo, adaptado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com subconjunto leve. Tipo: Fiat, Amarel, Ranger, L300, Tercel.	2	un	12	6.000,00	120.000,00

Locação de veículos e veículos pesados

[Handwritten signatures and initials]

COMISSÃO FOMENTAR DE LICIT/248
Proc. nº 150
Folha nº 74
Rubrica

MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.103/0001-01

QTD	UNID	PERÍODO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MES	12	9.500,00	9.500,00
3	MES	12	2.000,00	6.000,00
4	MES	12	3.500,00	14.000,00
4	MES	12	4.300,00	17.200,00
2	MES	12	7.000,00	14.000,00
TOTAL DE VEÍCULOS LEVADOS				54.400,00

QTD	UNID	PERÍODO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CHP	1200	205,00	205,00
1	CHP	1800	305,00	510,00
1	CHP	1800	270,00	270,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS				985,00

COMISSÃO FOMENTAR DE LICIT/248
Proc. nº 150
Folha nº 74
Rubrica

MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.103/0001-01

QTD	UNID	PERÍODO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
12	CHP	1200	175,00	2.100,00
1	CHP	1200	290,00	290,00
1	CHP	1100	133,33	133,33
1	CHP	1100	216,67	216,67
1	CHP	1100	341,33	341,33
TOTAL MÁQUINAS PESADAS				3.081,33
TOTAL MÁQUINAS FERRAS				985,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				4.066,33

01. Proposta de Preço:

a) Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo Preço Global de R\$ 4.446.922,22 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte dois reais e vinte e dois centavos).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

02. Proponente:
- a) Razão Social: A W L MATOS - EPP / CNPJ: 14.318.185/0001-91
 - b) Endereço Completo: AV. GONÇALVES DIAS Nº 100 - RECANTO DOS POETAS
 - c) Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência nº: 3650-1 Conta nº: 51.260-5
 - d) Fone: (098) 98277-9280
 - e) Cidade: PAÇO DO LUMIAR Estado: MA CEP: 65.130-000

03. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:
a) prazo de validade da proposta: 00 (noveenta) dias;

b) prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Satubinha - MA, 02 de abril de 2021

Anderson Wesley Lima Matos
Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 ssp/ma

Assinatura
A W L MATOS

MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA L EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10/2021 - CPL/PMIS

A A W L MATOS - EPP apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (s) para assinatura do eventual contrato:

NOME (S): ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
CARGO (S): SOCIO PROPRIETARIO
NACIONALIDADE (S): BRASILEIRO ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: EMPRESARIO RG: 158878220001 SSP/MA CPF: 717.129.339-53

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL: A W L MATOS - EPP FONE: (98) 98277-9280
CNPJ Nº 14.318.185/0001-91
ENDEREÇO COMERCIAL:
Rua/Av.: GONÇALVES DIAS Nº: 100 BAIRRO: RECANTO DOS POETAS
Município: PAÇO DO LUMIAR Estado: MA CEP.: 65.130-000
Conta Corrente 51.260-5 Cód. Agência: 3650-1 Banco: Banco do Brasil

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 75
Rubrica

Satubinha - MA, 02 de abril de 2021

Anderson Wesley Lima Matos
Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 ssp/ma

Assinatura
A W L MATOS

INTERNAZIONALE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 01606/2021
Folha nº 76
Rubrica

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021
LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI
Endereço rua 201 SE, nº 22, Cidade Operária, SÃO LUIS-MA
Fone: 098-99312-0059 email: arss@arssconstrucoes.com.br

INTERNAZIONALE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 01606/2021
Folha nº 76
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL 01606/2021 PROCESSO ADM: 0021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA -MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

A empresa **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 23.706.563/0001-03, sediada na Rua 201 SE, nº 22, Unidade 201, Cidade Operária - São Luis/MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ACSONREGENES SILVA DOS SANTOS**, CNH nº 04035169600 DETRAN/MA, CPF nº 038.752.473-88, para assinalatura do eventual contrato:

NOME(S): ACSONREGENES SILVA DOS SANTOS
CARGO(S): PROPRIETÁRIO
NACIONALIDADE(S): BRASILEIRO NATO
ESTADO CML: SOLTEIRO
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
RG: 02433511720032
CPF: 038.752.473-88
RESIDÊNCIA (Domicílio): RUA 39 OD 35 Nº 10 RESIDENCIAL SAFIRA PAÇO DO LUMMAR-MA

Confirma-se, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL: ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI
C.G.C Nº:
FONE: 98-99312-0059
ENDEREÇO COMERCIAL: UNI. 201 RUA 201 SE Nº 22 CIDADE OPERÁRIA SÃO LUIS - MA
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: UNI. 201 RUA 201 SE Nº 22 CIDADE OPERÁRIA SÃO LUIS - MA
Rua/Av.: Nº: 201 SE
Município: SÃO LUIS Estado: MA CEP: 65059-222

Conta Corrente: 15.997-2 Cod. Agência: 1123-1 Banc: BRADESCO S/A COD BANCO: 237

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01606/2021
Folha 76
Rubrica

São Luis (MA), 05 de Abril de 2021

INTERNAZIONALE
Acsonregenes Silva dos Santos
CNPJ nº 23.706.563/0001-03
PROPRIETÁRIO

CNPJ nº 23.706.563/0001-03, endereço rua 201 SE, nº 22, Cidade Operária, SÃO LUIS-MA
Fone: 098-99312-0059 email: arss@arssconstrucoes.com.br

INTERNACIONALE



PREÇO PREGO SEJICIAL SER 0162021 PROCESSO ADM: 12021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA.
Comissão Permanente de Licitação - CPL

CARTA PROPOSTA

A empresa **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELE**, inscrita no CNPJ nº 23.706.563/0001-03, sediada na Rua 201 SE, nº 22, Unidade 201, Cidade Operária - São Luís/MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ACSONREGENES SILVADOSSANTOS**, CNH nº 04035169600 DETRAM/MA, CPF N° 038.752.473-88, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação de serviço conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já incluso todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, especificações constantes no Anexo 1 (Termo de Referência) da vossa edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

01. Proposta de Preços: a) Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo Preço Global de R\$ 4.451.922,86 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem: a) prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;
03. O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a vigência está adstrita ao crédito orçamentário, a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

04. Outras informações:

PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI
SEDE: Rua 201 SE, nº 22, Unidade 201, Cidade Operária - São Luís/MA
C.N.P.J: 23.706.563/0001-03
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Email: arss.internacional@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: AG: 1123-1, C.C. nº 0015997-2, Banco Bradesco

CNPJ nº 23.706.563/0001-03, endereço rua 201 SE, nº 22, Cidade Operária, SÃO LUIS-MA

Fone: 098-98512-0059 email: arss.internacional@gmail.com

INTERNACIONALE



PREÇO PREGO SEJICIAL SER 0162021 PROCESSO ADM: 2021

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Acsonregenes Silva dos Santos,
RG nº 04035169600 DETRAM/MA, CPF nº 038.752.473-88, Endereço: Rua 201 SE, nº 22, Unidade 201, Cidade Operária - São Luís/MA. Cargo: Empresário

São Luís (MA), 06 de abril de 2021.

INTERNACIONALE
Acsonregenes Silva dos Santos
CPF nº 04035169600
PROPRIETÁRIO



CNPJ nº 23.706.563/0001-03, endereço rua 201 SE, nº 22, Cidade Operária, SÃO LUIS-MA

Fone: 098-98512-0059 email: arss.internacional@gmail.com

INTERNAZIONALE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 016/2013
Folha nº 29

PREÇO PRESENCIAL GRP 016/2013 PROCESSO ADM: 20021

13	RS 4.475,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e 00/100)	1100	RS 250,00	RS 319.008,00
13	RS 4.475,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e 00/100) - 100% de desconto	1100	RS 250,00	RS 319.008,00
14	GABINETE DE COM DE LUGO frontal e um trapezoidal, representado de 48 x 48 x 48 cm, com 4 toneladas, medidas de 48 x 2,2m de largura e 1,7m de comprimento.	1100	RS 133,33	RS 148.861,00
15	MOBILIÁRIO DE LUGO DE LUGO (MÓDULO) - tipo executivo de sala, com 48 x 48 x 48 cm, com 4 toneladas, medidas de 48 x 2,2m de largura e 1,7m de comprimento.	1100	RS 210,67	RS 238.337,00
16	ESTACIONAMENTO DE LUGO DE LUGO (MÓDULO) - tipo executivo de sala, com 48 x 48 x 48 cm, com 4 toneladas, medidas de 48 x 2,2m de largura e 1,7m de comprimento.	1100	RS 311,67	RS 342.857,00
TOTAL DE MÁQUINAS PESADAS				
R\$ 2.452.851,00				
R\$ 544.521,02				
R\$ 2.897.372,02				
R\$ 4.451.952,80				

INTERNAZIONALE
Avenida São João S/Nº
CNPJ nº 043555540
PROPRIETÁRIO

CNPJ nº 23.706.563/0001-03, endereço rua 201 SE, nº 23, Cidade Operária, SÃO LUIS-MA
Fone: 098-98712-0039 email: atendimento@internazionale.com.br

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)
DESCONHECIDO

55o Lei/MA 18 DE MARÇO de 2021

BDI DE SERVIÇOS		
1.0 CUSTOS INDIRETOS		5,95%
1.1 Administração Central		3,80%
1.2 Seguros		0,32%
1.3 Riscos		0,50%
1.4 Custas		0,31%
1.5 Despesas Financeiras		1,02%
2.0 LUCRO		6,64%
2.1 Lucro		6,64%
3.0 TRIBUTOS		10,15%
3.1 PIS		0,65%
3.2 COFINS		3,80%
3.3 IBS		2,80%
3.4 CPFB		4,50%
4.0 TAXA TOTAL DE BDI		22,70%

Segundo Acórdão 2632/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

SÃO LUIS/MA 06 DE ABRIL DE 2021

INTERNAZIONALE
Avenida São João S/Nº
CNPJ nº 043555540
PROPRIETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. nº 016/2013
Folha nº 29
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 263
Folha nº 80
Rubrica



MESA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº
Folha nº
Rubrica



MESA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 10/2021
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA
ABERTURA: 02 de Abril de 2021 às 10:30 hs
EMPRESA: A W L MATOS -EPP
CNPJ: 14.318.185/0001-91
ENDEREÇO: AV. GONÇALVES DIAS Nº 100 - RECANTO DOS POETAS- PAÇO DO LUMIAR - MA

HABILITAÇÃO JURIDICA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 80
Rubrica

7

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL A W L MATOS - EPP

ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/01/1977, portador do RG 158876230001 DEJUSPC, e CPF: 717.128.333-63, residente e domiciliado na Rua da Sereia, 250 São Benedito no cidade de Santa Inês - MA CEP: 65.300-000 Titular da empresa **A W L MATOS - EPP**, Empresário Individual legalmente constituído com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA, sob o número 21101816188, sob CNPJ: 14.318.185/0001-91, com sede na Avenida Gonçalves Dias, 100 na cidade de Paço do Lumiar CEP: 65.130-000 resolve alterar e consolidar seu instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual passa a exercer as seguintes atividades:

- ✓ 7711-0000 Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 4763-605 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- ✓ 7732-201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 7719-999 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (aluguel de caminhões sem condutor, aluguel de caminhões sem motorista; arrendamento sem opção de compra de caminhões; locação operacional de caminhões; aluguel de transporte para caixotes; aluguel de motocicletas; arrendamento sem opção de compra de rebocues e semimonteses; aluguel de rebocues; aluguel de semirreboques; aluguel de trailers sem condutor)
- ✓ 4624-800 Transporte escolar
- ✓ 7721-700 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- ✓ 7719-501 Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativas
- ✓ 4511-101 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- ✓ 4512-902 Comércio sob consignação de veículos automotores
- ✓ 4541-203 Comércio a varejo de motocicletas e motocicletas novas
- ✓ 4530-703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 4789-099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (padrões de natal; artigos ecológicos; artigos literários; cachaça, uva; artigos religiosos e de cultu; artigos para beber; carvão; fantasias; luvas artificiais para ornamentação; retroprojetores)
- ✓ 4511-102 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- ✓ 4661-300 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agrícola; partes e peças.
- ✓ 8001-905 Atividades de sonorização e de iluminação
- ✓ 4321-500 Instalação e manutenção elétrica
- ✓ 7739-003 Aluguel de pácos, caberinas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- ✓ 9901-902 Produção musical
- ✓ 8233-001 Serviços de organização de festas, congressos, exposições e feiras
- ✓ 9001-699 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (a produção de espetáculos de som e luz; a produção de shows teatrais; as atividades de danças, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo; as atividades de apresentadores de programa de televisão e de rádio; as atividades de coreógrafo; as atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema; a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais)
- ✓ 9903-500 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- ✓ 4649-401 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- ✓ 4652-400 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- ✓ 4673-700 Comércio atacadista de material elétrico
- ✓ 4742-300 Comércio varejista de material elétrico
- ✓ 4744-001 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- ✓ 4751-201 Comércio varejista de materiais plásticos
- ✓ 4753-900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

Wesley Lima Matos
CPF: 717.128.333-63
RG: 158876230001

ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
CPF: 717.128.333-63
RG: 158876230001

ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
CPF: 717.128.333-63
RG: 158876230001

Wesley Lima Matos
CPF: 717.128.333-63
RG: 158876230001

ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
CPF: 717.128.333-63
RG: 158876230001

Wesley Lima Matos
CPF: 717.128.333-63
RG: 158876230001

ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
CPF: 717.128.333-63
RG: 158876230001

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 81
Rubrica



Wesley Lima Matos
CPF: 717.128.333-63
RG: 158876230001

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL A W L MATOS - EPP

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, EM VIA ÚNICA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adota como nome empresarial a firma A W L MATOS - EPP

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem sua sede Avenida Gonçalves Dias, 100 Recanto dos Poetas na cidade de Paço do Lumiar CEP: 65.130-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- ✓ 7711-000 Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 4763-695 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- ✓ 7732-201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 7719-599 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (aluguel de caminhões sem condutor; aluguel de caminhões não especificados anteriormente, sem condutor (aluguel de caminhões operacionais de caminhões; aluguel de motocicletas; arrendamento sem opção de compra de caminhões; leasing operacional de caminhões; aluguel de transporte para carretão; aluguel de motocicletas; arrendamento sem opção de compra de rebocadores e semi-reboques; aluguel de rebocques; aluguel de semi-reboques; aluguel de trailers sem condutor)
- ✓ 6524-900 Transporte escolar
- ✓ 7721-700 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- ✓ 7719-501 Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- ✓ 4511-101 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- ✓ 4512-902 Comércio sob consignação de veículos autômatos
- ✓ 4541-203 Comércio a varejo de motocicletas e motocicletas novas
- ✓ 4530-703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 4789-099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (telêfons de celular, artigos esportivos; artigos funerários, cachaça, uísque, artigos religiosos e de culto; câmeras para vídeo, câmeras, filmes; artigos artificiais para ornamentação; retroprojetores)
- ✓ 4511-102 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- ✓ 4661-300 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- ✓ 9001-906 Atividades de sonorização e de iluminação
- ✓ 4321-500 Instalação e manutenção elétrica
- ✓ 7739-003 Aluguel de peças, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- ✓ 9001-902 Produção musical
- ✓ 8230-001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- ✓ 9001-999 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (a produção de espetáculos de feire e luz; a produção de shows teatrais; as atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo; as atividades de apresentadores de programas de televisão e de rádio; as atividades de coreógrafos; as atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema; a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais)
- ✓ 9003-200 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- ✓ 4640-471 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- ✓ 4652-400 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- ✓ 4673-700 Comércio atacadista de material elétrico

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL A W L MATOS - EPP

- ✓ 4742-300 Comércio varejista de material elétrico
- ✓ 4744-001 Comércio varejista de ferragens e ferreiros
- ✓ 4744-003 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ✓ 4751-201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- ✓ 4753-900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CLÁUSULA V - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (art. 37, Lei nº 8.934, de 1994).

O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 259 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, II, F, Decreto nº 1.808/96).

A Empresa iniciou suas atividades em 08/05/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO PRO LABORE

O empresário poderá fixar uma remuneração mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

As partes elegem o foro do Paço do Lumiar - Ma para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constatado, assina o presente instrumento particular que foi lido em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Paço do Lumiar - Ms, 19 de Outubro de 2020

Anderson Wesley Lima Matos
Empresário

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 42
Rubrica



MEGA SERVICOS E VENDAS
CNPJ: 04.074.884/0001-91

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO MATRIZ
14.318.0300091-91

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CNPJ: 030950201

NOME EMPRESARIAL
A. W. L. MATOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MEGA SERVICOS E VENDAS

TIPO DE ESTABELECIMENTO
77.11-4-98 - Locação de estabelecimento comercial

COMO E COMO FORA DO REGISTRO DE EMPRESAS
43.21-4-98 - Instalação e manutenção elétrica
45.11-4-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-4-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-4-98 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.30-7-33 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-3-03 - Comércio a varejo de revestimentos e mapeamento para veículos automotores (Dispensada *)
46.44-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
48.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
48.61-3-90 - Comércio atacadista de máquinas, ferramentas, aparatos e equipamentos para uso agrícola, pecuário e agropecuário
48.73-7-60 - Comércio atacadista de material elétrico
47.43-3-60 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.44-3-61 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-3-93 - Comércio varejista de material hidráulico (Dispensada *)
47.51-3-01 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de aquecimento de água
47.53-3-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.83-4-01 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos para água e acostórios (Dispensada *)
48.34-8-98 - Transporte escolar
77.11-4-01 - Locação de estabelecimento sem utilização imobiliária, exceto para fins recreativos
77.11-4-98 - Locação de outros tipos de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA (CNAE)
313-4 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV GONCALVES DIAS

CEP
86.130-000

BAIRRO/LOCALIDADE
RECANTO DOS POETAS

CIDADE
MUNICÍPIO
PADO DO LUMBAR

UF
MA

INSCRIÇÃO ELETRÔNICA
TELEFONE
(88) 0114-6003

INTELEFONE RESIDUAL (DDE)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL
03/05/2011

SITUAÇÃO ESPECIAL
SITUAÇÃO ESPECIAL

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011.606/2021
Folha 83
Fabrica

gerado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 24/03/2021 às 14:15:15 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CATEGORIA ECONÔMICA MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/2011	
NOME EMPRESARIAL A W L MATOS					
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO EM EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS 71.71-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *) 71.39-4/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.99-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 84.01-4/02 - Produção de energia elétrica (Dispensada *) 85.01-4/09 - Atividades de manutenção e de instalação 86.01-4/09 - Atividade de diagnóstico, reparação e manutenção de equipamentos e outros afins 90.03-4/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas					
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO NA SUJEIÇÃO FISCAL 213-6 - Empresário (Individual)					
LOCALIDADE AV. GONCALVES DIAS		NÚMERO 100		COMPLEMENTO ANEXO	
CNPJ 06.130-449		RUA/AVENIDA REPARTO DOS POMBOS		UF MA	
ENDEREÇO COMPLETO (Nº, complemento, bairro, cidade, estado e CEP)		MUNICÍPIO MUNICÍPIO DO LUMBAR		CEP 69114-685	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL MATEUS		CÓDIGO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL 03/09/2011		CÓDIGO DE CONTROLE DA EMISSÃO B4FD.0313.68FE.D7BA	
TIPO DE DOCUMENTO ATA		DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO		DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO	
NOME DO ESTABELECIMENTO MATRIZ		CÓDIGO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL		CÓDIGO DE CONTROLE DA EMISSÃO	

CFE: A dispensa de abertura e abertura é válida para o estabelecimento que atenda aos requisitos constantes no Regulamento CECON nº 21, de 21 de junho de 2011, ou a legislação própria estabelecida no CECON pelas entidades federativas, sob pena de rescisão futura qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.663, de 27 de dezembro de 2016.
Emitido no dia 24/03/2021 às 14:16:15 (hora e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A W L MATOS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

Resolvido o dolo da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconstituição para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A validade desta certidão está condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, nos endereços <http://rfs.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.711, de 2/10/2014. Emitida às 15:16:08 no dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2021.
Código de controle da certidão: B4FD.0313.68FE.D7BA
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0116006/2021
Folha 84
Rubrica



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 001157/21 Data da: 05/01/2021 15:40:40
Inscrição Estadual: 123680140 CPF/CNPJ: 14318185000191
Razão Social: A W L MATOS ME
Endereço: AVE GONCALVES DIAS, 100 CEP: 65130000
Telefone: (98)81146005 Município: PACO DO LUMIAR UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, subsidiado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Handwritten signatures and marks]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014365/21 Data da: 03/03/2021 11:40:57
Inscrição Estadual: 123680140 CPF/CNPJ: 14318185000191
Razão Social: A W L MATOS ME
Endereço: AVE GONCALVES DIAS, 100 CEP: 65130000
Telefone: (98)81146005 Município: PACO DO LUMIAR UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, subsidiado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 85
Líbrica *[Handwritten signature]*

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Handwritten signatures and marks]

PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nº 00907

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Informações Cadastrais da Empresa

Código CMC: 1876818
Nome Fantasia: A W L MATOS EPP
Razão Social: A W L MATOS EPP
CPF / CNPJ: 14.318.185/0001-91
Endereço: RUA AUREA GONCALVES DOS SANTOS, RECANTO DOS POETAS - 81130000
Observações:

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

- 3194-001 COMÉRCIO VAREJANTE DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 3194-002 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAMENTAS E FERRAGENS
- 3194-003 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-004 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-005 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-006 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-007 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-008 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-009 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-010 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-011 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-012 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-013 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-014 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-015 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-016 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-017 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-018 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-019 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-020 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-021 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-022 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-023 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-024 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-025 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-026 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-027 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-028 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-029 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-030 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-031 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-032 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-033 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-034 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-035 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-036 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-037 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-038 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-039 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-040 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-041 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-042 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-043 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-044 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-045 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-046 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-047 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-048 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-049 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-050 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-051 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-052 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-053 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-054 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-055 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-056 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-057 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-058 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-059 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-060 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-061 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-062 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-063 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-064 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-065 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-066 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-067 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-068 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-069 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-070 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-071 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-072 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-073 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-074 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-075 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-076 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-077 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-078 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-079 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-080 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-081 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-082 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-083 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-084 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-085 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-086 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-087 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-088 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-089 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-090 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-091 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-092 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-093 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-094 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-095 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-096 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-097 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-098 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-099 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 3194-100 COMÉRCIO VAREJANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Data Abertura: 05/03/2019 Data Emissão: 18/01/2021

Vencimento: 31/12/2021



NOTA:

PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR - L288 RUA JANE SANTOS BARRIOS FERREIRES - 81131-001 06-47



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.318.185/0001-91
Razão Social: A W L MATOS
Social: A W L MATOS
Endereço: AV GONCALVES DIAS 100 / RECANTO DOS POETAS 9 / PAÇO DO LUMIAR, MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidas, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2021 a 25/04/2021

Certificação Número: 2021032702292660448778

Informação obtida em 31/03/2021 15:00:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 011606/2021
Folha 87
Fabrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA	
Proc. n.º	011666/2021
Folha	89
Substância	

CONDIÇÕES

INSCRIÇÃO: 20.007.200 - (06/11/81), 809900010 -
INSCRIÇÃO: 1452330-452982-000485-00012003, 01/0072028 -
INSCRIÇÃO: 1452330-452982-000485-00012003, 01/0072028 - (Desde a criação da Prefeitura)

CPF e CNPJ de: _____
CNPJ e CNPJ de: _____

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo informante. O Comitê SIMTEX/BA não se responsabiliza por erros ou omissões. Para maiores informações, consulte o site do Comitê SIMTEX/BA ou o e-mail: comite@simtex.ba.gov.br

Sede da Comissão: 31/07/2021
Ministério da Cidadania

[\[Link para download do documento\]](#)

Desenvolvido pelo SIMTEX/BA - 2021 20-2



MMA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.132.180/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA	
Proc. n.º	011666/2021
Folha	89
Substância	

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011666/2021
Folha	89
Substância	

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

TERMO DE ABERTURA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos sistemas de Distribuição THEMIS PG e PJE nas varas existentes neste Termo Judiciário, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 12 de Março do ano corrente, constatai NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E INSOLVÊNCIA contra A.W.L. MATOS, CNPJ nº14.318.185/0001-91, com endereço na Avenida Gonçalves Dias, n. 100, Recanto dos Poetas Paço do Lumiar/MA. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desemargador Tácio Caldas, nesta cidade de Paço do Lumiar, capital do Estado do Maranhão. Eu, Larissa Tavares Bessa, Secretária Judicial Substituta, consultei e digitei. E Eu, Rosângela Lopes da Silva Porto, substitvo e assino. Paço do Lumiar/MA, 12 de Março de 2021.

ROSÂNGELA LOPES DA SILVA PORTO Secretária Judicial da Distribuição

Fórum Des. Tácio Caldas
Termo Judiciário Paço do Lumiar
Secretaria Judiciária da Distribuição
000000813344

DESCRIÇÃO:
DISTRIBUIÇÃO de certidão de busca em sistemas de distribuição de processos.
117 - 108 do Código de Normas da CCM - Sem de assuntos diários e prazos de validade do conteúdo judicial, e que constam de levantamento, do processo ou processo final.
No 109 do Código de Normas da CCM - Pag. 10/11/2018, é estabelecido que, em casos e soluções cotizadas do
ESIA, CERTIDÃO ABRANGENTE SOBRE AS INFORMAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIÁRIO DE
LE MARANHÃO
09/03/2021 14:44:18 At: 11:11



Assinatura eletrônica
Assinatura eletrônica
Assinatura eletrônica
Assinatura eletrônica
Assinatura eletrônica
Assinatura eletrônica
Assinatura eletrônica
Assinatura eletrônica
Assinatura eletrônica
Assinatura eletrônica

ESTAS FOLHAS CONTÊM NUMERAÇÃO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIÇO DE REGISTRO DO LIVRO DIGITAL Nº 05 DA FPMAL

A.W.L. MATOS - EPP
AVENIDA GONÇALVES DIAS, 100 RECANTO DOS POETAS
CEP: 66.190-000 PAÇO DO LUMIAR - MA

CNPJ (IME): 14.318.185/0001-91

REG. JUNTA COMERCIAL 211009-8149 28 09/09/2011

ESTE DOCUMENTO REGISTRAVA AS EXISTÊNCIAS COMPARAS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/03/2020 COM 7/48 18 (DEZITO) FOLHAS
ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 001 A 011

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 91606/2021
Folha 90

PAÇO DO LUMIAR, 12 DE MARÇO DE 2021
ANDRISON REBEY LIMA VAINAS
Empresário
CPF: 713.123.333-02
ELEGIO HENRIQUE MATOS LOPES
Contador CRC: 70070-4
CPF: 402.885.883-20

TERMO DE ENCERRAMENTO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 14.318.185/0001-91
Data: 19 de 19 de 2020

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 14.318.185/0001-91
Data: 19 de 19 de 2020

ASSINATURA ELETRÔNICA

entificáveis que o ato da empresa A W L MATOS - EPP, consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
45265983320	RILECYO HENRYQUE MATOS BARRIOS	
71712933353	AUERSON WESLEY LIMA MATOS	

ESTAS FOLHAS CONTÊM AS NUMERAÇÕES DAS PROCESSUAIS VÍDEO ELETRÔNICO
SERVIDO PARA REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 02 DA FAMA

A W L MATOS - EPP
AVENIDA DOS ALVES DIAS, 100 RECARATO DOS POETAS
C/P: 55.125-000 PAÇO DO LUMIARI - MA

CNPJ (MEF): 14.318.185/0001-91

REG. JURÍDICO COMERCIAL: F1161818183 Em 06/03/2011

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBILIZADAS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020 E CONTERÁ 18 (DEZTOIS) FOLHAS
ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 001 A 018

PAÇO DO LUMIARI, 21 DE DEZEMBRO DE 2020

AUERSON WESLEY LIMA MATOS
Empresário
CPF: 717.129.333-53

RILECYO HENRYQUE MATOS BARRIOS
Contador CRC: 70620-5
CPF: 452.659.833-20

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. nº 01160619091
Folha 91
Fabrica *[assinatura]*

CERTIFICADO A AUTENTICIDADE EM 07/03/2021 19:16:07 SOB Nº
2020213190.
PROPOSIÇÃO: 210213190 DE 07/01/2021. SEM, 210213190.
A W L MATOS - EPP

Classificação: Satubinha Rec.
PROPOSTORES: para a autenticidade
em 07/03, 02:03/2021

JUCEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 01/2021
Pasta nº 100
SUB-ALCENA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro em atos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características acima, conteúdo e autenticado por Florenzo Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12101389363 em 02/03/2021, protocolo 210313560. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.embraportal.mec.br.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial: A W L MATOS - EPP
Número de Registro: 21101818183
CNPJ: 14318185000191
Município: Paço do Lumiar

Identificação de Livro Digital
Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Circun: 5
Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)
4528588320
1712933351
Nome: KLECYO H M BARROS
ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
CRCOAB
MACFCIA4-76670-5

CERTIFICADO E REPRESENTAÇÃO DE 02/03/2021 10:11:18Z AN Nº 20210313560 - 210313560 DE 02/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 210313560 - ANEXO 21101818183 - A W L MATOS - EPP

Fluencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
ALB 1234, 02/03/2021

JUCEMA

A W L MATOS - EPP

CNPJ: 14.318.185/0001-91
Avenida Gonçalves Dias, 100 - Bairro: Fátima dos Poetas
Paço do Lumiar/MA - 65.130-000
NIRE: 21101818183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 01/2021
Pasta nº 100
SUB-ALCENA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2020

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE DISPONIVEL	285.387,98
Caixa	10.520,65
Banco Conta Movimento	21.495,78
VALORES A RECEBER	32.096,43
Duplicatas a receber	65.748,68
ESTOQUE	65.748,68
Contratos Vigentes	190.632,87
	0,00
	190.632,87
NÃO CIRCULANTE MOBILIZADO	306.580,59
Equipamentos de Informática	40.230,87
Móveis e Utensílios	32.965,70
Veículos e Combustíveis	150.685,00
Máquinas e Equipamentos	139.540,00
(-) Depreciação	56.840,98
TOTAL DO ATIVO	594.968,57

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2020 conforme documentação enviada à contabilidade, incluindo livro o ATIVO quanto o PASSIVO em R\$ 594.968,57 (quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Flaco de Luyubilla
31 de Dezembro de 2020

ÁMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
olha 99
brica

Florenzo Henrique Matos Brandes
Contador CRC: 76670-5
CPF: 452.858.833-20

Anderson Wesley Lima Matos
Empresário

A W L MATOS -EPP

CNPJ: 14.318.885/0001-91
Avenida Gonçalves Dias, 100 Bairro Recanto dos Fios
Pago do Lumbiã/MA - 65.130-000
NIRE: 21101818189

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2020

PASSIVO

CIRCULANTE		135.930,38
Fornecedores	24.875,08	
Pou-Labore a pagar	5.000,00	
Serviços Contribuintes a pagar	2.500,00	
FGTS a Receber	1.854,08	
Socios a pagar	3.478,74	
IMSS a Receber	4.123,68	
Impostos Federais	32.741,85	
Aluguel a pagar	10.000,00	
Água e Luz a pagar	1.415,95	
NÃO CIRCULANTE		34.660,00
Esigível a Longo Prazo		
Empreendimentos e Financiamentos	34.000,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		424.388,15
Capital social	100.000,00	
Lucro do Exercício	203.746,13	
Reserva de Lucros	114.642,02	
TOTAL DO PASSIVO		594.968,57

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2020 conforme documentação anexada à certidão, incluindo tanto o PASSIVO quanto o PATRIMÔNIO em R\$ 594.968,57 (quinhentos e noventa e quatro mil e noventa e oito reais e oito centavos).

Pago do Lumbiã/MA 31 de Dezembro de 2020

Miguel Henrique Mota Barros
Contador CRC: 70870-5
CPF: 452.855.853-26

Anderson Wesley Lima Mota
Empresário

A W L MATOS -EPP

CNPJ: 14.318.885/0001-91
Avenida Gonçalves Dias, 100 Bairro Recanto dos Fios
Pago do Lumbiã/MA - 65.130-000
NIRE: 21101818189

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO
JANEIRO A DEZEMBRO 2020**

RECEITAS COM VENDAS		1.612.230,00
Venda de Mercadorias		
IMPÓSTOS		80.307,03
Impostos		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		1.651.472,40
Custos das mercadorias vendidas		
MAO DE OBRA DIRETA		54.710,00
Salários e 13º Salário		
INSS		14.381,60
FGTS		4.328,80
DESPESAS OPERACIONAIS		10.748,00
Serviços Prestados por Terceiros		
Serviços com Contratos e Reparas		10.654,65
Despesas com manutenção		87,35
Combustíveis e Lubrificantes		10.056,48
Taxas Diversas		1.180,98
Material de expediente		3.418,64
Despesas com IPVA		12.558,64
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL		214.091,74
PROVISÃO IRPJ E CSLL		9.335,51
RESULTADO DO EXERCÍCIO (LÍQUIDO)		204.756,23

Pago do Lumbiã/MA 31 de Dezembro de 2020

Miguel Henrique Mota Barros
Contador CRC: 70870-5
CPF: 452.855.853-26

Anderson Wesley Lima Mota
Empresário

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. nº 011006/2021
Folha 93
Rubrica

A W L MATOS - EPP

CNPJ: 14.318.885/0001-91
Avenida Gonçalves Dias, 100 Bairro Recanto das Faveas
Fazda do Lumbal/Ma - ES 130-000
MRE: 211018181818

CAPACIDADE TÉCNICA ECONOMICA E FINANCEIRA 2020

Índice de Liquidez Corrente

LC = R\$ 208.187,98 / R\$ 135.930,38 = R\$ 2,12

Índice de Liquidez Geral:

ILG = R\$ 288.387,88 / R\$ 170.580,38 = R\$ 1,69

Solvência Geral SG:

SG = R\$ 584.938,57 / R\$ 170.580,38 = R\$ 3,43

Índice de Lucratividade:

IL = R\$ 1.492.530,00 / R\$ 259.746,13 = R\$ 7,12

Grau de Endividamento Geral:

GEG = R\$ 170.510,18 / R\$ 584.938,57 = R\$ 0,29

Klecyo Henryque Matos Barros
Contratador (CNPJ: 188070-5)
CPF: 452.055.853-20

Anderson Wesley Lima Matos
Empresário

Fazda do Lumbal/Ma 31 de Dezembro de 2020.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A W L MATOS - EPP, com-iss assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
45265885320	KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS
71712033353	ANDERSON WESLEY LIMA MATOS

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011600/2021
Folha 99
Rubrica

RECEBIDO O RECEBIMOS EM 18/02/2021 ÀS 14:57 HORAS EM SATUBINHA-MA, PRAÇA DA VERIFICAÇÃO, 2201110228, CPMU NA RUA SANTIAGO 20191, CIDADE: SATUBINHA-MA, COM EFECTIVO DO ASSINADO EM: 18/02/2021, A W L MATOS - EPP

JUCEMA

LILIAN VIEIRA SOUZA RODRIGUES
SECRETARIA-GERAL
www.registroempresarial.gov.br

A validade deste documento, em impresso, está atrelada à emissão de seu equivalente em versão eletrônica, conforme sua respectiva legislação.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR frente Regional, após anuência da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei nº 9.295/62.

Informamos que o presente certidão não gera nem invalida quaisquer débitos ou inscrições (de contribuintes, veículos e etc.) acumuladas contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade das tribuições devidas elaboradas pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Cidade: São Luís - Maranhão
Rua: Alameda Maranhão S/Nº - Centro
CEP: 65.000-000 - São Luís - MA
Fone: (98) 324.1111 - Fax: (98) 324.1112
E-mail: crc@crconline.com.br

Confirme a autenticidade deste documento na página <http://201.33.23.176/imprensa/imprensa.html>, mediante o número de controle a seguir:
CPF: 492.895.895-20 Controle: 2910-4527-4841-5408

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 95
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR frente Regional, após anuência da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei nº 9.295/62.

Informamos que o presente certidão não gera nem invalida quaisquer débitos ou inscrições (de contribuintes, veículos e etc.) acumuladas contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade das tribuições devidas elaboradas pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Cidade: São Luís - Maranhão
Rua: Alameda Maranhão S/Nº - Centro
CEP: 65.000-000 - São Luís - MA
Fone: (98) 324.1111 - Fax: (98) 324.1112
E-mail: crc@crconline.com.br

Confirme a autenticidade deste documento na página <http://201.33.23.176/imprensa/imprensa.html>, mediante o número de controle a seguir:
CPF: 492.895.895-20 Controle: 4871-8954-8912

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 95
Rubrica

CONSELHO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Proc. nº	154
Folha nº	16
Subsíd.	



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, sob as condições de atividade prevista nesta data, de acordo com as normas regulamentares profissionais, conforme estabelecido no art. 2º e 21º do Decreto-Lei nº 6.366/60.

Informamos que a presente certidão não quite nem livra de quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser constatados perante o Poder devida jurisdição, bem como não ateste a regularidade das inscrições técnicas elaboradas pelo profissional de Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO
 CREA nº 6.366/60
 Rua: RUA JOÃO DE SALES, 110 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO ARIQUETÓ - MA
 CEP: 65.015-010
 Fone: (98) 321-1100
 Fax: (98) 321-1101
 E-mail: ccrma@ccrma.org.br

Confirma a validade desta certidão no prazo de validade de 120 dias, contados a partir da data de emissão, mediante o pagamento de taxa de emissão de R\$ 10,00 (dez reais).

CPF: 431.618.883-80 - Controle: 1277.1218.1813.1048

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA, MA	
Proc. nº	011606/2021
Folha nº	96
Subsíd.	

[Handwritten signatures and initials]



MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.328.381/0001-75

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10/2021 - CPL/PMS

Senhor Presidente

A A W L MATOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 158878220001 SSP/MA e do CPF nº 717.129.333-53, informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10/2021 e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Satubinha - MA, 02 de abril de 2021

Anderson Wesley Lima Matos
Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 ssp/ma

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.328.381/0001-75

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10/2021 - CPL/PMS

A Empresa A W L MATOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, localizada à AV. GONÇALVES DIAS Nº 100 - RECANTO DOS POETAS- PAÇO DO LUMIAR - MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, portador(a) a Cédula de Identidade nº 158878220001 SSP/MA e do CPF nº 717.129.333-53, DECLARA para os devidos fins e esclarecimento para o Edital, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Satubinha - MA, 02 de abril de 2021

Anderson Wesley Lima Matos
Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 ssp/ma

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10/2021 - CPL/PMS

A Empresa A W L MATOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, localizada à AV. GOMCALVES DIAS Nº 100 - RECANTO DOS POETAS- PAÇO DO LUMIAR - MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, portador(a) a Cédula de identidade nº 158878220001 SSP/MA e do CPF nº 717.129.333-53, **DECLARA** expressamente que se subjeta às condições estabelecidas no Edital acima citado e que aceitará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrarem integral capacidade de executar o objeto previsto. **DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 37 da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

DE CIÊNCIA, E SUMOS DE PLENO ACÓRDO E CONCORDAMOS EXPRESSAMENTE COM TODAS AS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 10/2021, relativo a PRELITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a prestação dos serviços no(s) prazo(s) e condições estabelecidas na licitação.

Satubinha - MA, 02 de abril de 2021

Anderson Wesley Lima Matos
Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 SSP/MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 99
Rubrica



MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA (Artigo 20, XII Lei 12.465/2011)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10/2021 - CPL/PMS

Sr. Senhor Presidente,

A A W L MATOS - EPP, inscrita(a) no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, situada na AV. GOMCALVES DIAS Nº 100 - RECANTO DOS POETAS- PAÇO DO LUMIAR - MA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 158878220001 SSP/MA e do CPF nº 717.129.333-53, **DECLARA**, que, que não possui em seu quadro societário servidor público do ativo ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 20 XII Lei 12.465/2011.

Satubinha - MA, 02 de abril de 2021

Anderson Wesley Lima Matos
Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 SSP/MA



MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

DECLARAÇÃO OBRIGATORIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 30/2021 - CPL/PMS

A empresa A W L MATOS - EPP inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, por intermédio de seu representante legal (a) Sr(a) ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 158878220001 SSP/MA, e do CPF nº 717.129.833-53, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 4º e 4º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- (X) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Satubinha - MA, 02 de abril de 2021

Anderson Wesley Lima Matos
Anderson Wesley Lima Matos
Sócio-Proprietário
Rg. 158878220001 segunha

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE
A W L MATOS



MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº /2021 - CPL/PMS

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa A W L MATOS - EPP, CNPJ nº 14.318.185/0001-91, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, estendendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento - exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP)

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:
ENDEREÇO: AV. GONÇALVES DIAS Nº 100 - RECANTO DOS FOETAS
CIDADE/ESTADO: PAÇO DO LUMEAR - MA
CEP: 65.130-000
TELEFONE: (98) 98277-9280
PONTOS DE REFERÊNCIA:
DA DIREITA: CASA
DA ESQUERDA: CASA
FRENTE: CASA

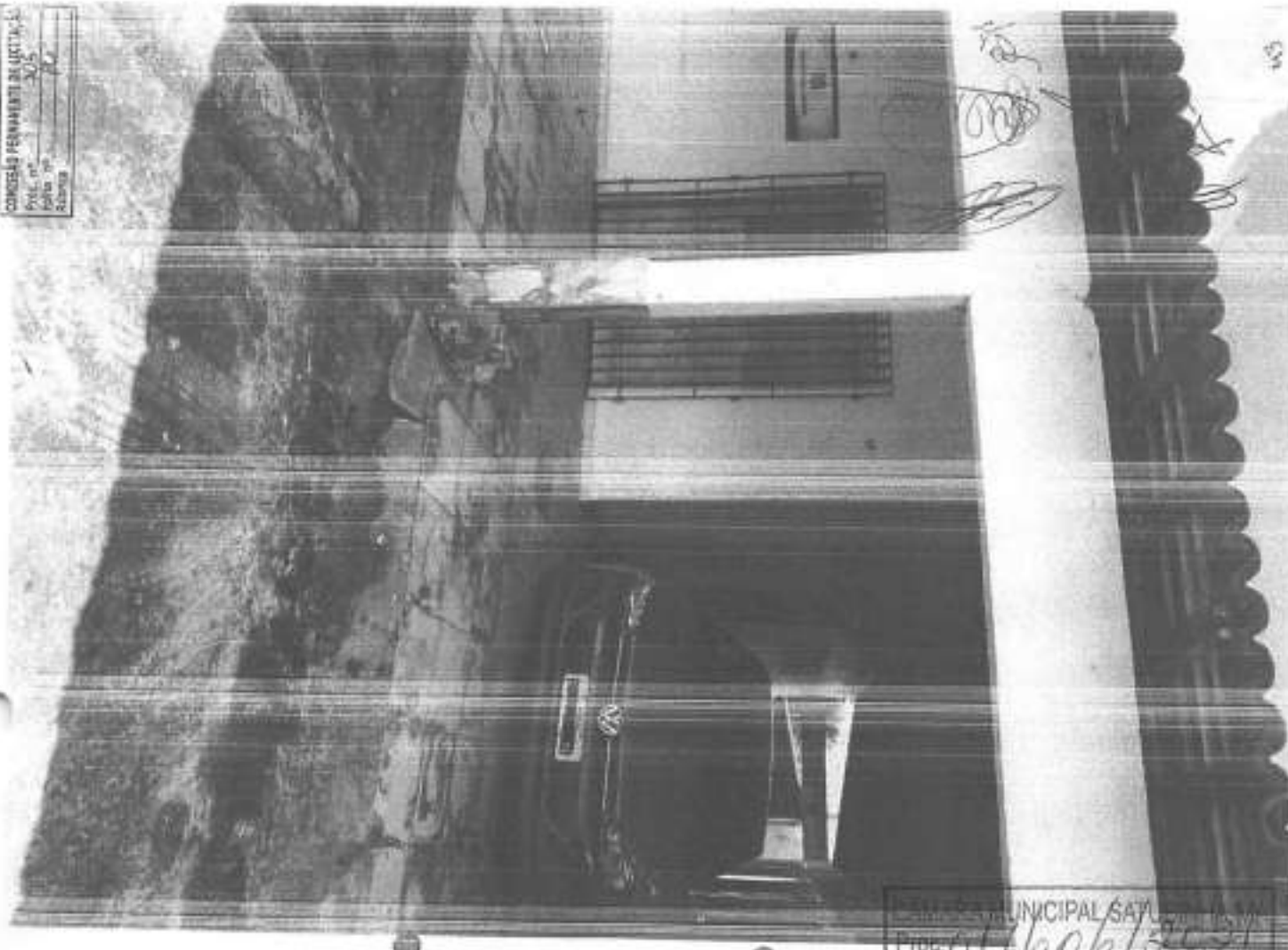
Satubinha - MA, 02 de abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 100
Rubrica *Bruno*

Anderson Wesley Lima Matos
Anderson Wesley Lima Matos
Sócio-Proprietário
Rg. 158878220001 segunha

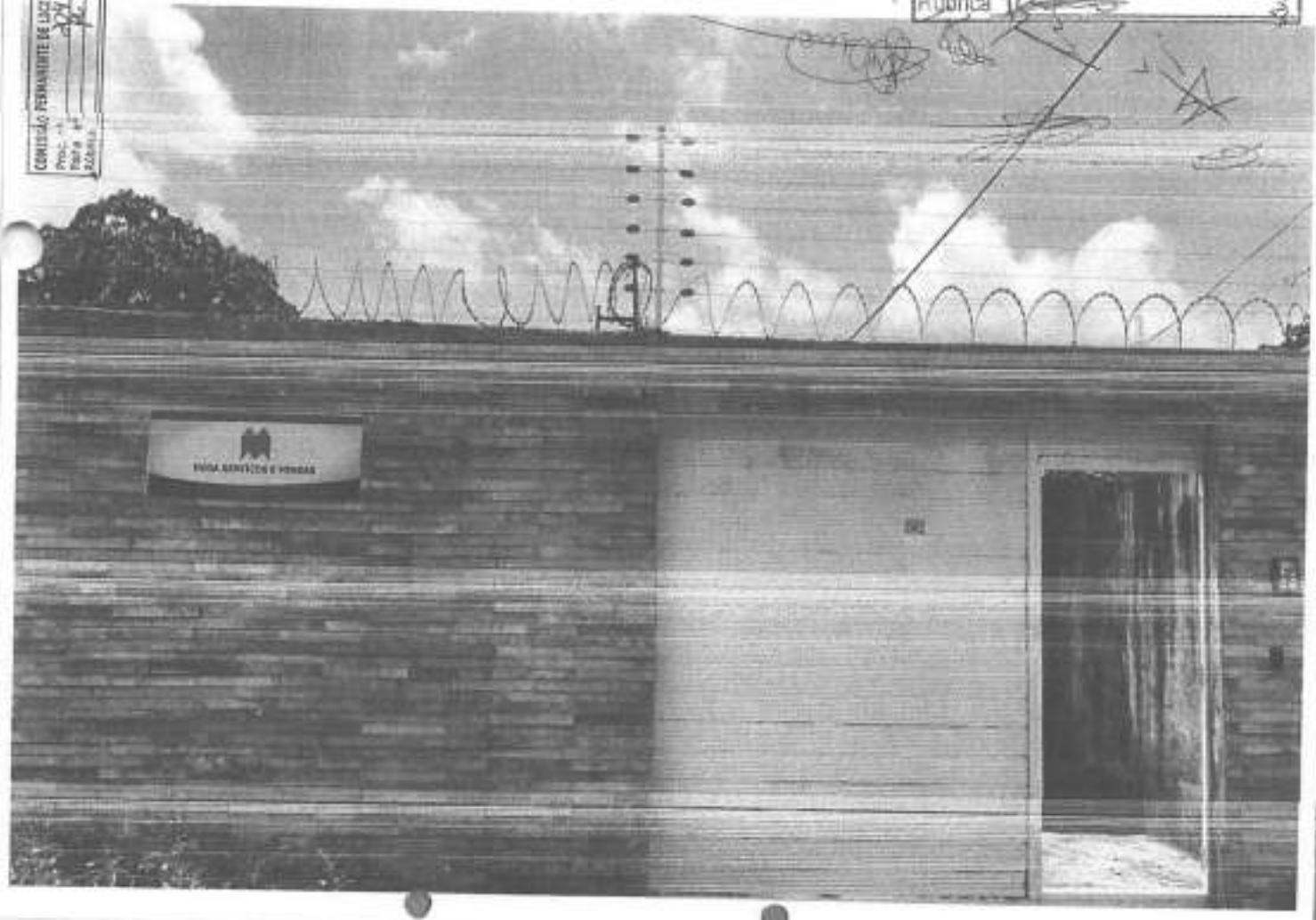
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE
A W L MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 305
Folha nº 101
Rubrica



MUNICIPAL SAU
Proc. nº 1606/2021
Folha 101
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 305
Folha nº 101
Rubrica

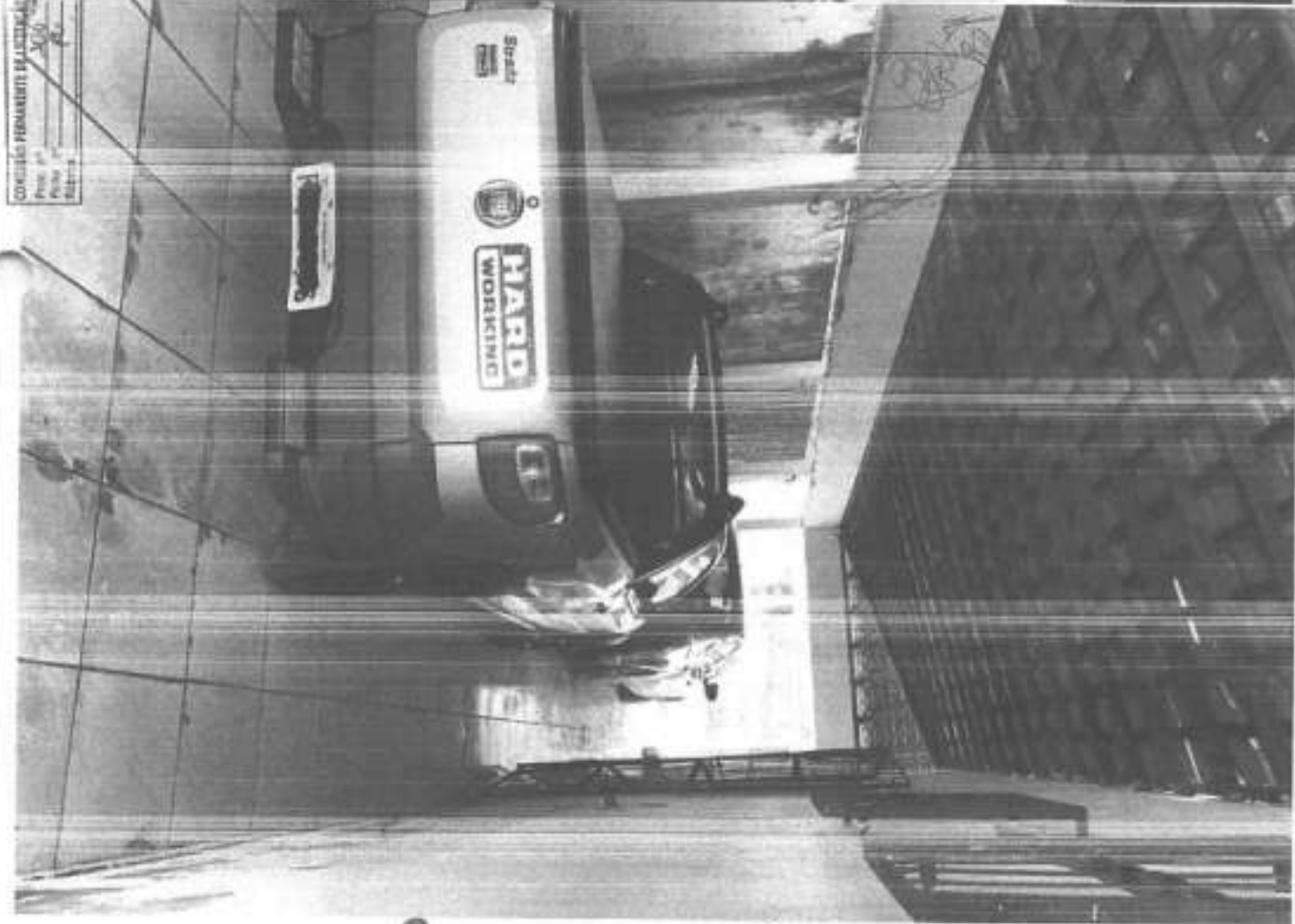


CONSELHO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pauta nº 202
Folha nº 10
Lote nº



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
011606/2021
102
VOTICA

CONSELHO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pauta nº 202
Folha nº 10
Lote nº



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 3104
Folha nº 103
Rubrica



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, apuração de desempenho e atestado de prestação de serviços, que a empresa A WL MATOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.318.185/0001-91, prestou/presta serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para a empresa GUAYANAZ COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.905.016/0001-86 a contenda, conforme exigido na contratação.

Atesto ainda que, na vigência contratual não foi constatado nada que desabonasse a conduta do profissional e que os produtos atingiram os interesses da empresa.

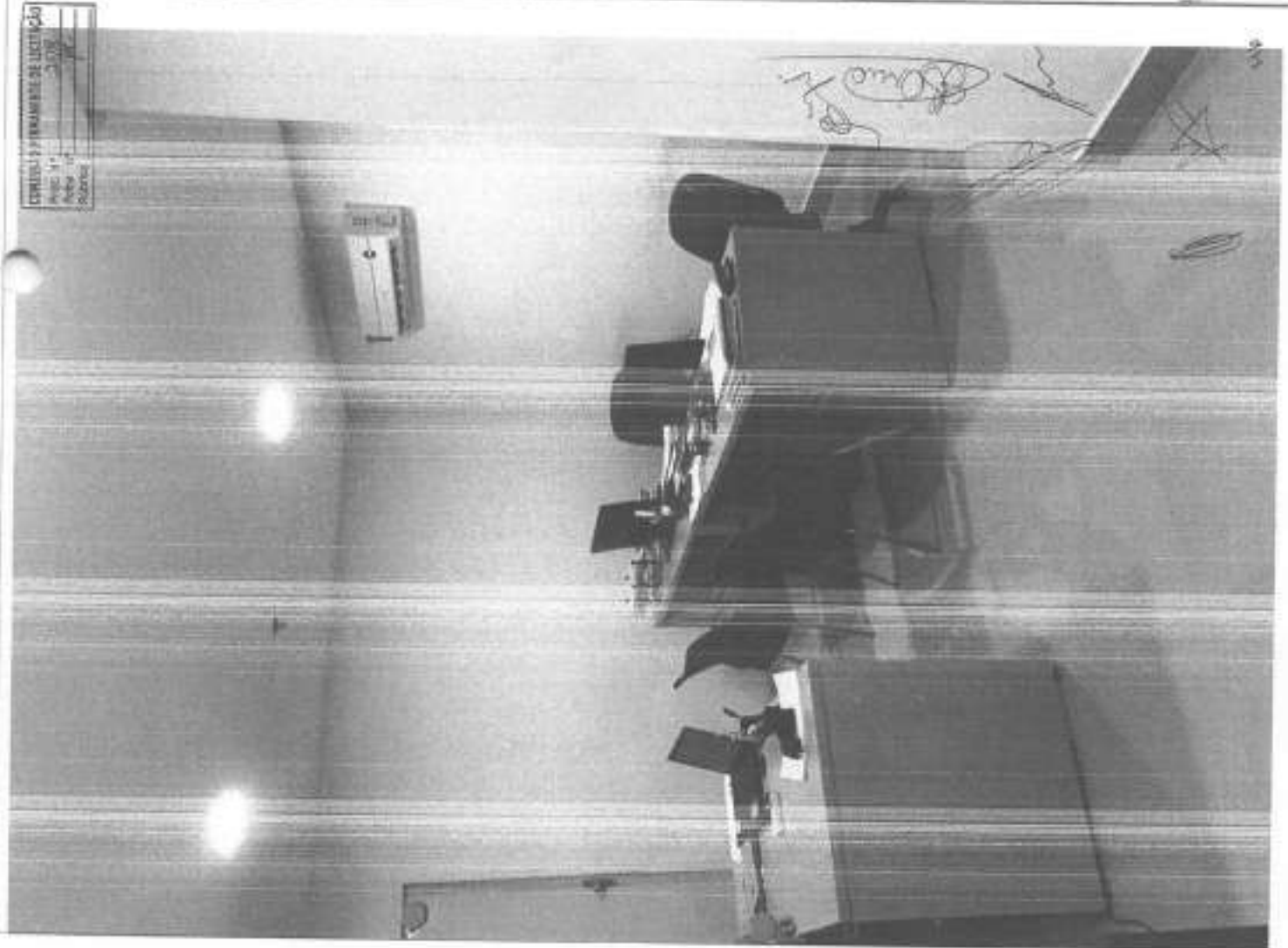
São Luís/MA, 05 de abril de 2021.

ANGRA CAROLINA DA CUNHA
CPF: 006.412.633-39

ANGRA CAROLINA DA CUNHA SANTOS
CPF: 006.412.633-39

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 103
Rubrica

Av. Pernambuco S/nº, nº 8, Bloco E, Apt. 304 - Regatão - CEP 65.061-530 - São Luís/MA.
(98) 9 8377-9280
CNPJ nº 22.905.016/0001-86 / Ins. Estadual nº 22-070.003-8 / Ins. Municipal nº 8820655



ATA DE ABERTURA

FREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2021

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, na sala de Leilões desta Prefeitura Municipal, situada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, reuniram-se a Pregoeira - **ELENICE DOS ANJOS PACHECO PEREIRA**, e a Equipe de Apoio, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 18/2021-CAB, de dia 01 de janeiro de 2021, com a finalidade de apurar propostas dos interessados no processo licitatório, modalidade FREGÃO PRESENCIAL - SRP do Tipo MENOR PREÇO, Forno de Adjudicação LOTE, sob o regime de Execução EMPREITADA POR ITEM, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como seus demais decretos que dispõem sobre o assunto, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SATUBINHA - MA. As 10:35min (dez horas e cinco minutos), foram iniciados os trabalhos de credenciamento. Participantes presentes: **A W L MATOS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, sendo representada pelo Sr. Marco Ricardio Santos G. Sanyaz, portador do RG nº 0001017314982 e CPF nº 006.482.633-39 e **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ nº 23.706.563/0001-03, sendo representada pelo Sr. Acsonygenus Silva dos Santos, portador do RG nº 02.435.117.0032 e CPF nº 036.752.473-88.

A Pregoeira, de posse dos envelopes de proposta e habilitação, esclareceu a forma de como os trabalhos serão conduzidos, sendo assim, procedida a abertura do envelope 01, de Proposta, que lida o oitavo aos presentes, e examinadas de acordo com critérios legais e do Edital, resultou na seguinte listagem:

- **A W L MATOS - EPP** inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, apresentou o Valor Global de R\$ 4.446.922,22 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte dois reais e vinte e dois centavos), sendo Lote 1 - Locação de Veículos Leves - R\$ 1.449.600,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) e

Lote II - Locação de Máquinas Pesadas c/ BDI - R\$ 2.997.322,82 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

- **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ nº 23.706.563/0001-03, apresentou o Valor Global de R\$ 4.451.992,86 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), sendo Lote I - Locação de Veículos Leves - R\$ 1.454.600,04 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos reais e quatro centavos) e Lote II - Locação de Máquinas Pesadas c/ BDI - R\$ 2.997.322,82 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

O Pregoeiro considerou as propostas e lidas, em conformidade com o edital e foi aberta a **EASE DE LANCES**. Nesse momento o representante da empresa **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** informou que, só iria ofertar lances no lote I - Locação de Veículos Leves. Ao contrário o representante da empresa **A W L MATOS - EPP** informou que manteria a proposta que já fora apresentada. Confira o mapa de atualização abaixo:

MAPA DE ATUALIZAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA			
PROC Nº 01006/2021			
FOLHA Nº 109			
DATA 20/04/2021			
TR	1- VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA		
LANCES	A W L	ARSS	9.500,00
PROPOSTA	9.500,00	9.500,00	
1	9.300,00	9.300,00	
2		SEM LANCE	
3			
4			
TR	2- VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA.		
LANCES	A W L	ARSS	5.100,00
PROPOSTA	5.100,00	5.100,00	
1	5.000,00	4.500,00	
2	4.800,00	SEM LANCE	
3			
4			

3 - VEÍCULO CAMIONETE, CARROÇERIA FECHADA			9.516,67
TR	LANÇES	A.W.L.	ARSS
	PROPOSTA	9.500,00	9.516,67
	1	9.200,00	9.300,00
	2		SEM LANCE
	3		
4 - MOTOCICLETA			1.850,00
TR	LANÇES	A.W.L.	ARSS
	PROPOSTA	1.850,00	1.850,00
	1	1.750,00	1.800,00
	2	1.700,00	1.750,00
	3		SEM LANCE
5 - VEÍCULO PICK-UP COMPACTA			3.600,00
TR	LANÇES	A.W.L.	ARSS
	PROPOSTA	3.600,00	3.600,00
	1	3.400,00	3.500,00
	2	3.200,00	3.300,00
	3		SEM LANCE
6 - VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS			3.600,00
TR	LANÇES	A.W.L.	ARSS
	PROPOSTA	3.500,00	3.550,00
	1	3.300,00	3.400,00
	2	3.200,00	3.250,00
	3		SEM LANCE
7 - VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS DO TIPO SEDAN			4.100,00
TR	LANÇES	A.W.L.	ARSS
	PROPOSTA	4.100,00	4.100,00
	1	4.000,00	3.900,00
	2	3.800,00	SEM LANCE
	3		
8 - VEÍCULO TIPO VAN - Lote I			7.600,00
TR	LANÇES	A.W.L.	ARSS
	PROPOSTA	7.600,00	7.600,00
	1	7.500,00	7.400,00
	2	7.300,00	7.200,00
	3	7.100,00	SEM LANCE

9 - CAMINHÃO BASCULANTE 10M3 - Lote II			2.097,97
TR	LANÇES	A.W.L.	ARSS
	PROPOSTA	2.097,97	2.097,97
	1	2.000,00	SEM LANCE
	2		
	3		
10 - MOTONIVELADORA - Lote II			305,00
TR	LANÇES	A.W.L.	ARSS
	PROPOSTA	305,00	305,00
	1	305,00	SEM LANCE
	2		
	3		
11 - PA CARREGADORA SOBRE RODAS - Lote II			220,00
TR	LANÇES	A.W.L.	ARSS
	PROPOSTA	220,00	220,00
	1	220,00	SEM LANCE
	2		
	3		
12 - RETRO ESCAVADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA - Lote II			190,00
TR	LANÇES	A.W.L.	ARSS
	PROPOSTA	190,00	190,00
	1	190,00	SEM LANCE
	2		
	3		
13 - CAMINHÃO MUEL 20T - Lote II			290,00
TR	LANÇES	A.W.L.	ARSS
	PROPOSTA	290,00	290,00
	1	290,00	SEM LANCE
	2		
	3		
14 - CAMINHÃO 3/4 COM 02 EIXOS - Lote II			133,33
TR	LANÇES	A.W.L.	ARSS
	PROPOSTA	133,33	133,33
	1	133,33	SEM LANCE
	2		
	3		

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 105
Rubrica 14

15- ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO - Lote II			
TH	A.W.L	ARSS	216,67
LANCES			
PROPOSTA	216,67	216,67	
1	216,67	SEM LANCE	
2			
3			

16- ESCAVADORA HIDRÁULICA - Lote II			
TH	A.W.L	ARSS	311,67
LANCES			
PROPOSTA	311,67	311,67	
1	311,67	SEM LANCE	
2			
3			

Foi aberta a FASE DE NEGOCIAÇÃO, com a empresa: **A W L MATOS - EPP** inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, a mesma não aceitou reduzir do valor ofertado, sendo analisados seus preços a preçoeira considerou a proposta aceita, em conformidade com o edital e conforme pesquisa de mercado, sendo compatível com os preços cotados, resultando no seguinte valor:

- **A W L MATOS - EPP** inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91 apresentou o Valor Global de R\$ 4.346.122,82 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e dois mil, oitenta e dois centavos), sendo Lote I - Locação de Veículos Leves - R\$ 1.348.800,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais) e Lote II - Locação de Máquinas Pequenas e/ou EDI - R\$ 2.997.322,82 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

Em seguida foi aberto o envelope 02 de habilitação da respectiva vencedora, onde a empresa **A W L MATOS - EPP** inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, apresentou todos os documentos exigidos no Edital, sendo declarada habilitada.

A empresa **A W L MATOS - EPP** inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, vencedora por apresentar proposta vantajosa dentro dos parâmetros do edital, sendo, portanto indicada para a adjudicação. O representante assinou a presente ata e retirou-se da sala.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu, **ELENICE DOS ANJOS PACHECO PEREIRA**, lavrei a presente ata que depois de conferida, vai assinada por todos os presentes.

Satubinha - MA, 06 de abril de 2021.

Membro da Comissão	Cargo	Assinatura
Elenice dos Anjos Pacheco Pereira	Pregoeira	
Antônio Carlos Campos Gomes	Presidente	
Sandra Maria da Silva Lima	Equipe de Apoio	
Christiano Fahd Lima	Equipe de Apoio	

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Ordem	Licitante	Assinatura
1	A W L MATOS - EPP	
1	ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	

TERMO DE ADJUDICATÓRIO

Pregão Presencial - SRP nº 010/2021

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 107
Rubrica <i>[assinatura]</i>

Após ter analisado a Ata de Abertura e o Parecer da Engenharia referente a **Pregão Presencial - SRP nº 010/2021**, que tem por objetivo a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SATUBINHA - MA, no uso de suas atribuições legais e conforme poderes a ela delegados, **aprova e adjudica** o objeto acima ao licitante **A W L MATOS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, por ter apresentado o menor preço global, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
Satubinha - MA, 06 de abril de 2021.

Elenice dos Anjos Pacheco Pereira

Elenice dos Anjos Pacheco Pereira

Portaria nº 18/2021-GAB/2021

Pregoeira / MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 011606/2021
Folha nº 10
Rubrica



MEGA SERVIÇOS E LÍQUIDAR
CNPJ: 14.338.884/0001-74

13. Os preços por nós indicados são os que se seguem:
a) prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

14. O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Satubinha - MA, 07 de abril de 2021

Anderson Wesley Lima Martins
Anderson Wesley Lima Martins
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001-5sp/ma

Assinatura eletrônica
Rg. 158878220001-5sp/ma

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 10
Rubrica

PERECER JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011606/2021
Folha	111
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 010/2021

EMENDA: I. Licitação e Contratos. Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preço. II. Futura e eventual contratação de empresa para aluguel de veículos leves e pesados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Satubinha – MA.

1. DA CONSULTA

O Ilustríssimo Secretário de Administração encaminhou os autos do processo administrativo em epígrafe e a esta Coordenadoria Jurídica, solicitando manifestação quanto à homologação dos atos praticados pelo pregoeiro, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa para aluguel de veículos leves e pesados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Satubinha - MA.

Esta Coordenadoria manifestou-se pela regularidade dos atos praticados na fase preparatória para o certame, reiterando, nesta oportunidade, o quanto já fora exposto.

Analisaremos agora a fase externa, na qual tomamos como marco inicial a publicação do instrumento convocatório.

É o relato do necessário.

2. DA APRECIÇÃO DA CONSULTA

O processo foi regularmente deflagrado, tendo sido o resumo do edital devidamente publicado, consoante se constata nos autos, pelo que restou cumprido o princípio da publicidade, na forma exigida pelo art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

Foram respeitados os prazos legais. Não houve impugnação aos termos do Edital.

A sessão de julgamento foi realizada de acordo com o previsto nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, tendo comparecido as empresas **A W L MATOS - EPP**, CNPJ nº 14.318.185/0001-91 e **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ nº 23.706.563/0001-03

Em seguida, procedeu-se com a tomada de lances entre as empresas regularmente credenciadas. Após a ordenação das propostas/lances, a empresa **A W L MATOS - EPP** consagrou-se vencedora no montante de R\$ 4.346.122,82 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

Não houve recurso.

Conclui-se, portanto, que o presente processo licitatório está em ordem do que determinam as leis de regência.


CÂMARA MUNICIPAL	SATUBINHA-MA
Proc. n°	011606/2021
Folha	12
Rúbrica	

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressacadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, **opinamos favoravelmente à homologação do presente certame.**

É o parecer.

Satubinha - MA, 08 de abril de 2021


FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DE ALENCAR
OAB/MA nº 21.057

CONTROLE PERMANENTE DA EXECUÇÃO
Proc. nº 011.906/2021
Folha nº 113
Rubrica



DECRETO Nº 006/2021

Dispõe sobre a delegação de competências para ordenação de despesas e realização de processos licitatórios do Poder Executivo Municipal de SATUBINHA - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ORLANDO PIRES FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência resultante da delegação de competências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao Tesoureiro Municipal a competência para ordenar despesas Prefeitura Municipal de SATUBINHA - MA, nos seguintes termos:

1 - Ordenar despesas das Secretarias Municipais e dos fundos e editais vinculados, nos limites dos créditos orçamentários e da disponibilidade financeira, em conjunto com as seguintes agências públicas:

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011.906/2021
Folha 113
Rubrica

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.
CNPJ Nº 01.611.895/0001-63

PL. 007
GABINETE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA através do Secretário de Administração - Antônio José Cazar Quirino, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Declaração de Conformidade e Parecer Jurídico referente a Pregão Presencial - SRP nº 010/2021, que tem por objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das secretarias municipais de Satubinha - MA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações em vigor, homologa o procedimento licitatório em favor da empresa, conforme segue:

- EMPRESA VENCEDORA:

- A W L MATOS - EPP inscrita no CNPJ nº 14.316.135/0001-01, apresentou o Valor Global de R\$ 4.340.122,82 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e dois mil, oitenta e dois centavos), sendo Lote I - Locação de Veículos Leves - R\$ 1.348.800,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais) e Lote II - Locação de Máquinas Pesadas of BDI - R\$ 2.991.322,82 (dois milhões, noventa e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e dois centavos).

Por consequência desta ato, fica o licitante supracitado, convidado a assinar o respectivo Contrato de Prestação de Serviço, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme descrito no edital.

Satubinha - MA, 13 de abril de 2021.

Antônio José Cazar Quirino
Antônio José Cazar Quirino
Furlana nº 002/2021 - GAB

Secretaria Municipal de Administração e Des. Integral.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

- a) As contas e fundos vinculados a área da educação em conjunto e de forma solidária com a secretaria Municipal de Educação;
- b) As contas e fundos vinculados a área da saúde em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde;
- c) As contas e fundos vinculados a área de Assistência Social em conjunto e de forma solidária com a secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) As demais contas e fundos municipais em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado.

Parágrafo único. A obrigação de despesas de que trata o inciso I deste artigo implica exigência de empenho, liquidação e pagamento realizados em conjunto e de forma solidária pelos respectivos ordenadores, após prévio controle e inspeção dos processos.

Art. 2º Ficam delegadas aos Secretários Municipais e à Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado do Município a competência para os seguintes atos:

I - Assinar contratos de compras, serviços, obras, concessões temporárias, convênios e outros gastos e seus aditamentos;

II - Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inabilitação de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos;

Art. 3º Excluem-se da delegação de competência estabelecida neste Decreto:

I - As operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

III - os instrumentos de alienação, cessão ou arrendamento do bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5 Ficam revogados as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém, ordenando pelos respectivos ordenadores, após prévio controle e inspeção dos processos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Orlando Pius Fráanklin
ORLANDO PIUS FRÁANKLIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no livro de serviços da Prefeitura de Satubinha nesta data 02/01/2021
Luiz Carlos Francisco Viana Gomes
Luiz Carlos Francisco Viana Gomes
Secretário Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
Proc. 0116062021
Folha 14
Rubrica

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

A Secretária Municipal de Administração e Des. Integral convoca o representante da licitante **A W L MATOS - EPP** inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91 para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 010/2021 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das secretarias municipais de Satubinha - MA.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h00min (oito horas) as 12h00min (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADO: deverá apresentar cópia de identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda: Cópula de identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, descarta a empresa o direito a contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penais previstas em lei.

Senão o que de momento se não apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Satubinha - MA, 13 de abril de 2021.

Antônio José Cezar Quintino
Antônio José Cezar Quintino
Portaria nº 002/2021 - GAB

Secretaria Municipal de Administração e Des. Integral
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ sob os nº 01.611.895/0001-63, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO, localizada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - CEP: 65.709-000 - Satubinha (MA), neste ato representada por seu titular Antônio José Cezar Quintino, portador do CPF nº 960.809.813-00, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 010/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 06 de abril de 2021 indica como vencedor **A W L MATOS - EPP** inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Administrativo nº 2111722.044/2021.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços pela empresa **A W L MATOS - EPP** inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, localizada na avenida Gonçalves Dias, nº 109-30 recanto dos Poetas - CEP: 65.130-000 - Paço do Lumiar - MA, representada pelo Sr. Anderson Wesley Lima Matos, portador do RG nº 15887822001 e CPF nº 717.129.333-53, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, supletório-secar partes as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal 7.892/2013, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das secretarias municipais de Satubinha - MA, conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo de Licitação nº 2111722.044/2021.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado, consoante o que estabelece o Edital do PREGÃO PRESENCIAL, nº 010/2021 e seus anexos.

Parágrafo Único - Desde que devidamente justificada o vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencadas no Anexo Único.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviços, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para a prestação de serviços, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o prestador de serviço com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revólto, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração solicitará ao prestador de serviço, mediante correspondência, revisão do preço registrado, de forma a alinhá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador de Serviço terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Pela Administração, quando:
 - I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a ordem de Serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) Pelo fornecedor, quando:
 - I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
 - II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será comunicado firmemente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo - No caso de recusa do prestador de serviço em dar ciência de decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata na Imprensa Oficial, após sua assinatura, observando ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 010/2021 e seus anexos e os propostas das empresas registradas neste Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da prestação de serviço caso em que o Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade da Pio XII, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Satubinha (MA), 13 de abril de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Antônio José César Quintão
Antônio José César Quintão

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado

Pelo FORNECEDOR

Anderson Wesley Lima Matus
Anderson Wesley Lima Matus

Sócio Proprietário - A W L MATOS - EPP - CNPJ nº 14.310.185/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Ref: Processo Administrativo de Licitação nº. 2111722.044/2021 - Pregão Presencial nº 010/2021 Validade: 12 (doze) meses.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2021, celebrada entre o município de Satubinha - MA e a empresa que teve os preços a seguir registrados, global, em face da realização do Pregão Presencial nº 010/2021, Processo Administrativo nº 2111722.044/2021.

As preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: A W L MATOS - EPP
CNPJ: 14.310.185/0001-91 Telefone / Fax: (98) 98277-9280
Endereço: Avenida Gonçalves Dias, nº 100 - Bairro dos Reis - Satubinha - MA
Prestes - CEP: 65.130-000 - Paço do Lumiar - MA
Responsável: Anderson Wesley Lima Matus
eppa_servicos@viva.com
CPF: 717.129.333-53

ITEM	VEICULO	DETALHAMENTO	PICK-UP	VEICULO 05 LEVARS			P. TOTAL
				QTD	UNID	P. UNITÁRIO	
1	CARRUCCIARIA ALBERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 3.4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, direção manual, ar condicionado, ABS, 02 (dois) hidrôulicos, direção de torque independente, direção por Lei, com suspensão independente por Lei, com equipamentos extras. Tipo: Hilux, Amaral, Banger, L200, Prisma.	CARRUCCIARIA ALBERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 3.4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, direção manual, ar condicionado, ABS, 02 (dois) hidrôulicos, direção de torque independente, direção por Lei, com suspensão independente por Lei, com equipamentos extras. Tipo: Hilux, Amaral, Banger, L200, Prisma.	PROLUP	2	MES	12	248.000,00
2	VEICULO CARRUCCIARIA ALBERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 3.4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, direção manual, ar condicionado, ABS, 02 (dois) hidrôulicos, direção de torque independente, direção por Lei, com suspensão independente por Lei, com equipamentos extras. Tipo: Hilux, Amaral, Banger, L200, Prisma.	VEICULO CARRUCCIARIA ALBERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 3.4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, direção manual, ar condicionado, ABS, 02 (dois) hidrôulicos, direção de torque independente, direção por Lei, com suspensão independente por Lei, com equipamentos extras. Tipo: Hilux, Amaral, Banger, L200, Prisma.	PROLUP	2	MES	18	114.300,00
3	VEICULO CARRUCCIARIA ALBERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 3.4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, direção manual, ar condicionado, ABS, 02 (dois) hidrôulicos, direção de torque independente, direção por Lei, com suspensão independente por Lei, com equipamentos extras. Tipo: Hilux, Amaral, Banger, L200, Prisma.	VEICULO CARRUCCIARIA ALBERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 3.4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, direção manual, ar condicionado, ABS, 02 (dois) hidrôulicos, direção de torque independente, direção por Lei, com suspensão independente por Lei, com equipamentos extras. Tipo: Hilux, Amaral, Banger, L200, Prisma.	PROLUP	1	MES	18	114.300,00
4	MOTOCICLETA, com potência mínima de 25cv, com partida elétrica, motor em 14" - convencional, cilindrada em cilindrada.	MOTOCICLETA, com potência mínima de 25cv, com partida elétrica, motor em 14" - convencional, cilindrada em cilindrada.	PROLUP	10	MES	13	1.700,00
5	VEICULO PICK-UP COMPACTA, com 04 (quatro) portas, direção manual, ar condicionado, ABS, 02 (dois) hidrôulicos, direção de torque independente, direção por Lei, com suspensão independente por Lei, com equipamentos extras. Tipo: Hilux, Amaral, Banger, L200, Prisma.	VEICULO PICK-UP COMPACTA, com 04 (quatro) portas, direção manual, ar condicionado, ABS, 02 (dois) hidrôulicos, direção de torque independente, direção por Lei, com suspensão independente por Lei, com equipamentos extras. Tipo: Hilux, Amaral, Banger, L200, Prisma.	PROLUP	2	MES	18	102.000,00

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011006/2021
Folha 117
Rubrica *PK*



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 120

Ofício n° 022101-CMS/MA

Satubinha – MA, 21 de junho de 2021.

A Empresa
A W L MATOS
CNPJ n° 14.318.185/0001-91
Av. Gonçalves Dias, n° 100, Bairro Recanto dos Poetas
Paço do Lumiar - MA

ASSUNTO: Solicitação de aceite na Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021, oriundo do processo administrativo n.º 2111722.044/2021.

Senhor Empresário,

Solicitamos perante Vossa Senhoria a possibilidade de **ACEITE** para adesão do ingresso da Câmara Municipal de Satubinha/MA, como órgão "carona" à **Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021, oriundo do processo administrativo n.º 2111722.044/2021, do Município de Satubinha - MA**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA do município de Satubinha - MA, firmada com a vossa empresa **A W L MATOS**, inscrita no CNPJ sob n° 14.318.185/0001-91. Nosso interesse encontra-se na contratação conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROÇERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	1	6	UN/MÊS	RS 9.200,00	RS 55.200,00

Na oportunidade, caso o aceite seja favorável, solicito que seja encaminhada a seguinte documentação de habilitação, conforme segue abaixo:

- Termo de Aceite da empresa devidamente assinado;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Contrato social;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01/1606/3031
Folha 191
<i>[Handwritten signature]</i>

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ);
- Certidão Negativa de Distribuição (Falência ou Concordata);
- Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstrativos Contábeis – de resultado e de índices registrado na Junta Comercial;
- Atestado de Capacidade Técnica;

Desde já agradeço a atenção, sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


JOSÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA	
Proc.	011006/2021
Folha	32
Rubrica	

TERMO DE ACEITE

Paço do Lumiar - MA, 23 de junho de 2021.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Assunto: Resposta ao Ofício nº 022101-CMS/MA

Senhor Presidente,

Manifestamos o nosso **ACEITE** na prestação dos serviços locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha, de acordo com a Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021, oriundo do processo administrativo n.º 2111722.044/2021, do Município de Satubinha – MA, cujo certame fomos vencedor.

Concordamos com a Adesão pretendida e nos colocamos a inteira disposição para a prestação dos serviços retro mencionado na forma proposta, de acordo com os termos e preços registrados na ata mencionada anteriormente, e amparado pela legislação vigente.

Segue em anexo a documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado em ofício.

Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
RG nº 158878220001 SSP/MA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
A W L MATOS - EPP

Página 1 de 1

ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/01/1977, portador do RG 159878220001
GELURSP/C, e CPF: 717.128.333-53, residente e domiciliado na Rua da Serrinha, 250 São Benedito na cidade de Santa Inês - Ma
CEP: 65.300-000 Titular da empresa A W L MATOS - EPP, Empresário Individual legalmente constituída com registro na Junta
Comercial do Estado do Maranhão JUCELMA sob o número 21101818189, sob CNPJ: 14.318.185/0001-91, com sede na
Avenida Gonçalves Dias, 100 na cidade de Paço do Lumiar CEP: 65.130-000 resolve alterar e consolidar seu instrumento de
empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual passa a exercer as seguintes atividades:

- ✓ 7711-0000 Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 4793-8005 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- ✓ 7732-2001 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 7719-5399 Locação de outro meio de transporte não especificado anteriormente, sem condutor (aluguel de caminhões
operacionais de caminhões; aluguel de caminhões sem motorista; arrendamento sem opção de compra de caminhões; leasing
compra de rebocares e semirreboques; aluguel de transportes para caminhões; aluguel de motocicletas; arrendamento sem opção de
compra de rebocares e semirreboques; aluguel de rebocares; aluguel de semirreboques; aluguel de trailers sem condutor)
- ✓ 4924-8000 Transporte escolar
- ✓ 7721-7000 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- ✓ 7719-5001 Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- ✓ 4511-1001 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- ✓ 4512-9002 Comércio sob consignação de veículos automotores
- ✓ 4541-2003 Comércio a varejo de motocicletas e motocicletas novas
- ✓ 4530-7003 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 4728-0099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (adornos de natal; artigos etílicos;
artigos funerários, cabedós, urnas; artigos religiosos e de culto; carrinhos para beber; canivés; lanterna; fritos artificiais para
ornamentação; reprodutíveis)
- ✓ 4511-1002 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- ✓ 4681-3000 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- ✓ 8001-9008 Atividades de manutenção e de iluminação
- ✓ 4321-5000 Instalação e manutenção elétrica
- ✓ 7729-0003 Aluguel de picas, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- ✓ 8230-0001 Produção musical
- ✓ 8001-9009 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- ✓ 9001-9009 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (a produção de
espetáculos de som e luz; a produção de shows teatrais; as atividades de cineastas, produtores e empresários de
eventos artísticos ao vivo; as atividades de apresentadores de programas de televisão e de rádio; as atividades de
cinegrafia, as atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema, a produção e promoção de espetáculos artísticos
e de eventos culturais)
- ✓ 9003-5000 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- ✓ 4849-4001 Comércio atacadista de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- ✓ 4652-4000 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- ✓ 4742-3000 Comércio varejista de material elétrico
- ✓ 4744-0001 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- ✓ 4744-0003 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ✓ 4751-2001 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- ✓ 4753-8000 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
A W L MATOS - EPP

Página 2 de 1

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL, NOS TERMOS
DA LEI Nº 10.466/2002, EM VIA ÚNICA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adota como nome empresarial a firma A.W.L. MATOS-EPP

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem sua sede Avenida Gonçalves Dias, 100 Rocante dos Poetas na cidade de Paço do Lumiar CEP:
65.130-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, V, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- ✓ 7711-0000 Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 4793-8005 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- ✓ 7732-2001 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 7719-5399 Locação de outro meio de transporte não especificado anteriormente, sem condutor (aluguel de caminhões
operacionais de caminhões; aluguel de caminhões sem motorista; arrendamento sem opção de compra de caminhões; leasing
compra de rebocares e semirreboques; aluguel de transportes para caminhões; aluguel de motocicletas; arrendamento sem opção de
compra de rebocares e semirreboques; aluguel de rebocares; aluguel de semirreboques; aluguel de trailers sem condutor)
- ✓ 4924-8000 Transporte escolar
- ✓ 7721-7000 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- ✓ 7719-5001 Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- ✓ 4511-1001 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- ✓ 4512-9002 Comércio sob consignação de veículos automotores
- ✓ 4541-2003 Comércio a varejo de motocicletas e motocicletas novas
- ✓ 4530-7003 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 4728-0099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (adornos de natal; artigos etílicos;
artigos funerários, cabedós, urnas; artigos religiosos e de culto; carrinhos para beber; canivés; lanterna; fritos artificiais para
ornamentação; reprodutíveis)
- ✓ 4511-1002 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- ✓ 4681-3000 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- ✓ 8001-9008 Atividades de manutenção e de iluminação
- ✓ 4321-5000 Instalação e manutenção elétrica
- ✓ 7729-0003 Aluguel de picas, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- ✓ 8230-0001 Produção musical
- ✓ 8001-9009 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- ✓ 9001-9009 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (a produção de
espetáculos de som e luz; a produção de shows teatrais; as atividades de cineastas, produtores e empresários de
eventos artísticos ao vivo; as atividades de apresentadores de programas de televisão e de rádio; as atividades de
cinegrafia, as atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema, a produção e promoção de espetáculos artísticos
e de eventos culturais)
- ✓ 9003-5000 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- ✓ 4849-4001 Comércio atacadista de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- ✓ 4652-4000 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- ✓ 4742-3000 Comércio varejista de material elétrico
- ✓ 4744-0001 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- ✓ 4744-0003 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ✓ 4751-2001 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- ✓ 4753-8000 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 123
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL A W L MATOS - EPP

- ✓ 4742-3000 Comércio varejista de material elétrico
- ✓ 4744-0011 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- ✓ 4744-0013 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ✓ 4751-2001 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- ✓ 4753-5000 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

CLÁUSULA V – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (art. 37, Lei nº 8.934, de 1994).

O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 209 do Código Penal, não estar inspeção do menor afilidade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, II, F, Decreto nº 1.850/98).

A Empresa iniciou suas atividades em 06/08/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII – DO PRO LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

As partes elegem o foro de **Pago do Lumiar** - Ms para definir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituída, assinou o presente instrumento particular que foi lido em uma única via que será deduzida ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul.

Pago do Lumiar – Ms, 19 de Outubro de 2020.

Anderson Wesley Lima Matos
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Artificamos que o ato da empresa A W L MATOS - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
71719333003	ANDERSON WESLEY LIMA MATOS



CERTIFICADO O RECEBIMENTO EM 20/10/2020 ÀS 10:05 HORAS POR ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, ASSINANTE EM 19/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4490134251. CPF DO USUÁRIO: 44712418600031.
NOME: ANDERSON WESLEY LIMA MATOS. COM ARQUIVO NO REGISTRO EM 19/10/2020.
A. V. S. MATEO - SP

JUCEMS

ELICIAN TEREZINA MOURA DE MOURA
SECRETARIA-GERAL

É vedado todo ato administrativo, de natureza jurídica ou disciplinar, que implique a responsabilização de sua autoridade ou de sua respectiva entidade, decorrente de ato administrativo, de natureza jurídica ou disciplinar, que implique a responsabilização de sua autoridade ou de sua respectiva entidade.

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROMANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

EMPRESA REGISTRO: 14.378.1860001-04
 MATRIZ

RAZÃO SOCIAL: A W L MATOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (se aplicável): MEGA SERVIÇOS E VENDAS

INScrição Estadual: 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

INScrição Municipal: 43.21-6-00 - Instalação e manutenção elétrica

INScrição Federal: 45.11-1-01 - Comércio e varejo de artigos de papelaria, mercadorias e utilidades gerais

INScrição Estadual: 46.13-8-00 - Comércio e varejo de artigos de papelaria, mercadorias e utilidades gerais

INScrição Estadual: 46.35-7-00 - Comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

INScrição Estadual: 46.41-3-00 - Comércio e varejo de motocicletas e motocicletas novas

INScrição Estadual: 46.53-4-00 - Comércio atacadista de equipamentos eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)

INScrição Estadual: 46.73-2-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; peças e peças

INScrição Estadual: 47.44-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)

INScrição Estadual: 47.44-4-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)

INScrição Estadual: 47.51-5-01 - Comércio varejista de material de construção (Dispensada *)

INScrição Estadual: 47.53-8-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)

INScrição Estadual: 47.89-0-00 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Dispensada *)

INScrição Estadual: 48.34-8-00 - Transporte rodoviário

INScrição Estadual: 77.11-0-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos

INScrição Estadual: 77.11-0-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

EMPRESA REGISTRO: 14.378.1860001-04
MATRIZ

RAZÃO SOCIAL: A W L MATOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (se aplicável): MEGA SERVIÇOS E VENDAS

INScrição Estadual: 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

INScrição Municipal: 43.21-6-00 - Instalação e manutenção elétrica

INScrição Federal: 45.11-1-01 - Comércio e varejo de artigos de papelaria, mercadorias e utilidades gerais

INScrição Estadual: 46.13-8-00 - Comércio e varejo de artigos de papelaria, mercadorias e utilidades gerais

INScrição Estadual: 46.35-7-00 - Comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

INScrição Estadual: 46.41-3-00 - Comércio e varejo de motocicletas e motocicletas novas

INScrição Estadual: 46.53-4-00 - Comércio atacadista de equipamentos eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)

INScrição Estadual: 46.73-2-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; peças e peças

INScrição Estadual: 47.44-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)

INScrição Estadual: 47.44-4-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)

INScrição Estadual: 47.51-5-01 - Comércio varejista de material de construção (Dispensada *)

INScrição Estadual: 47.53-8-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)

INScrição Estadual: 47.89-0-00 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Dispensada *)

INScrição Estadual: 48.34-8-00 - Transporte rodoviário

INScrição Estadual: 77.11-0-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos

INScrição Estadual: 77.11-0-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 011606/2021
 Folha 125
 Rubrica

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.163, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia 24/03/2021 às 14:16:16 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME DA EMPRESA 14.318.184/0001-01 MARTOS		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 04/05/2021	
CNPJ 14.318.184/0001-01					
RUA LUIZ CARLOS A W L. MARTOS					
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *) 77.25-3-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.20-0-01 - Serviços de conservação de florestas, conservação, exploração e fiação (Dispensada *) 96.81-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 98.41-4-08 - Atividades de recreação e de diversão 99.81-3-06 - Artes plásticas, esportivas e atividades complementares não especificadas anteriormente 99.83-4-00 - Cessão de espaço para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas					
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA UNIDADE JURÍDICA 2126 - Empresário (Individual)					
LUGAR/CIDADE AV BORGALVES DIAS		QUANTO 100		COMPLEMENTO	
CNPJ 06.126-009		RUBRICAMENTO RECANTO DOS POETAS		MUNICÍPIO PICO DO LIMBAU	
RUA/AVENIDA/ALameda		NÚMERO 1111		CEP 06114-008	
CATEGORIA ATM		SITUAÇÃO ATIVA		SITUAÇÃO ANTERIOR SITUAÇÃO ANTERIOR	
SITUAÇÃO ATIVA		SITUAÇÃO ATIVA		SITUAÇÃO ANTERIOR SITUAÇÃO ANTERIOR	
SITUAÇÃO ATIVA		SITUAÇÃO ATIVA		SITUAÇÃO ANTERIOR SITUAÇÃO ANTERIOR	

(*) A empresa de acordo e sempre e desde do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CG/03 nº 01, de 11 de junho de 2011, ou de aplicação prevista exclusivamente no CCE/07 para estas atividades, não tendo a RUA/AVENIDA/ALameda qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.893, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia 24/03/2021 às 14:18:15 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME DA EMPRESA 14.318.184/0001-01 MARTOS		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 04/05/2021	
CNPJ 14.318.184/0001-01					
RUA LUIZ CARLOS A W L. MARTOS					
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *) 77.25-3-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.20-0-01 - Serviços de conservação de florestas, conservação, exploração e fiação (Dispensada *) 96.81-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 98.41-4-08 - Atividades de recreação e de diversão 99.81-3-06 - Artes plásticas, esportivas e atividades complementares não especificadas anteriormente 99.83-4-00 - Cessão de espaço para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas					
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA UNIDADE JURÍDICA 2126 - Empresário (Individual)					
LUGAR/CIDADE AV BORGALVES DIAS		QUANTO 100		COMPLEMENTO	
CNPJ 06.126-009		RUBRICAMENTO RECANTO DOS POETAS		MUNICÍPIO PICO DO LIMBAU	
RUA/AVENIDA/ALameda		NÚMERO 1111		CEP 06114-008	
CATEGORIA ATM		SITUAÇÃO ATIVA		SITUAÇÃO ANTERIOR SITUAÇÃO ANTERIOR	
SITUAÇÃO ATIVA		SITUAÇÃO ATIVA		SITUAÇÃO ANTERIOR SITUAÇÃO ANTERIOR	
SITUAÇÃO ATIVA		SITUAÇÃO ATIVA		SITUAÇÃO ANTERIOR SITUAÇÃO ANTERIOR	

(*) A empresa de acordo e sempre e desde do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CG/03 nº 01, de 11 de junho de 2011, ou de aplicação prevista exclusivamente no CCE/07 para estas atividades, não tendo a RUA/AVENIDA/ALameda qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.893, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia 24/03/2021 às 14:18:15 (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA
 Proc. 011606/2021
 Folha 126
 Rubrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINIREM

Certidão que se informa o estado contável do acionista/empiteário
da empresa inscrita no SINIREM, em data de sua emissão.

Nome Empresarial: W.L. MATOS - EPP
 Registro: Arquivo Empiteário (Individual)
 CNPJ: 02.913.408/0001-91
 Endereço: Rua: ...
 Cidade: ...
 UF: ...
 Data de Emissão: ...
 Validade: ...
 Nome do Empiteário: ...
 CPF: ...
 Nome do Empresário: ...
 CPF: ...
 Nome do Representante Legal: ...
 CPF: ...

Esta certidão foi emitida automaticamente em decorrência do Sistema Integrado de Certificação de Empresas Mercantis (SINIREM) e não substitui a certidão emitida pelo Tabelião de Notas.



Lilian Theresse Rodrigues Mendonça
Inschriftorio Oficial

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINIREM

Certidão que se informa o estado contável do acionista/empiteário
da empresa inscrita no SINIREM, em data de sua emissão.

Nome Empresarial: W.L. MATOS - EPP
 CNPJ: 02.913.408/0001-91
 Endereço: Rua: ...
 Cidade: ...
 UF: ...
 Data de Emissão: ...
 Validade: ...

Abn	Motivo	Data	Descrição	Situação Ativa Status
223	00110100201	09/03/2021	BALANÇO	
002	20200000000	20/03/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20200000000	20/03/2020	BALANÇO	
002	20180018100	20/03/2018	RECONHECIMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENA PORTE	
002	20170100017	07/03/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20170100017	07/03/2017	EMPRESA DE PEQUENA PORTE	
002	20171100002	07/03/2017	ENQUILTRAMENTO DE MICROEMPRESA	
002	20171100002	07/03/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20170501070	06/05/2017	BALANÇO	
002	20160000000	03/03/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20160000000	03/03/2016	BALANÇO	
002	20160000000	03/03/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20160000000	03/03/2016	BALANÇO	
002	20150810000	07/01/2015	ENQUILTRAMENTO DE MICROEMPRESA	
002	20150810000	07/01/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	21101001000	08/02/2011	ENQUILTRAMENTO DE MICROEMPRESA	
002	21101001000	08/02/2011	RECONHECIMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENA PORTE	

Esta certidão foi emitida automaticamente em decorrência do Sistema Integrado de Certificação de Empresas Mercantis (SINIREM) e não substitui a certidão emitida pelo Tabelião de Notas.



Lilian Theresse Rodrigues Mendonça
Inschriftorio Oficial

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2023
Folha 08
Rubrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A W L MATOS
CNPJ: 14.318.185/0001-81

Resaltado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apuradas, é certificado que:

1. existem débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com
exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 6.172, de 25 de outubro de 1966,
Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua
desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não existem inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda
Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão
negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para
todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e dos vinculados. Refere-se à situação do
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas
nas alíneas "a" e "f" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos
endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.351, de 27/10/2014,
Emitida às 14:16:38 do dia 05/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2021.

Código de controle da certidão: 3F64.60A6.6643.09C3

Qualquer reitor ou emissão invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 156660/21 Data da 05/05/2021 11:45:26
Inscrição Estadual: 1236801-40 CPF/CNPJ: 14318185000181
Razão Social: A W L MATOS ME
Endereço: AVE GONCALVES DIAS, 100 CEP: 65130000
Telefone: (98)81146005 Município: PACO DO LUMIAR UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria,
substanciado pelos artigos 240 e 242, da lei nº 7.789, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei
nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos
tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima
identificado. Ressaltado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que
venham a ser apuradas e não alcançadas pela decedência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.ssfaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa
de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 29
Rubrica



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014365/21 Data da 03/03/2021 11:40:57
 Inscrição Estadual: 123650140 CPF/CNPJ: 14318185000191
 Razão Social: A W L MATOS ME
 Endereço: AVE GONCALVES DIAS, 100 CEP: 05130000
 Telefone: (98)81146005 Município: PAÇO DO LUMIAR UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 158, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa da Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0006311

INSCRIÇÃO DE CONTRIBUÍVEL		MUNICÍPIO	
RUA AVENIDA GONÇALVES DIAS 1670610		14.310.5800001-91	
Endereço do Contribuinte		UF	
RUA AVENIDA GONÇALVES DIAS PAÇO DO LUMIAR		MA	
NOME DO RESPONSÁVEL		CATEGORIA	
A W L MATOS EPP 14.310.1625001-91		RECAMOTO DOS PORTAS	

Data de Emissão: 19/04/2021

Data de Validade: 19/07/2021

A Prefeitura do Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL não constando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias. Conforme Código Tributário Municipal, fica ressaltado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS HAVENDO, o referido é verdade éo que dou fé.

A presente Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>
 Faixa e município - PRT - Secretarias Cíveis - Unidade de Cíveis
 Já em estado de emissão.
 Autentique Certidão de Débitos através de <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>
 Assado e assinado: 123 - Suporte - Unidade de Cíveis.

Paço do Lumiar (MA), 19 de ABRIL de 2021

MAYCON TRAILING COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 011006/2021
 Folha 130
 Rubrica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A W L MATOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.318.185/0001-91
Certidão nº: 14800395/2021
Expedição: 05/05/2021, às 14:18:19
Validade: 31/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A W L MATOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(h) no CNPJ sob o nº 14.318.185/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.318.185/0001-91
Razão: A W L MATOS
Social:
Endereço: AV. GONCALVES DIAS 100 / RECAMPO DOS POETAS / PAÇO DO LUNAR, MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 12/08/2021

Certificação Número: 2021041502210912155084

Informação obtida em 05/05/2021 14:16:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 131
Rubrica

A W L MATOS -EPP

CNPJ: 14.318.185/0001-91
 Avenida Gasparles Dias, 100 Distrito Recanto das Faveas
 Pago do Luminária - 05.130-000
 INSC: 21101818189

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2020

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
Caixa	10.620,65	288.387,90
Banco Conta Movimento	21.485,70	
	32.006,43	
VALORES A RECEBER		
Duplicatas a receber	65.748,88	
	65.748,88	
ESTOQUE		
Contratos Vigentes	190.632,87	
	0,00	
	190.632,87	
NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
Equipamentos de Informática	40.230,87	366.550,59
Móveis e Utensílios	32.805,70	
Veículos e Caminhões	150.095,00	
Máquinas e Equipamentos	139.540,00	
(-) Depreciação	56.940,98	
	308.550,59	
TOTAL DO ATIVO		644.938,57

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2020 conforme documentação enviada à contabilidade, totalizando tanto o ATIVO quanto o PASSIVO em R\$ 644.938,57 (seiscentos e quarenta e quatro mil e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Pago do Luminária 31 de Dezembro de 2020

Ricardo Henrique Malles Baroni
 Contador CRC: 760710-5
 CPF: 452.655.853-20

Anderson Wesley Lima Matos
 Empresário

A W L MATOS -EPP

CNPJ: 14.318.185/0001-91
 Avenida Gasparles Dias, 100 Bairro Recanto das Faveas
 Pago do Luminária - 05.130-000
 INSC: 21101818189

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2020**PASSIVO**

CIRCULANTE		
Fornecedores	54.075,68	135.930,39
Pro Labore a pagar	3.000,00	
Serviços Contratados e pagar	2.500,00	
FQTS a Receber	1.854,88	
Salário a pagar	5.410,74	
INSS a Receber	4.123,68	
Impostos Federais	22.741,65	
Aluguel a pagar	35.000,00	
Água e Luz a pagar	1.415,95	
		34.850,00
NÃO CIRCULANTE		
Exigível e Longo Prazo		
Emprestimos e Financiamentos	34.850,00	
		424.388,19
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	100.000,00	
Lucro do Exercício	209.746,13	
Reserva de Lucros	114.642,06	
TOTAL DO PASSIVO		644.938,57

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2020 conforme documentação enviada à contabilidade, totalizando tanto o ATIVO quanto o PASSIVO em R\$ 644.938,57 (seiscentos e quarenta e quatro mil e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Pago do Luminária 31 de Dezembro de 2020

Ricardo Henrique Malles Baroni
 Contador CRC: 760710-5
 CPF: 452.655.853-20

Anderson Wesley Lima Matos
 Empresário



AWL MATOS -EPP

CNPJ: 14.318.195/0001-81
Avenida Gasparino Dias, 100 Bairro Rosário dos Prazeres
Pago do Lumiar/MA - 65.130-000
NIRE: 21/101618189

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RECEITAS COM VENDAS	
Venda de Mercadorias	1.492.530,00
IMPOSTOS	
Impostos	88.507,03
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
Custos dos serviços prestados	1.054.472,45
MAO-DE-OBRA DIRETA	
Salários e 13º Salários	54.110,08
INSS	14.091,09
FGTS	4.308,68
DESPESAS OPERACIONAIS	
Serviços Prestados por Terceiros	19.746,00
Serviços com Condições a Retorno	10.854,65
Despesas com materiais e Reparo	847,85
Combustíveis e Lubrificantes	10.658,48
Taxas Diversas	1.590,98
Material de expediente	3.418,04
Despesas com PVA	12.958,54
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IPI E CSLL	216.661,74
PREVISÃO IPI E CSLL	6.335,81
RESULTADO OPERACIONAL (LUCRO)	209.746,13

Pago do Lumiar/MA 31 de Dezembro de 2020

Klecio Henrique Matos Barros
Carteira CRC: 786370-5
CPF: 452.855.883-20

Anderson Wesley Lima Matos
Empresário

AWL MATOS -EPP

CNPJ: 14.318.195/0001-81
Avenida Gasparino Dias, 100 Bairro Rosário dos Prazeres
Pago do Lumiar/MA - 65.130-000
NIRE: 21/101618189

CAPACIDADE TECNICA ECONOMICA E FINANCEIRA 2020

Índice de Liquidez Corrente		
LC=	R\$ 208.387,58	R\$ 2,12
	R\$ 135.930,38	
Índice de Liquidez Geral :		
ILG=	R\$ 208.387,58	R\$ 1,89
	R\$ 170.580,38	
Solvência Geral SG:		
SG=	R\$ 584.958,67	R\$ 3,49
	R\$ 170.580,38	
Índice de Lucratividade:		
IL=	R\$ 1.492.530,00	R\$ 7,12
	R\$ 209.746,13	

Grau de Individualismo Geral:

GEG=	R\$ 170.580,38	R\$ 0,29
	R\$ 584.958,57	

Pago do Lumiar/MA 31 de Dezembro de 2020

Klecio Henrique Matos Barros
Carteira CRC: 786370-5
CPF: 452.855.883-20

Anderson Wesley Lima Matos
Empresário





TERMO DE ABERTURA
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A W L MATOS - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
45365853320	KLECYO HENRYOLE MATOS BARRIOS
71712833363	ANDERSON WESLEY LIMA MATOS

ESTAS FOLHAS CONTÊM AS ALMOSNADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIÇO DE REGISTRO DO LÍVRO-CADASTRO Nº 08 DA FORMAL

A W L MATOS - EPP
AVENIDA CONJUNTES DIAS, 180 RECANTO DOS POETAS
CEP: 85.330-000 PAÇO DO LUMBAR - MA

C.N.P.J (CPF): 14.318.185/0001-81

REG. JUNTA COMERCIAL: 2119181818 EM 08/08/2011

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCONTOURNÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020. CONSTAM 10 (DEZTO) FOLHAS
ELETRÔNICAMENTE NUMÉRICAS DE 001 A 010.

PAÇO DO LUMBAR, 01 DE JANEIRO DE 2020

ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
Emissor

CPF: 717.128.333-63

KLECYO HENRYOLE MATOS BARRIOS

Quelador CMC: 78870-6
CPF: 452.555.853-20

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 134
Rubrica

REGISTRO E REGISTRO DE INSCRIÇÃO 0113 SOB SP 2019/000011.
REGISTRO, 21/08/2021 DE 15/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 121211411111. COM O ATO, 14/12/2021.
PÁGINA 01/000011. COM EFEITO NO REGISTRO DE 15/08/2021.
A T L 2020 - EPP

JUCEMA

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

www.registroempresarial.gov.br

A validade desta assinatura, no entanto, fica sujeita à verificação de sua validade em respectiva página,
informando aos respectivos órgãos de registro.

Três Idéias - Fone/Fax 4002 - 0500

Folha 01

TERMO DE ENCERRAMENTO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020



SECRETARIA DE ECONOMIA
Secretaria Especial de Desenvolvimento, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Informamos que o ato da empresa A W L MATOS - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
45285588320	KLECYO HENRYQUE MATOS BARRIOS
71712893353	ANDERSON WEISLEY LIMA MATOS

ESTAS FOLHAS CONTÊM NUMERAÇÃO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVAU PARA REGISTRO DO LIVRO ÚNICO Nº 06 DA PRIMA

A W L MATOS - EPP
AVENIDA SOWALVES DINIZ, 100 RECANTO DOS PUEIRAS
CEP: 65.130-400 PIAÇÓ DO LUMBUAMA - MA

CNPJ (IMEF): 14.318.185/0001-91

REG. JUNTA COMERCIAL: 21103018188 EM 06/09/2011

ESTE DOCUMENTO REGISTRAMOS AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 E CONSTAM 18 (DEZTOIS) FOLHAS
ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0018

PIAÇÓ DO LUMBUAMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020

ANDERSON WEISLEY LIMA MATOS
Empresário
CPF: 717.128.333-53

KLECYO HENRYQUE MATOS BARRIOS
Contador CRC: 76670-5
CPF: 452.855.883-20

CÂMARA MUNICIPAL S/ALUBINHA, MA
Proc. 011606/2021
Folha 135
Fabrica [assinatura]

CERTIFICADO A AUTENTICIDADE EM 02/03/2021 14:15:07 SOB Nº
2124812569.
PROTEÇÃO: 210233888 EM 01/03/2021. ATEN: 2124812569.
S. P. L. MATOS - MEF

JUCEMA
Estado do Maranhão
Secretaria de Registro e Arrecimação
São Luís, 02/03/2021



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 138

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, como Órgão não-participante, "carona", e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DE SATUBINHA - MA, na qualidade de Órgão Gerenciador, para fins de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2111722.044/2021.

Por este Termo de Adesão, A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o n.º 27390446 e inscrito no CPF sob o n.º. 047.121.993-26, ADERENTE, como "CARONA", a Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2111722.044/2021, registrada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DE SATUBINHA - MA, conforme abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

A W L MATOS, inscrita no CNPJ sob n.º 14.318.185/0001-91, estabelecida na Av. Gonçalves Dias, n.º 100, Bairro Recanto dos Poetas, Paço do Lumiar - MA, representanda pelo Sr. Anderson Wesley Lima Matos, portador da CNH sob n.º 00025051108 DETRAN/MA e o CPF sob o n.º 717.129.333-53.

PLANILHA DO ITEM:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	PERÍODO	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO					
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	1	6	UN/MÊS	RS 9.200,00	RS 55.200,00

O valor total da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 2111722.044/2021,




CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 139
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

registrada pela Secretaria Municipal de Administração da cidade de Satubinha - MA, é de RS 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Satubinha - MA, 24 de junho de 2021.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA


ANTÔNIO JOSÉ CEZAR QUIRINO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Satubinha - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 140
<i>[Signature]</i>

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Satubinha - MA, em 24 de junho de 2021.

À Sra. Contadora
Câmara Municipal de Satubinha

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira.

Prezada Contadora,

Solicito que informe sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011606/2021**, cujo objeto visa a contratação de empresa para locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

O valor total para execução do objeto é de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.

[Handwritten Signature]
Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011606/2021
Folha	41
Assinatura	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha - MA, em 24 de junho de 2021.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA.

Senhor Secretário,

Pelo presente expediente, tendo em vista o encaminhamento dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011606/2021**, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária contratação de empresa para locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução do objeto nesta fase do procedimento, é necessário o conhecimento das dotações existentes no orçamento vigente, onde deverão ser "classificadas" as despesas que poderão advir do presente procedimento licitatório, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

Valor reforçado: R\$ 0,00

() Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

Valor total comprometido: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0116001/2021
Folha 149
Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **contratação de empresa para locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de aproximadamente 10,03%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha/MA, em 24 de junho de 2021.

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01


CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 13
<i>[Handwritten signature]</i>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200)

OBJETO: A contratação de empresa para locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal desta Municipalidade, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha/MA, 24 de junho de 2021.


Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
F. 01/04
R. 01/04

DESPACHO

Satubinha – MA, em 23 de junho de 2021.

Ao Sr.
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral
Nesta

Assunto: Elaboração do Termo de Referência.

Pelo presente, solicito a este setor, que elabore o Termo de Referência, visando a contratação de empresa para locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011606/2021**.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 145
CMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A contratação de empresa para locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As demandas de serviços e atividades da Câmara Municipal operam em nível crescente e não dispõem de veículos próprios para atender a tais necessidades. A aquisição de um veículo é inviável financeiramente à Câmara Municipal. Já a locação desse tipo de equipamentos não tem óbice legal, mostrando-se economicamente relevante, já que transfere a particular os ônus com manutenção e aquisição;
- 2.2. **Vantagens da locação:**
- 2.2.1. Não há necessidade de capital próprio ou de captação de recursos externos;
- 2.2.2. A manutenção e o investimento são de responsabilidade do locador;
- 2.2.3. Menor custo operacional;
- 2.2.4. Comunicação direta com o fornecedor para solucionar qualquer problema;
- 2.2.5. Como regra, existe um prazo para solução do problema e caso não seja feita, o locador deverá disponibilizar outro veículos;

3. DO VALOR:

- 3.1. O valor do objeto do presente termo é de **RS 55.200,00** (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

- 4.1. Planilhas com especificações, quantitativos e preços do objeto

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	1	6	UN/MÊS	RS 9.200,00	RS 55.200,00

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O veículo a ser locado deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, no(s) endereço(s) que será(ão) informado(s) pela Secretaria Requisitante na(s) respectiva(s) ordem(ns) de Serviço(s);
- 5.2. O objeto locado deverá ser entregue sem nenhum custo para a Câmara Municipal de Satubinha no local requisitado pela Secretaria Requisitante;
- 5.3. O veículo a ser locado deverá ser entregue sem nenhum custo para a Câmara Municipal de Satubinha no local requisitado pela Secretaria Requisitante;
- 5.4. A Contratada deverá substituir o objeto locado por outro com as mesmas características no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso a máquina necessite de manutenção;
- 5.5. A Contratada deverá arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva que venha



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
196
Assinatura

- ocorrer no período de vigência da locação;
- 5.6. Arcar com as despesas de entrega do objeto locado (locomoção, combustível, etc.), sempre quando for solicitado;
- 5.7. As despesas lubrificantes e as demais manutenções das máquinas e caminhões locados (peças, lâminas) serão a cargo da empresa contratada.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 7.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.
- 7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
147

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a prestação dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 7.

8. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 8.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

8.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 8.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 8.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 8.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 8.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 8.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 148

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 8.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 8.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

9. DO CONTRATO

- 9.1. A contratada obedecerá às condições estabelecidas no contrato, implicando na obrigatoriedade em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 9.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 9.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 9.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2. O presente Termo de Referência, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 9.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Termo de Referência e Contrato.

10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.
- 10.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9.648/98.

11. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

12. GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01160613021
Folha 149

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



- ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 14.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 14.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 14.3.6. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.3 e 14.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.3.7. A sanção estabelecida no item 14.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.3 e 14.3.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 15.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA/MA
Proc. 011606/2021
28/06/2021
Satubinha - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 15.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados diretamente por servidor designado.
- 15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 16. DO REAJUSTE E REVISÃO**
- 16.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 16.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93
- 16.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 17. SITUAÇÕES GERAIS**
- 17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.
- 18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
- 18.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Satubinha/MA, 28 de junho de 2021.  JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral	Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto. Data: 28/06/2021  JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
15


CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha-MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha- MA, em 28 de junho de 2021.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal.
NESTA,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, Termo de Referência visando a contratação de empresa para locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme solicitação.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 159

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ATRAVÉS DA XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO DESSE CONTRATO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº. 047.121.993-26, residente e domiciliado nesta cidade de Satubinha/MA; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, simplesmente XXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF Nº. XXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). XXXXXXXXXXX, brasileiro(a), RG Nº. XXXXX, CPF Nº. XXXXXXXXXXXXXXX, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 010/2021 e do Processo Administrativo n.º XXXXXX/20XX, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, consoante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- 2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.1. O veículo a ser locado deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, no(s) endereço(s) que será(ão) informado(s) pela Secretaria Requisitante na(s) respectiva(s) ordem(ns) de Serviço(s);
- 3.2. O objeto locado deverá ser entregue sem nenhum custo para a Câmara Municipal de Satubinha no local requisitado pela Secretaria Requisitante;
- 3.3. O veículo a ser locado deverá ser entregue sem nenhum custo para a Câmara Municipal de Satubinha no local requisitado pela Secretaria Requisitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 153
Município: SATUBINHA

- 3.4. A Contratada deverá substituir o objeto locado por outro com as mesmas características no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso a máquina necessite de manutenção;
- 3.5. A Contratada deverá arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva que venha ocorrer no período de vigência da locação;
- 3.6. Arcar com as despesas de entrega do objeto locado (locomoção, combustível, etc.), sempre quando for solicitado;
- 3.7. As despesas lubrificantes e as demais manutenções das máquinas e caminhões locados (peças, lâminas) serão a cargo da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o preço de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo;
- 4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 01606/2021
Folha 154
Assinatura

- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a prestação dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
- 5.11. No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do serviço prestado, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2. O serviço prestado em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 9.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 155
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 9.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 9.3.1. Advertência;
 - 9.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 9.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
 - 9.3.6. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 9.3.7. A sanção estabelecida no item 9.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.3 e 9.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
 - 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 9.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 156

- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar a prestação de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.2.1. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
 - 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
 - 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
 - 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
 - 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
 - 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
 - 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 153

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da prestação dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a prestação dos serviços que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
- aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
 - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 10.1.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



- independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.3. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- 12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 13.1.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o Art. 57, IV, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 19.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 19.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pelo serviço;
- 19.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 19.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º. 8.666/93 e n.º. 10.520/2002, *pari sua* execução;
- 19.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
160
Publica

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Satubinha - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha – MA, em de de .

CONTRATANTE:

<<Órgão Participante/Solicitante>>
<<nome do titular>>

EMPRESA CONTRATADA:

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 16ª
MA

SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Satubinha – MA, em 01 de julho de 2021.

À
ASSESSORIA JURÍDICA
SATUBINHA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO.

Encaminha-se a V. Sa, para exame e aprovação, o Processo Administrativo nº 011606/2021, referente ao procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2021, originada do Pregão Presencial n.º 010/2021 da Secretaria Municipal de Administração da Cidade de Satubinha - MA.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 011606/2021
Folha 168
Município

Proc. nº: 011606/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Adesão à Ata de Registro de Preços. Previsão legal disciplinada pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Estadual nº. 31.553 de 16 de março de 2016. Contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

I — RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para análise jurídica a respeito da contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender à Câmara Municipal de Satubinha/MA, pretendendo realizar a contratação através da adesão à ata de registro de preços nº 010/2021 decorrente do Pregão Presencial nº 010/2021, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.044/2021.

Na justificativa para a contratação, o Secretário Geral informou que a necessidade da contratação existe devido as demandas de serviços e atividades da Câmara Municipal operarem em nível crescente e não disporem de veículos próprios para atender a tais necessidades. A aquisição de um veículo é inviável financeiramente à Câmara Municipal, mas a locação desse tipo de equipamentos não tem óbice legal, mostrando-se economicamente relevante, já que transfere



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.793-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 011606/2021
Folha 163
Assinatura

a particular os ônus com manutenção e aquisição, tornando-se vantajoso para a administração pública.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: termo de referência; ata de registro de preços e seus anexos; Termo de adesão; proposta de preços da empresa A W L MATOS; declaração sobre estimativa do impacto orçamentário e financeiro; declaração de adequação orçamentária e financeira; minuta do contrato; despacho do secretário;

Em seguida, vieram os autos conclusos para análise e emissão de parecer quanto ao pedido de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2021 decorrente do Pregão Presencial nº 010/2021, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.044/2021.

II — DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe analisar no presente processo a possibilidade jurídica de adesão à ata de registro de preços, para prestação de serviços locação de veículos leves e pesados para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo um valor médio de contratação de R\$ 77.358,72 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

É de conhecimento geral que para a Administração Pública contratar e a compra de bens ou fornecimento de serviços, é imprescindível a efetivação de processo licitatório consoante preconiza o inciso XXI, do art. 37 da CF/88, com exceção das hipóteses previstas na legislação.

Contudo, o Sistema de Registro de Preços - SRP tem seu fundamento legal nas prescrições do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 64
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

Doutrinariamente, tal procedimento é denominado como "carona", ou seja, os órgãos ou entidades não participantes do registro de preços aproveitam o percurso já concluído por outro órgão ou entidades da Administração que tenha



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 65
Ruínas

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

participado do certame licitatório para concluir o próprio trajeto sem novos custos.

Nos termos do § 3º do artigo citado acima, tal sistema deve ser regulamentado por Decreto, a fim que fossem atendidas as peculiaridades regionais. Em decorrência dessa regra fora instituído o Decreto Estadual nº 31.553 de 16 de março de 2016, que estabelece, em seu artigo 21, as regras para adesão, conforme vejamos:

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador, em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão.

§ 1º Os entes descritos no artigo 1º deste Decreto estão dispensados da necessidade de justificativa de vantagem das atas registradas pela GRP.

§ 2º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata respectiva, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 3º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

§ 4º As aquisições e/ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 5º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 06
Ruônica

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

§ 8º Em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão, a atas cujos beneficiários sejam empresas sediadas no Estado do Maranhão.

§ 9º Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 10. Outros entes da Administração Pública e Entidades privadas poderão utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo e atendido o interesse público.

§ 11. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que este produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 12. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

O referido Decreto então deixa dispensado a obrigação desta Câmara realizar pesquisa de preços, onde se comprove a vantagem na adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2021, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.044/2021. Contudo, conforme previsto no artigo acima referido, para que ocorra a regular adesão à ata de registro de preços, se faz imprescindível a cumulação dos seguintes requisitos legais:

- Interesse de órgão não participante (carona) em usar a Ata de Registro de Preço;
- Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- Indicação do fornecedor pelo órgão gerenciador, com observância da ordem de classificação;
- Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

Quin



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 04606/2021
Folha 168
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

No caso em apreço, os requisitos supracitados foram todos fielmente atendidos, os ofícios de solicitação de adesão e aceitação respectivamente do órgão gerenciador e do fornecedor especializado na prestação dos serviços.

Importante asseverar que esta Assessoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade da adesão, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINA-SE** pela possibilidade jurídica de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2021, nos termos do parágrafo único, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº. 31.553 de 16 de março de 2016.

É o parecer, SMJ.

Satubinha (MA), 05 de julho de 2021.

Camila C. Pires
Camila Carvalho Pires

OAB/MA nº 11.912



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a manifestação positiva através de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste município referente ao processo de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, oriunda do Pregão Presencial n.º 010/2021, da Secretaria Municipal de Administração da Cidade de Satubinha - MA,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "carona" que consiste no Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA, objeto do Pregão Presencial n.º 010/2021 da Secretaria Municipal de Administração da Cidade de Satubinha - MA, tendo como detentora da ARP a empresa A W L MATOS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.318.185/0001-91, no valor de **RS 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	PERÍODO	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO					
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	1	6	UN/MÊS	RS 9.200,00	RS 55.200,00

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Satubinha (MA), 05 de julho de 2021.


JOSÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CONVOCAÇÃO

Satubinha/MA, em 12 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 011606/2021
Folha 169
Rubrica

A Empresa
A W L MATOS
CNPJ nº 14.318.185/0001-91
Av. Gonçalves Dias, nº 100, Bairro Recanto dos Poetas
Paço do Lumiar - MA


ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:


- SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

RECEBI EM 12/07/2021


A W L MATOS
CNPJ nº 14.318.185/0001-91



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 170
Rubrica

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01160601/20221
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011606/2021

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
SATUBINHA E A EMPRESA A W L MATOS,
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
DESCRITOS NO OBJETO DESSE
CONTRATO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº. 047.121.993-26, residente e domiciliado nesta cidade de Satubinha/MA; e a empresa **A W L MATOS**, inscrita no CNPJ sob nº 14.318.185/0001-91, estabelecida na Av. Gonçalves Dias, nº 100, Bairro Recanto dos Poetas, Paço do Lumiar - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Anderson Wesley Lima Matos**, portador da CNH sob nº 00025051108 DETRAN/MA e o CPF sob o nº 717.129.333-53, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2021, e do Processo Administrativo nº 011606/2021, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, consoante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- 2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.1. O veículo a ser locado deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, no(s) endereço(s) que será(ão) informado(s) pela Secretaria Requisitante na(s) respectiva(s) ordem(ns) de Serviço(s);
- 3.2. O objeto locado deverá ser entregue sem nenhum custo para a Câmara Municipal de Satubinha



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 31
Rubrica

- no local requisitado pela Secretaria Requisitante;
- 3.3. O veículo a ser locado deverá ser entregue sem nenhum custo para a Câmara Municipal de Satubinha no local requisitado pela Secretaria Requisitante;
 - 3.4. A Contratada deverá substituir o objeto locado por outro com as mesmas características no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso a máquina necessite de manutenção;
 - 3.5. A Contratada deverá arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva que venha ocorrer no período de vigência da locação;
 - 3.6. Arcar com as despesas de entrega do objeto locado (locomoção, combustível, etc.), sempre quando for solicitado;
 - 3.7. As despesas lubrificantes e as demais manutenções das máquinas e caminhões locados (peças, lâminas) serão a cargo da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o preço de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	PERÍODO	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO					
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	1	6	UN/MÊS	R\$ 9.200,00	R\$ 55.200,00

- 4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 172
Rubrica

- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretária Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a prestação dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
- 5.11. No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do serviço prestado, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2. O serviço prestado em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 173
Rubrica 13

presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 9.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 9.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 9.3.6. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3.7. A sanção estabelecida no item 9.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.3 e 9.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 011606/2021
Folha 174
MA
PRÁTICA

- 9.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar a prestação de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.2.1. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de



- empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da prestação dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a prestação dos serviços que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 10.1.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011.606/2021
Matr. 36
Rubrica

- 11.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 11.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.3. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser atuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2091
F. MA
Folha 173
Rubrica

sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o Art. 57, IV, Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de



1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

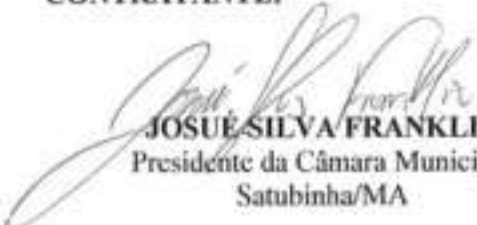
- 19.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 19.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 19.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pelo serviço;
- 19.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 19.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;
- 19.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

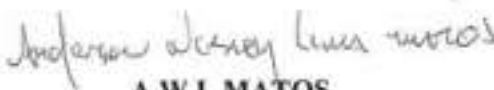
- 20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Satubinha - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha - MA, em 15 de julho de 2021.

CONTRATANTE:


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
 Presidente da Câmara Municipal
 Satubinha/MA

EMPRESA CONTRATADA:


A W L MATOS
 CNPJ nº 14.318.185/0001-91
Anderson Wesley Lima Matos
 CPF nº 717.129.333-53

TESTEMUNHAS:

NOME: VICTOR SILVA VIDAL
 CPF: 075.245.483-77

NOME: 
 CPF: 053.548.013-03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCor>

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 129
Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A W L MATOS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:36 do dia 05/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2021.

Código de controle da certidão: **3F84.50A9.8643.D9C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011606/2021
Folha	180
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A W L MATOS (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 14.318.185/0001-91
 Certidão nº: 14800399/2021
 Expedição: 05/05/2021, às 14:19:19
 Validade: 31/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A W L MATOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.318.185/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01606/2021
Folha	1/1
Rubrica	

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.318.185/0001-91
Razão Social: A W L MATOS
Endereço: AV GONCALVES DIAS 100 / RECANTO DOS POETAS / PACO DO LUMIAR / MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 12/08/2021

Certificação Número: 2021041502210912155084

Informação obtida em 05/05/2021 14:16:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL SOTUBINHA, MA
Proc. 011606/2021
Folha 182
Índice

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 158890/21 Data da 05/05/2021 11:45:26
Inscrição Estadual: 123680140 CPF/CNPJ: 14318185000191
Razão Social: A W L MATOS ME
Endereço: AVE GONCALVES DIAS, 100 CEP: 65130000
Telefone: (98)81146005 Município: PACO DO LUMIAR UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 011006021
Folha 183
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 041611/21

Data da

17/06/2021 18:42:24

Inscrição Estadual: 123680140

CPF/CNPJ: 14318185000191

Razão Social: A W L MATOS ME

Endereço: AVE GONCALVES DIAS, 100 CEP: 65130000

Telefone: (98)81146005

Município: PACO DO LUMIAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 189
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA**Nº. 0006311**

Informações do Contribuinte

CÓDIGO C.M.C. 1876818	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) A W L MATOS-EPP	CNPJ 14.318.185/0001-91
--------------------------	--	----------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGADOURO RUA AVENIDA GONÇALVES DIAS	NÚMERO 00100	Nº DO CEP 66130000	BARRIO RECANTO DOS POETAS	APTO./SALA
MUNICÍPIO PAÇO DO LUMIAR	UF MA	EDIFÍCIO		

NOME DO REQUERENTE A W L MATOS-EPP	NP. DOCUMENTO 14.318.185/0001-91	OBSERVAÇÕES
VALIDADE DA CERTIDÃO		

Data de Emissão: 19/04/2021

Data de Validade: 18/07/2021

A prefeitura do Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias. Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

JÁ nas certidões de empresas:
A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

Paço do Lumiar (MA), 19 de ABRIL de 2021

MAYCON RAULINO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nº 00907

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Informações Cadastrais da Empresa

Código CMC: 1876818
Nome Fantasia: A W L MATOS-EPP
Razão Social: A W L MATOS-EPP
CPF / CNPJ: 14.318.185/0001-91
Endereço: RUA AVENIDA GONÇALVES DIAS, 00180, RECANTO DOS POETAS - 85130000
Observações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
712444	4781-893 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
711608	4744-001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
711881	4830-703 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
711728	4873-700 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
711731	4853-490 COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
711843	4711-302 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERC
711812	4849-401 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
712047	4848-409 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACK
712068	4731-300 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
712071	4541-303 COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
712116	4754-701 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
712117	4742-300 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
712132	4744-003 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS HIDRAULICAS
712133	4789-805 COMERCIO VAREJISTA DE ENSACACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, PECAS E ACESSORIOS
712228	4912-902 COMERCIO A VAREJO DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
712303	4789-099 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
712448	4511-102 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
712580	4681-300 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGRICOLA/PASTORIL, PARTES E PECAS
712598	4511-101 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
711865	7711-000 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

Data Abertura: 08/03/2019

Data Emissão: 18/01/2021

Vencimento: 31/12/2021

NOTA:





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ORDEM DE SERVIÇO

A Empresa
A W L MATOS
CNPJ nº 14.318.185/0001-91
Av. Gonçalves Dias, nº 100, Bairro Recanto dos Poetas
Paço do Lumiar – MA

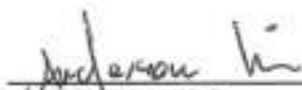
CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 86
Publica 13

De acordo com o **CONTRATO DE Nº 01160601/2021**, decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2021, e do Processo Administrativo nº 011606/2021, que tem como objeto a prestação dos serviços de locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, **AUTORIZO** o início imediato dos referidos serviços.

Satubinha/MA, 15 de julho de 2021.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

RECEBI EM 15 / 07 / 2021


A W L MATOS
CNPJ nº 14.318.185/0001-91



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011606/2021
Folha 187

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01160601/2021, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021, e do Processo Administrativo n.º 011606/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a A W L MATOS. **Objeto:** a prestação dos serviços de locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 15 de julho de 2021. **Valor:** R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Satubinha/MA, 15 de julho de 2021.

Ao
Departamento de Contabilidade

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011606/2021

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

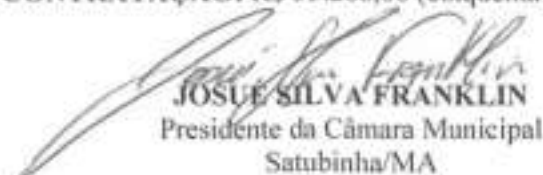
- OBJETO:** A prestação dos serviços de locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.
- CREDOR:** A W L MATOS, inscrita no CNPJ sob nº 14.318.185/0001-91, estabelecida na Av. Gonçalves Dias, nº 100, Bairro Recanto dos Poetas, Paço do Lumiar - MA.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	1	6	UN/MÊS	R\$ 9.200,00	R\$ 55.200,00

- VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).


JOSUE SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

SATUBINHA, SEXTA-FEIRA 06 DE AGOSTO DE 2021 - ANO V - Nº 03

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	2
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01160601/2021. Nº 02160601/2021	2

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011606/2021
Folha	189
Rubrica	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA - EXTRATO
DO TERMO DE CONTRATO Nº 01160601/2021, Nº
02160601/2021

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01160601/2021, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021 da Prefeitura Municipal de de Satubinha/MA, e do Processo Administrativo n.º 011606/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a A W L MATOS. **Objeto:** a prestação dos serviços de locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 15 de julho de 2021. **Valor:** R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02160601/2021, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 012/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 001/2021 da Prefeitura Municipal de de Satubinha/MA, e do Processo Administrativo n.º 021606/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a S B DOS REIS. **Objeto:** a a aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 14 de julho de 2021. **Valor:** R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: b532995999461b88ba4e06ce650b0b04

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01160601/2021
Folha 190
Rubrica





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011006/2021
Folha 191
Rubrica



ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito

www.satubinha.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Satubinha

Av. Matos Carvalho, 310 , CEP: 65709000

Centro - Satubinha / MA

Contato: 9836831065

www.diariooficial.satubinha.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 340/2016, de 14 de Dezembro de 2016

**MUNICÍPIO DE
SATUBINHA:
01611895000163**

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
SATUBINHA,01611895000163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Satubinha,
ou=AC SOLU/TE Multipia v5: 33416079000195,
Presentia; Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO
DE SATUBINHA:01611895000163
Date: 06.08.2021 06:00:08 -0300

